



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVI — N.º 97

SÁBADO, 21 DE AGOSTO DE 1971

BRASILIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 108.ª SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Clodemir Millet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Antônio Fernandes — Danton Jobim — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 333, de 19 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28/71 (n.º 87-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o registro

profissional de jornalista e altera a redação do § 5.º do art. 8.º do Decreto-lei n.º 972, de 17-10-69 (Projeto enviado à sanção em 19-8-71);

N.º 334, de 19 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26/71 (n.º 98-C/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social (Projeto enviado à sanção em 19-8-71).

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 15, DE 1971

(N.º 23-B/71, na Câmara dos Deputados)

Approva a Emenda ao art. VI do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, aprovada pela XIV Conferência Geral da referida Agência, realizada em Viena entre 22 e 29 de setembro de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a Emenda ao art. VI do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, aprovada pela XIV Conferência Geral da referida Agência, realizada em Viena entre 22 e 29 de setembro de 1970.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 39, DE 1971 DO PODER EXECUTIVO

Submete à consideração do Congresso Nacional "texto da Emenda ao artigo VI do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, aprovada pela XIV Conferência Geral da referida Agência, realizada em Viena entre 22 e 29 de setembro de 1970".

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, texto da Emenda ao artigo VI do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, aprovada pela XIV Conferência Geral da referida Agência, realizada em Viena entre 22 e 29 de setembro de 1970.

Brasília, 5 de abril de 1971. —
EMÍLIO G. MÉDICI.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTE- RIORES

DOA/DAI/16/692.30 (04)

Em 19 de janeiro de 1971.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici

Presidente da República
Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

XIV Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, realizada em Viena entre 22 e 29 de setembro de 1970, aprovou o texto da emenda ao artigo VI do Estatuto da Agência.

2. Esse artigo trata da composição da Junta de Governadores — órgão executivo daquele organismo internacional — e foi modificado para permitir, como é desejável, a participação de um maior número de Estados-membros nas decisões da Agência.

3. A Junta de Governadores é atualmente constituída por 25 membros, a saber:

cinco Estados-membros designados como os mais avançados na tecnologia da energia nuclear;

sete Estados-membros designados como os mais avançados na tecnologia da energia nuclear, escolhidos para assegurar a representação na Junta de cada uma das seguintes regiões:

- América do Norte
- América Latina
- Europa Ocidental
- Europa Oriental
- África e Oriente Médio
- Ásia Meridional
- Sudeste da Ásia e Pacífico
- Extremo Oriente;

dois Estados-membros designados como produtores de matérias-primas; um Estado-membro designado como fornecedor de assistência técnica; e dez Estados-membros, representando cada uma das regiões citadas, excetuando-se a América do Norte, eleitos pela Conferência Geral.

4. Entrando em vigor a emenda aprovada, a Junta de Governadores passará a ser constituída por 38 membros, a saber:

nove Estados-membros designados como os mais avançados na tecnologia da energia nuclear;

sete Estados-membros designados como os mais avançados na tecnologia da energia nuclear e escolhidos de modo a assegurar a representação de cada uma das seguintes regiões:

- América do Norte;
- América Latina;
- Europa Ocidental;
- Europa Oriental;
- África;
- Oriente Médio e Ásia Meridional
- Sudeste da Ásia e Pacífico
- Extremo Oriente.

Vinte e dois Estados-membros eleitos pela Conferência Geral obedecendo a seguinte distribuição:

- cinco representantes da "América Latina";
- quatro representantes da "Europa Ocidental";
- três representantes da "Europa Oriental";
- quatro representantes da "África";
- dois representantes do "Oriente Médio e Ásia Meridional";
- um representante do "Sudeste da Ásia e Pacífico";
- um representante do "Extremo Oriente";
- um representante do "Oriente Médio e Ásia Meridional"; "Sudeste da Ásia e Pacífico" ou "Extremo Oriente";

— um representante da "África", "Oriente-Médio e Ásia Meridional" ou "Sudeste da Ásia e Pacífico".

5. Tendo em vista que o Governo brasileiro co-patrocinou, na Conferência dos Países Militantes Não-Nucleares (Genebra, 1968), a idéia da reforma do artigo VI e na Agência a própria proposta aprovada — inicialmente apresentada pela Itália — e que o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica prevê a entrada em vigor da emenda somente após ratificação por dois terços dos Estados-membros, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar a presente emenda dentro do mais curto prazo possível.

6. Torna-se, portanto, necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

7. Nessas condições, tenho a honra de submeter um projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto da emenda em anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza**.

EMENDA DO ARTIGO VI DOS ESTATUTOS DA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA

a) Substituir as alíneas 1, 2 e 3 do parágrafo A pelo seguinte texto:

"1. A Junta de Governadores que se retira designará, para participarem da Junta, os nove membros mais avançados da Agência

no campo da tecnologia da energia atômica, inclusive da produção de matérias férteis, e o membro mais adiantado no ramo da tecnologia da energia atômica, inclusive da produção de matérias férteis, em cada uma das seguintes regiões, nas quais não esteja situado nenhum dos nove membros antes mencionados.

- 1) América do Norte;
- 2) América Latina;
- 3) Europa Ocidental;
- 4) Europa Oriental;
- 5) África;
- 6) Oriente-Médio e Ásia Meridional;
- 7) Sudeste da Ásia e Pacífico;
- 8) Extremo Oriente.

"2. A Conferência Geral elegerá para que façam parte da Junta de Governadores:

a) vinte membros da Agência, dando devida atenção a uma representação equitativa na Junta como um todo, dos membros das regiões relacionadas na alínea 1 do parágrafo A do presente Artigo, de maneira que a Junta inclua sempre nesta categoria cinco Representantes da região "América Latina", quatro Representantes da região "Europa Ocidental", três Representantes da região "Europa Oriental", quatro Representantes da região "África", dois Representantes da região "Oriente Médio e Ásia Meridional", um Representante da região "Sudeste da Ásia e Pacífico" e um Representante da região "Extremo Oriente". Nenhum membro desta categoria poderá, ao término de seu mandato, ser reeleito na mesma categoria para um novo mandato;

b) um outro membro entre os pertencentes às seguintes regiões: Oriente Médio e Ásia Meridional Sudeste da Ásia e Pacífico Extremo Oriente:

c) um outro membro entre os pertencentes às seguintes regiões: África Oriente Médio e Ásia Meridional Sudeste da Ásia e Pacífico.

b) No parágrafo B:

i) substituir na primeira frase "as alíneas 1 e 2" por "a alínea 1";

ii) substituir na segunda frase "a alínea 3" por "alínea 2";

c) substituir no parágrafo c "as alíneas 1 e 2" por "a alínea 1";

d) substituir no parágrafo D "alínea 3" por "alínea 2" e suprimir a segunda frase.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 24, DE 1957

Approva o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica.

ARTIGO VI

Junta de Governadores

A. A Junta de Governadores terá a seguinte composição:

1. A Junta de Governadores que se retira ou, no caso da primeira Junta, a Comissão Preparatória mencionada no anexo I) designará, para participarem da Junta, os cinco membros mais adiantados da Agência no campo da tecnologia da energia atômica, inclusive da produção de materiais férteis, e o membro mais adiantado no ramo da tecnologia da energia atômica, inclusive da produção de materiais férteis, em cada uma das seguintes regiões, que ainda não esteja representado por nenhum dos cinco membros acima mencionados:

- 1) América do Norte
- 2) América Latina
- 3) Europa Ocidental
- 4) Europa Oriental
- 5) África e Oriente Médio
- 6) Ásia Meridional
- 7) Sudeste da Ásia e Pacífico
- 8) Extremo Oriente.

2. A Junta de Governadores que se retira (ou, no caso da primeira Junta, a Comissão Preparatória mencionada no anexo I) designará para participarem da Junta dois membros entre os seguintes outros produtores de materiais férteis: Bélgica, Polônia, Portugal e Tcheco-Eslováquia; e designará, igualmente, para participar da Junta a um outro membro, como fornecedor de assistência técnica. Nenhum membro dessa categoria, que faça parte da Junta durante um ano determinado, poderá ser novamente designado para o ano seguinte na mesma categoria.

3. A Conferência Geral elegerá dez membros da Agência para a Junta de Governadores, dando devida atenção a uma representação equitativa, na Junta como um todo, dos membros das regiões mencionadas no subparágrafo A-1 do presente artigo, de tal modo que a Junta inclua sempre nessa categoria um representante de cada uma das referidas regiões, exceto a América do Norte. Com exceção dos cinco membros eleitos para o período de um ano, em conformidade com o parágrafo D do presente artigo, nenhum membro dessa categoria poderá, no término de seu mandato, ser

reeleito na mesma categoria para mais um ano.

B. As designações previstas nos subparágrafos A-1 e A-2 do presente artigo realizar-se-ão dentro de um período não inferior a sessenta dias antes da abertura da sessão anual ordinária da Conferência Geral. As eleições previstas no subparágrafo A-3 do presente artigo serão efetuadas no curso das sessões anuais ordinárias da Conferência Geral.

C. Os membros representados na Junta de Governadores, de acordo com os subparágrafos A-1 e A-2 do presente artigo, exercerão as funções desde o fim da próxima sessão anual ordinária da Conferência, posterior à sua designação, até o fim da sessão anual ordinária seguinte da Conferência Geral.

D. Os membros representados na Junta de Governadores, em conformidade com o subparágrafo A-3 do presente artigo exercerão as suas funções desde o fim da sessão anual ordinária da Conferência Geral, durante a qual tiverem sido eleitos, até o fim da segunda sessão anual ordinária subsequente da Conferência Geral. No entanto, por ocasião da eleição desses membros para a primeira Junta, cinco dentre eles serão eleitos por período de um ano.

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 49, DE 1967

Approva a Emenda ao artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, adotada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquela Agência, por ocasião de sua quinta sessão regular.

1 — Approva a seguinte emenda à primeira sentença do artigo VI.A.3 do Estatuto:

"A Conferência Geral elegerá doze membros para a Junta de Governadores, levando devidamente em conta uma representação equitativa na Junta considerada como um todo dos membros das regiões mencionadas no subparágrafo A.1 do presente artigo de maneira que a Junta conste sempre nessa categoria três Representantes das regiões da América Latina, três da região da África e Oriente Médio e um de cada uma das restantes regiões, exceto a América do Norte."

(As Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 48, DE 1971

(n.º 207-B/71, na Casa de origem)
DE INICIATIVA DO

SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais de Natal à Faculdade Federal do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica autorizada a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais de Natal, mantida pela Sociedade Norte-Rio-Grandense de Ensino, sediada em Natal, à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com a denominação de Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, obedecendo as normas vigentes sobre organização do ensino superior.

Parágrafo único — Os cursos da Faculdade incorporada obedecerão às normas e critérios da legislação em vigor.

Art. 2.º — A Universidade Federal do Rio Grande do Norte receberá em doação todos os direitos e bens móveis e imóveis ora utilizados pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais de Natal para seu funcionamento e que integram o patrimônio da entidade mantenedora.

Parágrafo único — Ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte cabe tomar as providências necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 3.º — O aproveitamento do pessoal da Faculdade será feito a juízo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte sob o regime da legislação trabalhista.

Parágrafo único — O aproveitamento do pessoal docente será feito com prévia audiência do Conselho Federal de Educação.

Art. 4.º — As despesas com as medidas decorrentes desta lei serão atendidas, no corrente exercício, com recursos próprios da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da Faculdade incorporada.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 251, DE 13 DE JULHO DE 1971, DO PODER EXECUTIVO
Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "autoriza a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e

Atuariais de Natal à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e dá outras providências".

Brasília, em 13 de julho de 1971.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 479, DE 19 DE MAIO DE 1971, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei que autoriza a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais de Natal à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A matéria foi examinada pelo Conselho Federal de Educação, merecendo Parecer favorável de n.º 1-71, ficando a sua homologação condicionada à existência de recursos orçamentários para a manutenção da referida Faculdade, tendo a Reitoria da Universidade assumido a responsabilidade do custeio da escola, devendo providenciar-se a sua inclusão na proposta orçamentária, dentro dos recursos normais, a partir do próximo ano.

O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral também já se pronunciou favoravelmente à medida propondo apenas a alteração do art. 2.º do citado anteprojeto de lei, atribuindo ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte a iniciativa das providências necessárias, a fim de que seja efetivada, pela entidade mantenedora, a indispensável doação de todos os direitos e bens móveis e imóveis ora utilizados por aquela Faculdade.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. —
Jarbas G. Passarinho.

(A Comissão de Educação e Cultura.)

PARECERES
PARECER

N.º 354, de 1971

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto-Legislativo n.º 7, de 1971 (n.º 7/71, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1971 (n.º 7-B/71, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala firmado, na cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1971. — José Lindoso, Presidente —
Wilson Gonçalves, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER
N.º 354, DE 1971

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1971 (n.º 7-B/71, na Casa de origem.)
Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1971

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala firmado, na cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala firmado, na cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 355, DE 1971

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 41, de 1971.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 41, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1971. — José Lindoso, Presidente —
Wilson Gonçalves, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER
N.º 355, DE 1971

Redação final do Projeto de Resolução n.º 41, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,
....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 19 de março de 1969, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º

754, do Estado da Guanabara, a execução das seguintes disposições da Constituição de 1967, daquele Estado:

I — a expressão "... ficando reservadas, entretanto, as equiparações previstas em leis anteriores publicadas depois da instituição do Estado da Guanabara", do art. 78, in fine;

II — o vocábulo "... direitos...", do § 6.º do art. 66;

III — a alínea "I" do art. 73; o § 2.º do art. 75; o § 2.º do art. 76; o parágrafo único do art. 78; o art. 110 e o art. 112.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO GRUPO BRASILEIRO

Brasília, 4 de agosto de 1971.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o relatório do Deputado Geraldo Guedes, Presidente da Delegação Brasileira à Reunião das Comissões Permanentes de Integração Econômica e Política do Parlamento Latino-Americano, realizada em Santiago do Chile, de 5 a 8 de julho de 1971.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e consideração. — Wilson Gonçalves, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O relatório a que o ofício se refere será publicado para o conhecimento dos Srs. Senadores.

É o seguinte:

RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA À REUNÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA E POLÍTICA DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO, REALIZADA EM SANTIAGO DO CHILE, DE 5 A 8 DE JULHO DE 1971

Exmo. Sr. Senador Wilson Gonçalves DD. Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano

Na qualidade de Presidente da Delegação Brasileira à recente reunião das Comissões Permanentes de Integração Econômica e Política do Parlamento Latino-Americano, realizada em Santiago do Chile, de 5 a 8 do corrente, tenho a honra de prestar contas a V. Ex.ª de nossa missão, oferecendo-lhe o presente Relatório.

RELATÓRIO

1.00 — Consideramos, de nosso estrito dever, a apresentação deste documento, que vai servir como testemunho da presença do Brasil naquele certâmen continental, onde foram debatidos temas de elevado sentido para os destinos da América Latina. Além do Relatório, propriamente dito, acrescento algumas observações e informes, ao lado de propostas que julgo devem ser consideradas pelo nosso Grupo local.

1.01 — Organização da Delegação Brasileira — Viagem

Nossa Delegação ficou constituída pelos Senadores Arnon de Mello (ARENA), Adalberto Sena (MDB), Deputados Oceano Carleial (ARENA), Pacheco Chaves (MDB), Delson Scarrano (ARENA) e por mim, como o seu Presidente, dada a impossibilidade do comparecimento de V. Ex.ª. Viajamos no sábado, 3 do corrente, pela Alitalia, no voo 578, em conexão com a Varig, chegando-se a Santiago pelas 15 horas, hora local.

1.02 — Recepção e Hospedagem

No aeroporto local, fomos recebidos pelo Sr. Embaixador do Brasil, pelo Ministro-Conselheiro Joaquim de Almeida Serra e o Cônsul-Geral do Brasil Mellilo Moreira de Melo, além do pessoal. Hospedamo-nos no Hotel Carrera Sheraton — Peatinos, 180. É uma hospedaria de 1.ª classe, no centro principal de Santiago, a dois passos do Palácio de La Moneda, onde está sediado o Poder Executivo.

1.03 — Apresentação e Instalação dos Trabalhos

No domingo, 4 — procurei avistar-me com o Secretário-Executivo, Dr. André Townsend Ezcurra, só o encontrando à noite, quando então lhe entreguei as credenciais e fiz a apresentação dos nossos companheiros. No dia seguinte, antes da sessão inaugural, tive uma conferência com o próprio Dr. Townsend e o Presidente do P.L.A., o honorable Sr. Jorge Dóger, da Venezuela. Combinamos a distribuição dos representantes do Brasil pelas duas Comissões, na conformidade dos seus currículos (Doc. n.º 1, anexo IV), cabendo-nos uma vice-presidência, a da Comissão Econômica, uma vez que, de acordo com a praxe estabelecida, as presidências das Comissões sempre se destinam aos países-sede das reuniões. Ora, sendo o Chile o país-sede, lógico que teria de ficar, como ficou, com as presidências das Comissões. Nossa delegação ficou assim distribuída: o Senador Arnon de Mello e os Deputados Pacheco Chaves e Delson Scarrano na Comissão de Integração Econômica e o Senador Adalberto Sena, juntamente com o Deputado Oceano Carleial, na Comissão de Integração Política.

A Sessão inaugural se realizou, às 11 horas da manhã de segunda-feira, 5 do corrente, no plenário do Congresso chileno, com a presença de oito países: Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, El Salvador, Nicarágua, Uruguai e Venezuela. A Sessão foi aberta pelo Senador Patricio Aylwin, Presidente do Senado, seguindo-se-lhe o Presidente do Parlamento Latino-Americano, o Senador Jorge Dóger, Presidente do Senado venezuelano, que relatou os objetivos desta reunião preparatória à plenária da Venezuela e rendeu homenagem ao Congresso chileno, que estava completando 160 anos naquele dia. Adiantou mais, que no Parlamento Latino-Americano estavam representantes de 150 milhões de habitantes do Continente e que a função parlamentar deve ter uma orientação construtiva, tomando iniciativas e colaborando no desenvolvimento dos povos. Após breves comunicações da Secretaria-Executiva (Townsend), a solenidade foi encerrada, marcando-se a instalação das Comissões para a tarde, quando também seriam iniciados os trabalhos.

1.04 — Comissões — Teses Aprovadas — Sessão Conjunta

As 15 horas, realmente, as Comissões começaram a trabalhar, tendo em vista duas proposições: uma, de caráter político, oferecida à Comissão de Integração Política, pelo Senador chileno Tomás Pablo E. sob o título "La Institución Parlamentaria en América Latina: Realidad y Perspectivas". Outra, de natureza econômica, elaborada pelo Departamento Técnico de Integração, e apresentada à Comissão Econômica, consubstanciada no Projeto de Tratado, que institui a Comunidade Econômica Latino-Americana.

Estas duas teses foram arduamente debatidas, conforme V. Ex.ª poderá perceber das resenhas que faço juntar, sendo de registrar-se a efetiva participação de nossos delegados durante a discussão. Na Comissão de Integração Econômica, chegamos a apresentar uma indicação independente (cópia) de autoria do Senador Arnon de Mello, dando ênfase à tecnologia e ciência e propondo, ao final, fossem aprovadas, em Caracas, na próxima reunião plenária de agosto, as seguintes medidas, a serem recomendadas aos países-membros:

- 1) criação do Ministério da Ciência e Tecnologia;
- 2) criação do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;
- 3) nomeação de adidos científicos nos países de programas científicos e tecnológicos;
- 4) incentivos às indústrias para que façam investigações e elaborem seus projetos, permitindo-lhes deduzir de seus impostos a renda gasta em pesquisas;

- 5) destinação, nas leis de orçamento, de um percentual de 5% para pesquisas tendentes ao progresso científico e tecnológico (Doc. n.º 3, Anexo II).

Igualmente, na Comissão Política, a Delegação Brasileira examinou o trabalho do Senador Tomás Pablo E. tendo, ao final, apresentado uma proposta, de **unificação parlamentar**, atendendo às novas formas de Estado contemporâneo, exigindo uma legislação flexível, ágil e eficiente, capaz de responder aos apelos da coletividade.

Propôs, então, que, sem embargo da aprovação da tese chilena, fôsse também aprovada, como fundamental à integração jurídico-parlamentar da América Latina, e indispensável ao exame de Caracas, o seguinte temário:

- 1) leis orgânicas dos partidos políticos;
- 2) lei eleitoral;
- 3) lei interna dos parlamentos;
- 4) estatuto da assessoria;
- 5) estatuto de divulgação e comunicação;
- 6) processos legislativo e administrativo.

Com isso, nós buscaremos a uniformidade legislativa, que é condição para melhor integração política e pleno exercício da vida democrática.

Nosso trabalho foi aceito e bastante referido, do que resultou uma fusão de propostas (chilena e brasileira), a favor da criação de um **Fundo Especial**, destinado a financiar um estudo de caráter jurídico e sociológico, acerca da realidade da instituição parlamentar, em todos os países da América Latina (Doc. n.º 2, anexo I), além da recomendação de nossa proposição à Assembléia de Caracas.

1.05 — Sessão Conjunta — Encerramento

Sempre em um ambiente de vivos debates, as comissões chegaram ao fim de sua tarefa, depois de trabalho realmente intenso, que começava pela manhã e se prolongava até a noite. Assim, podemos, na quarta-feira, à tarde, realizar a sessão conjunta das comissões, ponto mais alto do conclavê. Ali, com efeito, é submetida à deliberação final toda a matéria que as comissões aprovam, além de moções e indicações que podem surgir no transcurso da reunião.

Esta sessão foi presidida, de fato, pelo Vice-Presidente, Senador Arnor de Mello, de nossa delegação, embora o Presidente escolhido tivesse sido o Senador chileno Tomás Reys. A Comissão aprovou propostas das duas comissões, as quais serão examinadas em agosto, na reunião de Caracas (Doc. n.º 1, anexo III). Quanto, porém, ao Projeto de Tratado ficou

acertado que a matéria constante de seu art. 131 (Seções II e III do Cap. IV) seria objeto de deliberação da próxima Assembléia Plenária do Parlamento Latino-Americano. Também foram aprovadas as seguintes indicações:

- a) da **Nicarágua**, outorgando ao Departamento Técnico de Integração do PLA o caráter de organismo técnico de apoio e de consulta dos parlamentos nacionais dos países-membros;
- b) da **Venezuela**, exprimindo a satisfação do PLA pelas medidas que devolvem a soberania do povo argentino, através de eleições;
- c) do **Chile**, exortando todas as nações ao livre exercício dos parlamentos;
- d) do **Brasil e Colômbia**, apelando ao Congresso dos EUA para que se modifique o tratamento aos países cafeicultores, evitando atos de agressão econômica;
- e) do **Chile**, libertando todas as matérias-primas dos países latino-americanos da tutela imperialista;
- f) da **Venezuela**, dando apoio ao Parlamento venezuelano, pelas medidas que vem tomando a favor do seu desenvolvimento econômico independente.

ENCERRAMENTO

1.06 — Após a aprovação de toda essa matéria, deu-se a reunião como encerrada, havendo em seguida um encontro dos Presidentes de Delegação com o Senador Tomás Pablo E., onde tive oportunidade de salientar a posição do nosso Congresso, dentro da vida brasileira. A noite, houve um jantar oferecido às delegações, num dos clubes típicos de Santiago.

1.07 — Recepção Presidencial — Regresso

Na quinta-feira, 18, o Presidente Salvador Allende recebeu todas as delegações, no Palácio de La Moneda. Ao fazer uso da palavra disse que o Governo a que presidia é a expressão da vontade popular, refletida nas urnas e ratificada pelo Congresso Nacional. Por isso, que traduz sua satisfação com a presença dos parlamentares. Depois, assinalou que o Programa que tem "como autor fundamental o povo, é o realizará, sobre a base do respeito irrestrito aos direitos que o povo tem conquistado e que se representa na mais ampla liberdade de idéias, reuniões, associação e informação". Ao referir-se aos processos políticos em que vivem outros países, ressaltou: "Sempre sustentaremos que cada povo tem sua própria realidade e que, frente a ela, devem adequar-se os caminhos que conduzem aos processos que o povo

deseja. Os sonhos de nossos patriarcas puderam — e este é um anelo nosso — converter-se em realidade, para que a América Latina tenha voz de povo unido e, portanto, possa fazer respeitar os seus direitos. Esta foi a última parte oficial de nossa agenda.

A tarde ficou livre e à noite fomos homenageados com um jantar na Embaixada brasileira, presidido pelo Sr. Embaixador Câmara Canto. Regressaríamos à sexta-feira, mas não foi possível, devida à falta de lugares nos aviões. Viajamos sábado, pela Ibéria, voo 992, chegando ao Galeão pelas 17 horas. Entre a quinta e a sexta, ocorreu o terremoto que tantos prejuízos causou à nação chilena e ao seu bravo povo, deixando desabrigadas cerca de 200 mil pessoas, além dos danos irreparáveis.

2.00 — Observações

Importância do PLA e presença do Brasil.

2.01 — Seria impróprio, talvez, debater-se aqui a importância destas reuniões do Parlamento Latino-Americano, em razão do Brasil. Mas, nenhuma oportunidade é inconveniente para situarmos assunto de tanto relevo.

Enquanto as demais nações se aproximam, não devemos cultivar uma política que pareça isolacionista. Se nós queremos uma América unida e integrada pelos vínculos do conhecimento, da compreensão e da amizade, é preciso que nos comuniquemos mutuamente, sem perdermos as oportunidades que aparecem. Certamens como este, do Parlamento Latino-Americano, reputo da melhor vialia, para efeito da projeção política do Brasil e de sua presença internacional. Posso dizer a V. Ex.^a que, por isso, foi singularmente útil nossa participação em Santiago. De fato, não só nos encontramos com políticos de outras nações, na capital chilena, onde se procura deturpar a imagem de nossa Pátria. Mas, diante do Presidente da República, perante a imprensa e televisão, demos um testemunho do exercício de nossa democracia, da compreensão entre o Legislativo e o Executivo, dentro de um conceito de que o Governo é co-participação de trabalho e de responsabilidades.

O principal, a meu ver, é que o Brasil participe e preste sempre o depoimento sincero de sua existência e de sua preocupação, de converter um sistema de aliança continental num fator de desenvolvimento da América Latina.

Não é por outras razões que o eminente Ministro Mário Gibson Barboza realiza sua devotada peregrinação, com discernimento e alcance, dando as novas dimensões da política exterior do Brasil.

2.02 — A Embaixada do Brasil — Cooperação

Não pederíamos, Senhor Presidente, deixar de assinalar, neste Relatório, a elevada cooperação que nos prestou a Embaixada do Brasil. Não foi apenas na hora da nossa chegada, mas em todos os instantes do Chile, tivemos sempre a participação solidária dos caros patricios, prestando toda a ajuda que podiam, em prol do nosso êxito. Livros, documentos, tradutores, funcionários dedicados, tudo nos foi oferecido com prestimoso interesse, de modo que nada nos faltasse. O Senhor Embaixador Câmara Canto, o Senhor Ministro-Conselheiro Joaquim Serra foram inexecutáveis, no acolhimento, no trato pessoal, na recomendação espontânea e meritória. Ao Itamarati e à Embaixada do Brasil, no Chile, nosso reconhecimento.

2.03 — Homenagens, entrevistas

Não só o grupo brasileiro foi distinguido, mas todas as delegações, com homenagens e atenções. Fomos recepcionados em *cock-tail* e jantar, pelo Congresso e pela Embaixada brasileira, além do encontro com o Presidente da República que nos cercou de amabilidades e gentilezas. Concedi uma entrevista à imprensa e outra a uma revista local, de orientação política. Antes da saída, enviei carta ao Embaixador Câmara Canto, agradecendo-lhe os serviços que nos prestaram as funcionárias Violeta Romero e Carmen Covarrubias. Também, no mesmo sentido, escrevi ao Presidente do Senado, Senador Aylwin, a respeito do Dr. Gonzalez Molina Taberda, que ficou à nossa disposição, durante todos os dias do Congresso. Era meu propósito conseguir audiência especial com o Presidente Salvador Allende, para manifestar-lhe pessoalmente nossa solidariedade ante a tragédia do terremoto que ocorreu no dia 8. S. Ex.^a não se encontrava em Santiago e por isso lhe enviei telegrama, em que deixei registrado nosso pesar.

2.04 — Terremoto

Nova catástrofe põe à prova a resistência do povo chileno. De fato, na quinta-feira, à noite, após o jantar na Embaixada, sentimos o terremoto que sacudiu toda a zona central do país. Não podemos, na verdade, fixar o quadro de dor e de apreensão que se estendeu por todos os cantos do Chile. Mas, podemos, sem dúvida, afirmar que todos estiveram unidos na adversidade. Todos se sentiram igualmente tocados pelo dedo da natureza, recebendo o flagelo, com o alarme que é natural. Mas também todos se revestiram de grande fortaleza espiritual, procurando reparar e reduzir as proporções do pânico.

A violência do **Temblor**, como dizem os chilenos, fez temer, nos primeiros momentos, uma grave catástrofe, com perda irreparável de vidas e destruição de numerosos edifícios. Felizmen-

te os danos não atingiram essa proporção. Pouco a pouco, as estações radiodifusoras, os serviços de telefonia, os meios de comunicação, precários embora, davam as notícias, informando o povo do que se passava.

Ao lado disso, o próprio Presidente da República se empenhava na tarefa de tranquilizar os habitantes das zonas atingidas, através de uma linguagem familiar e afetuosa, que era bem um alívio psicológico para a população. A calma se foi restabelecendo e as providências de ordem pública sendo tomadas. O Chile procura, agora, sair da emergência, apurando os danos e repondo os serviços num trabalho titânico de reconstrução. Nesta hora, mais que em qualquer outra, é que nos cumpre exprimir os sentimentos de **solidariedade** ante o sofrimento humano, causado pela violência do cataclismo, que destruiu impiedosamente lares, vidas e esperanças.

3.00 — Propostas

3.01 — Bureau Interno

Tendo em vista que o processo de integração da América Latina não se completará sem a relevante contribuição do Brasil, julgo necessária uma permanente vinculação a todos os organismos que demonstrem tal objetivo. Assim, o Parlamento Latino-Americano, por intermédio do seu Grupo Brasileiro, poderá ajudar a êsses propósitos, criando um **Bureau** local, que se articulasse com o Ministério das Relações Exteriores, para o conhecimento e troca de idéias, a respeito das teses e dos trabalhos que se relacionam com a integração, que hoje é tida como um desafio à eficiência do Poder Público, no hemisfério. Não é que deseje afetar ou influir no curso dos acontecimentos, mas fazer em todos os certames, ou congressos, a projeção dos nossos interesses e de nossas prioridades. Penso que devemos trabalhar juntos, multiplicando nossas relações com os povos e governos das nações deste Continente, para que tenhamos sociedades mais afetivas, capazes de zelar pela saúde, liberdade e segurança de todos, "com a finalidade de valorizar a qualidade da vida de cada um".

3.02 — Atenção para Caracas

No próximo mês de agosto, entre os dias 23 e 27, realizar-se-á, em Caracas, a sessão plenária do Parlamento Latino-Americano. Duas teses deverão ser votadas: a unificação da legislação político-parlamentar e o projeto de tratado que instituiu a Comunidade Econômica Latino-Americana. É mais uma oportunidade que se tem para a reafirmação do Brasil na problemática do Continente. Podemos preparar, desde logo, um grupo parlamentar interessado em defender nossa causa. São oito dias de estafante trabalho, mas de poderosos resultados para a posição do Brasil junto às nações do Hemisfério.

3.03 — América Latina

Sai desta reunião preliminar, Sr. Presidente, debaixo da impressão de que a América Latina se vai constituindo num processo irreversível de realidade nacionais, procurando a união para o fortalecimento. A tônica dos discursos pronunciados nos dá a dimensão explosiva dêsses anseios. Senti a convergência das várias correntes que fluem nesse sentido, incitando-nos a recorrer, com maior extensão, às diferentes fórmulas jurídicas e econômicas. Os setores básicos e dinâmicos de sua produção começam a indicar possibilidades concretas. Na Venezuela, por exemplo, há um conjunto petroquímico em instalação, que por si já modifica as perspectivas daquela nação, gerando iniciativas, criando novos empregos, no caminho de paz e tranquilidade social. O panorama da infra-estrutura está mudando, no sentido de se converter no apoio à nova etapa da industrialização destinada a produzir mercados regionais. O progresso tecnológico tenta pressões rigorosas para se impor e procura uma política comum de desenvolvimento econômico, à base de pesquisa científica tecnológica. As disciplinas do planejamento se vão estendendo, como critério de avaliação, numa metodologia disposta a sincronizar prioridades. Concluí, pelas impressões trocadas com vários parlamentares, que há uma modificação significativa e de ação mais profunda na América Latina: a mentalidade dos novos líderes. Parece que as Universidades estão abrindo outros caminhos, formando uma nova escola, onde as gerações se estão encontrando e vendo outros horizontes, que vêm marcados pela pesquisa, pela ciência e pela tecnologia. Dentro dêsse contexto, avultará sempre a presença do Brasil que se desenvolve, que trabalha e que, por isso mesmo, não fica atrás de ninguém.

3.04 — Conclusão

Muito agradeço a honra que V. Ex.^a me deferiu, fazendo-me presidir a Delegação Brasileira ao Parlamento Latino-Americano, em sua reunião em Santiago. Se não resultou improficua, esta missão, devamos-lhe o mérito da eficácia, ao sentido de responsabilidade de cada um de seus membros, ajudados pela cooperação estreita e confiante da Embaixada do Brasil em Santiago do Chile.

Cumprimos nossa missão e estamos satisfeitos.

Mui atentiosamente,

Antônio Geraldo de Azevedo Guedes

Brasília, 14 de julho de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 76, DE 1971

Regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos, onde não existam Diretórios Municipais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nos Municípios onde os Partidos Políticos não tenham ainda constituído Diretórios Municipais, caberá à Comissão Executiva Regional a convocação das Convenções Municipais, para escolha dos candidatos a prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, às eleições que se realizarão em 1972, e a designação de delegado para o registro das respectivas candidaturas na Justiça Eleitoral.

Parágrafo único — Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se convencionais os eleitores filiados ao Partido na forma do art. 30 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O art. 19 da Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968, dispunha que, "nos Municípios em que não tenha sido constituído Diretório Municipal, a atribuição da criação de sublegendas e indicações será deferida à Comissão Executiva Regional". O § 1.º do art. 10 da Lei n.º 5.581, de 26 de maio de 1970, que estabeleceu normas para a realização das eleições de 1970, confluíu, em hipóteses semelhantes, à Comissão Executiva Regional a convocação das Convenções Municipais e a designação de delegado para representá-la. O parágrafo único do art. 1.º se faz indispensável em face de não existirem, no caso, os convencionais de que cuida o art. 61 da Lei n.º 5.682, de 1971.

O presente projeto, destarte, não constitui originalidade na legislação eleitoral brasileira e atende a um aspecto da realidade política do país, quando ainda não se estruturaram em definitivo as organizações partidárias.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1971. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.682
DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 30 — Somente poderão participar das convenções municipais os

eleitores filiados ao Partido até 3 (três) meses antes de sua realização.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra, como Líder da Maioria, o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Como Líder da Maioria. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, com muita tristeza e pesar volto hoje, novamente, a falar sobre a verdadeira e mais que terrível "poluição ambiental" que vem ocorrendo na área da Igreja, em virtude da infiltração comunista que, lamentavelmente, vai se acelerando com a complacência e omissão de grande parte dos maiores responsáveis.

Em verdade, poucos, graças a Deus, são os cúmplices, os comprometidos diretamente nesta diabólica erosão que vem corroendo os alicerces do, até bem pouco, inexpugnável "fortim" da cristandade. Por outro lado, e este talvez seja o ponto mais grave, é que poucos, pouquíssimos mesmos, são aqueles que ainda ousam, no Brasil, se insurgirem contra a satânica obra de desmoralização de todos os postulados da fé. E isto, Senhor Presidente, como irei demonstrar, justifica-se, porque os nossos adversários além de contarem com uma bem lubrificada máquina de propaganda, capitalizam, aproveitam-se de todos os cochilos através de meios industriais utilizam-se até dos nossos veículos de divulgação para nos atingirem, desmoralizarem e alcançarem, finalmente, os seus nefastos objetivos, vejamos:

Lembram Vossas Excelências que ao ocupar a generosa atenção da Casa, na semana próxima passada, ressaltai naquela oportunidade que, ao formular as minhas queixas e denúncias quanto à infiltração esquerdista nas nossas fortalezas morais e espirituais, fazia-o por um dever de consciência, para não trair as minhas convicções, mas que não ignorava os riscos, a incompreensão e, até mesmo, a intolância a que me expunha por fazê-lo, vez que não ignorava a capacidade de exploração, de mobilização e uso que detêm os nossos adversários de manipularem os preconceitos religiosos de nossa gente, para transformá-los, como de fato o fizeram, numa tentativa de me intrigarem com o nosso povo.

Para tanto, está circulando em São Paulo, e a esta altura talvez em todas

as dioceses e prelazias do interior brasileiro, o boletim do Centro de Informação Eclesial, órgão oficioso da Cúria Metropolitana de São Paulo, estampando em suas páginas, segundo todos os grandes jornais brasileiros, que "o Senador Benedito Ferreira (ARENA-Goiás) está publicamente empenhado em intrigar a Igreja com a opinião pública brasileira". Mais adiante, segundo os jornais, o "pressuroso" e nem sempre preocupado com a desmoralização que se intenta contra a Igreja, o articulista do *Eclesia* "zelosamente" prossegue: "Há dias o Senador voltou novamente a tomar a palavra em Brasília, para falar em infiltração comunista na Igreja. Mas foi tão infeliz que apontou como prova os "Cursilhos de Cristandade", o Senador deve ter ido buscar em diz-que-diz-que os conhecimentos que o levaram a afirmar que os cursilhos são ministrados à sombra da Igreja, tendo uma orientação nitidamente marxista."

Senhor Presidente, em primeiro lugar quero e devo chamar a atenção de Vossas Excelências para o texto retrotranscrito, onde sou acusado de estar "empenhado em intrigar a Igreja com a opinião pública brasileira". Ora, Senhor Presidente, é a primeira vez que vejo falar-se em intrigar publicamente. O que me é dado entender por intriga é o ato do "fuxico", do falar em cochichos e sorrateiramente, na tentativa de, com mentiras ou meias-verdades, criar-se indisposições entre partes, e, no entanto, se as minhas denúncias, além de publicamente feitas, publicadas que são no *Diário do Congresso Nacional*, trazem elas a maioria das vezes os fatos, local, data e o nome dos denunciados, não poderiam jamais, senão com o propósito, aí sim, de intrigar-me com a opinião pública, serem adjetivadas de intrigas.

Um outro período, Senhor Presidente, que realmente chamou-me a atenção na nota do *Eclesia*, foi "para falar em infiltração comunista na Igreja", percebe-se então que, por "velhacaria", o articulista não escreveu *Infiltração na Igreja*, ou *da Infiltração na Igreja*, como que a ignorar o que desgrazadamente está hoje mais que patenteado, para tristeza e vergonha nossa, a diabólica infiltração comunista na Igreja. Mas não fica aí o *Eclesia*, vai adiante, dizendo "O Senador deve ter ido buscar em diz-que-diz-que os (seus) conhecimentos etc., etc.". Por conta própria, o lamentável articulista, explorando os "preconceitos pueris dos burgueses" que, segundo Lenine, seriam a grande arma dos comunistas para nossa destruição, sabedor que é do fascínio que os cursilhos, quando evangêlicamente administrados, exercem sobre a nossa gente, inseriu ataques que eu não fiz aos Cursilhos da cristandade, buscando, com esse expediente, desmoralizar-me e, sobretudo, o que é pior,

minimizar a gravidade das denúncias e advertências que realmente eu produzira, naquela oportunidade.

A repercussão da negativa por parte da Cúria Metropolitana, quanto a legitimidade dos mais que deploráveis fatos aqui denunciados por mim, foi tal que ainda ontem o honrado Deputado Padre Nobre procurou-me para obter uma cópia do meu discurso e, como bom amigo, e sobretudo como verdadeiro homem público e sacerdote não contaminado pelo esquerdismo, isto é, como um padre que aceita e exercita o preceito do Cristo de que "conhecereis a Verdade e a Verdade vos libertará", para também advertir-me que iria da Tribuna da Câmara dos Deputados refutar quaisquer inverdades que viesse a encontrar no meu pronunciamento. Pois bem, Senhor Presidente, tranqüilo, como não poderia deixar de ser, forneci ao ilustrado sacerdote e homem público a cópia solicitada e eis que, ao regressar ao meu Gabinete, após o encerramento da Sessão de anteontem, ali encontro o seguinte recado deixado por escrito pelo Deputado Padre Nobre:

Lê

"Brasília, 18-8-71

Prezado Senador Benedito Ferreira

Devolvo-lhe o original do seu discurso. Agradeço-lhe a bondade com que m'o confiou, interessado como eu estava em analisá-lo, com a finalidade de ocupar a Tribuna da Câmara dos Deputados em defesa da Igreja, da qual sou humilde filho e, pela graça de Deus, sacerdote.

Não encontrei matéria contrária à essência dogmática. Não vejo a palavra "cursilho" inserida em ponto algum do seu longo pronunciamento.

Alguma divergência existe entre nós dois, com relação a conceitualizações. V. preconceitualiza, de modo geral, o que, para mim, é conceitualização. Os ataques que V. faz, em sua fala, à desorientação, à desagregação, ao inocentismo, à acomodação, à omissão de muitos cristãos, em prejuízo da unidade cristã, não me parecem sujeitos a contestação.

Entristecem-me as heréticas aleivosias e as diabólicas ironias que se levantam, aqui e ali, contra a Igreja, mormente aquelas que ferem o triângulo essencial da Teologia: Cristo, Nossa Senhora e o Papa.

Eu ia analisar o seu discurso, conforme lhe disse, hoje, da Tribuna. Pensava poder conferir as suas heresias com os noticiários. Desisto, por não encontrar matéria.

Continue cristão e, em defesa da Igreja, defenda a Democracia."

Sr. Presidente, encaminho o fac-símile, uma cópia xerográfica da carta que acabo de ler, escrita a mão pelo eminente Padre Nobre, para que ela conste dos Anais, para que fique como documento para aqueles que quiserem conferir ou cotejar o trabalho dos verdadeiros cristãos que aqui estavam, que assumiram os riscos da incompreensão e da intolerância, esquecendo aquilo que é tão necessário ao político que é a popularidade, muitas vezes a simpatia e os aplausos do populacho. Aquêles que vierem buscar o nome dos que não se omitiram, ou não se ausentaram, hão de encontrar êsse documento do ilustre sacerdote e Deputado Oposicionista, Padre Nobre, como prova de que êle foi um que, realmente, não se ausentou desta luta que hora empreendemos.

Mas, Sr. Presidente, S. Ex.^a, nessa sua carta, está como que a tentar fazer escutar e ver e ouvir "os cegos e surdos que não querem ver ou ouvir".

Senhor Presidente, a reação e a intolerância do órgão oficioso da Cúria Metropolitana de São Paulo para comigo, deixaram-me perplexo e levam-me ao campo das indagações. Será que todo êsse "zêlo", tôda essa fúria do "Eclesia" contra o meu pronunciamento é porque aludi à reportagem da revista *Realidade* do mês de junho, onde são retratadas as grandes heresias e blasfêmias que vêm ocorrendo com a complacência, senão com a cumplicidade da Cúria Metropolitana de São Paulo, na sua área de influência? Será que essa intriga industrializada e organizada, que intentam contra mim, de modo particular e especial do meu Estado, onde o trabalho está sendo feito de casa em casa, para me desmoralizar, para me atingir, será que é porque denunciei e refutei as absurdas afirmações do "padre" Luiz Fatino, que na Conferência Latino-Americana da Cristandade, hereticamente, num absurdo escárnio aos cristãos brasileiros, acusa o angélico São Francisco de Assis de ter sido um grande "hippie" e de ter vivido "em comunidades bastante semelhantes às colônias "hippies" atuais"? A causa não seria, por acaso, a alusão que fiz quanto ao comportamento da Igreja na Polônia, onde os nossos sacerdotes concitam os fiéis a colaborarem com os governos comunistas, sob o pretexto de que é "chegado o momento da partilha do pão da compreensão", enquanto que na maior nação católica do mundo, no Brasil, onde as nossas autoridades reverenciam e homenageiam a Igreja, respeitam-na, amam-na, enquanto que aqui, Sr. Presidente, no Brasil, a esquerda festiva, infiltra-se na Igreja, e muitos até mesmo "fantasiados" de "sacerdotes", usando o púlpito procuram insinuar na mente dos fiéis a discórdia, o descon-

tamento, "o pão da subversão"? Quem sabe, então, Senhor Presidente, se a causa principal de tôda essa ogeriza, de todos os venenos que o articulista da Cúria Metropolitana de São Paulo instila contra mim não seria o fato de haver eu, no meu pronunciamento, aludido aos mártires da Igreja que têm sucumbido na longa e dolorosa esteira da trajetória comunista? Talvez tenha sido a transcrição que fiz da obra do Padre Dufay, onde aquêle culto sacerdote, em seu livro "A Estrela Contra a Cruz", lança um brado de alerta, uma verdadeira clarinada para despertar os "anestesiados" quanto à infiltração e à massificação, dizendo "vimos, graças a êste método, padres — e bons padres — entrarem no cisma sem saberem em que momento o faziam, em que momento êles, padres católicos, formados na dura disciplina do catolicismo, haviam transposto o limite que se não deve ultrapassar".

Senhor Presidente, não posso e não devo acreditar, contudo me é dado cismar, desconfiar e especular sobre tôdas as causas que pudessem justificar o que intentam contra mim. Me é dado indagar se o mal que fiz foi trazer em meu discurso uma análise sobre a técnica de massificação, de destruição da vontade e da personalidade individual. De haver denunciado o uso da giria como forma e meio de promover o rompimento do indivíduo com as tradições e com o passado, com o que atingi, sem dúvida, os "sacerdotes avançadinhos" que, como instrumento da comunização e do vedetismo, vêm nos últimos tempos adotando-a até mesmo nos sermões. Me é dado, também, recear, a esta altura, que a causa possa também ser o fato de haver eu reivindicado o direito da legítima defesa, de reagirmos à altura contra os infiltrantes, contra os inocentes úteis e, também, contra os mais úteis que inocentes, na forma das nossas leis vigentes, que nos asseguram o direito da legítima defesa, como também do Direito Canônico, que vai além e transforma êsse direito, para os cristãos, em um dever.

A causa maior, Senhor Presidente, a que me parece mais plausível, é o fato de, a exemplo do que tenho feito com os artigos magistralmente escritos por Plínio Corrêa de Oliveira, culto escritor católico, naquele meu discurso ter feito a inserção de um artigo assinado por aquêle que adjetivo de verdadeiro monumento do catolicismo, que é Gustavo Corção. Sob o título de "DESAGRAVO", o extraordinário pensador cristão, "usurpando", desempenhando o papel reservado àqueles que são pagos com os dizimos e as coletas levantados nas missas e nos cultos religiosos, como é o caso do redator do *Ecclesia*, foi ali, Gustavo Corção, até aquêle momento a única voz, ou pena, a se in-

surgir corajosamente contra o verdadeiro deboche publicado pelo jornal que se intitula **O Pasquim**. Lembro aqui, numa espécie de masoquismo espiritual, que toda a matéria, composta de escárnios e zombarias, trazia, ao seu final, isto é, na última página de **O Pasquim**, a coonestação, nos seguintes termos: "Todo o material publicado neste número de **O Pasquim** sobre a redescoberta de Jesus Cristo pela juventude de nosso tempo — fenômeno que a Igreja Católica está estudando com o maior cuidado — foi lido pelas Autoridades Eclesiásticas da Guanabara e considerado matéria jornalística que não atenta contra os princípios cristão de nosso povo. J. A. de Castro Pinto. Rio, 19-7-71. Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro".

Senhor Presidente, o doloroso, o inelutável, é que a verdade muitas vezes torna-se uma coisa incômoda, contudo, não vejo salvação fora da verdade. Entendo que é reservado, que somente é dado aos imbecis o direito de fazer *tabula rasa*, de transformar em regra geral as exceções. Dai por que em defesa da Igreja, para evitar a proliferação das meias-verdades, em todas as oportunidades que me têm sido dadas, arrostando as incompreensões, não me tenho furto a denunciar os descaminhos setoriais havidos na área da Igreja. Entendo, como o entende todos os homens sensatos, que não se pode ou deve responsabilizar o cristianismo por desatinos praticados por alguns de seus seguidores, ou mesmo por aqueles que têm a responsabilidade de evangelistas. Mas é do nosso dever denunciar e advertir os nossos maiores, os líderes espirituais, para que, atentos, possam impedir a destruição do cristianismo.

Senhor Presidente, dentro do meu entendimento de que não devemos perder a fé, e que, pelo contrário, as distorções que vimos verificando no seio das nossas fortalezas morais, devem servir, antes de mais nada e sobretudo, como um meio de vivificação da nossa fé, como uma forma que nos induz a nos irmanar, cada vez mais, em torno da figura do Cristo.

Para concluir, Senhor Presidente, lembro aqui um edificante exemplo que nos foi legado por Jesus Cristo quando da sua peregrinação por este "mar de lágrimas". O Divino Mestre, onipotente e onisciente, para despertar em todos nós mais um pouco de tolerância para com as fraquezas humanas, e possivelmente para com as falhas na sua Igreja, ao escolher os seus doze apóstolos, Cristo escolheu Pedro para que o negasse; Tiago para que transigisse e fizesse concessões aos fariseus; e, finalmente, Judas, para que o vendesse aos seus algózes. Ai está, Senhor Presidente, porque não podemos e nem devemos condenar a Igreja por

ter em seu seio alguns lobos vestidos de ovelhas ou de sacerdotes.

Finalmente, quero comunicar à Casa que, para pôr um paradeiro nas intrigas e nos mal-entendidos industriados contra a minha fala e meus propósitos, vou promover com sérias despesas, é verdade, a remessa de cópias deste pronunciamento e do anterior, aqui referido, para todas as Igrejas cristãs, quaisquer que sejam as suas denominações, para todos os Senhores Bispos e Arcebispos, para assim receber de todos os responsáveis pela nossa vocação e formação cristã, o julgamento com base no preceito bíblico: "Conhecereis a Verdade e a Verdade vos libertará."

Ao mesmo tempo, esperando que mais não tendo alcançado, tenha pelo menos, nesta busca da verdade, conseguido os necessários desmentidos à opinião pública por parte da nossa valorosa imprensa e da Redação do **Ecclêsia**, com o mesmo destaque dado às injúrias que me fizeram.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BENEDITO FERREIRA, EM SEU DISCURSO.

"Brasília, 18-8-71

Prezado Senador Benedito Ferreira Devolvo-lhe o original do seu discurso. Agradeço-lhe a bondade com que m'o confiou, interessado como eu estava em analisá-lo com a finalidade de ocupar a tribuna da Câmara dos Deputados em defesa da Igreja, da qual sou humilde filho e, pela graça de Deus, sacerdote.

Não encontrei matéria contrária à essência dogmática. Não vejo a palavra "cursilho" inserida em ponto algum do seu longo pronunciamento.

Alguma divergência existe entre nós dois, com relação às conceituações. V. preconceitualiza, de modo geral, o que para mim, é conceitualização. Os ataques que V. faz, em sua fala, à desorientação, à desagregação, ao incoerentismo, à acomodação, à omissão de muitos cristãos, em prejuízo da unidade cristã, não me parecem sujeitos a contestação.

Entristecem-me as heréticas aleivosias e as diabólicas ironias que se levantam, aqui e ali, contra a Igreja, mormente aquelas que ferem o Triângulo essencial da Teologia: Cristo, Nossa Senhora e o Papa.

Eu ia analisar o seu discurso, conforme lhe disse, hoje, da tribuna. Pensava poder conferir as suas heresias com os noticiários. Desisto, por não encontrar matéria.

Continue cristão e, em defesa da Igreja, defenda a Democracia.

Abraço amigo do Padre Nobre."

O SR. PRESIDENTE (Sr. Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias, em São Luís, ilustre advogado do meu Estado me chamava a atenção para algumas imperfeições da legislação trabalhista, para algumas falhas da Consolidação das Leis do Trabalho até mesmo em face da Constituição, sendo, inegavelmente, inconstitucionais alguns dos seus dispositivos.

E, particularizava a sua observação convocando-me a examinar determinada disposição da lei que ele considerava uma discriminação, em relação aos nossos Estados do Norte, do Ceará ao Acre.

É que, Sr. Presidente, a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, estabelece, no seu art. 654, o seguinte:

"O ingresso na magistratura do trabalho far-se-á para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto. As nomeações subseqüentes por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento.

§ 1.º — Nas 7.^a e 8.^a Regiões da Justiça do Trabalho, nas localidades fora das respectivas sedes, haverá Suplentes de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, sem direito a acesso, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros, bacharéis em direito, de reconhecida idoneidade moral, especializados em direito do trabalho, pelo período de 2 anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2.º — Os Suplentes de Juiz do Trabalho receberão, quando em exercício, vencimentos iguais aos dos Juizes que substituírem.

§ 3.º — Os Juizes-Substitutos serão nomeados após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos realizado perante o Tribunal do Trabalho da Região, válido por 2 (dois) anos e organizado de acordo com as instruções expedidas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4.º — Os candidatos inscritos só serão admitidos ao concurso após apreciação prévia, pelo Tribunal Regional do Trabalho, da respectiva Região, dos seguintes requisitos:

- a) idade maior de 25 (vinte e cinco) anos e menor de 45 (quarenta e cinco) anos;
- b) idoneidade para o exercício das funções.

§ 5.º — O preenchimento dos cargos de Presidente da Junta, ^{vagos} ou criados por lei, será feito dentro de cada Região:

a) pela remoção de outro Presidente, prevalecendo a antiguidade no cargo, caso haja mais de um pedido, desde que a remoção tenha sido requerida, dentro de 60 (sessenta) dias contados da abertura da vaga, ao Presidente do Tribunal Regional, a quem caberá expedir o respectivo ato;

b) pela promoção de Substituto, cuja aceitação será facultativa, obedecido o critério alternado de antiguidade e merecimento.

§ 6.º — Os Juizes do Trabalho, Presidentes de Junta, Juizes-Substitutos e Suplentes de Juiz tomarão posse perante o Presidente do Tribunal da respectiva Região. Nos Estados que não forem sede de Tribunal Regional do Trabalho, a posse dar-se-á perante o Presidente do Tribunal de Justiça, que remeterá o termo ao Presidente do Tribunal Regional da jurisdição do empossado. Nos Territórios, a posse dar-se-á perante o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da respectiva Região.

Devo esclarecer que o *caput* e os §§ 4.º e 6.º têm redação dada pelo Decreto-lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Essa redação do art. 6.º teria fatalmente que tornar desnecessários, nulos ou revogados o art. 655 e seus parágrafos, o que não foi feito.

Diz o art. 655:

“Os Presidentes e os Presidentes-Substitutos tomarão posse do cargo perante o Presidente do Tribunal Regional da respectiva jurisdição.

§ 1.º — Nos Estados em que não houver sede de tribunais regionais, a posse dar-se-á perante o Presidente do Tribunal de Justiça, que remeterá o respectivo termo ao Presidente do Tribunal Regional da jurisdição do empossado.

§ 2.º — Nos Territórios, a posse dar-se-á perante o Juiz de Direito da Capital, que procederá na forma prevista no § 1.º”

Evidentemente, essa matéria está contida no § 6.º, que deu nova orientação sobre a posse dos Juizes das Juntas, inclusive dos Territórios e repetiu disposições do *caput* do artigo.

Mas, Sr. Presidente, a Justiça do Trabalho passou a integrar a Constituição a partir de 1946. A Constituição estabelece, no art. 112, que:

“O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes Órgãos:

I — Supremo Tribunal Federal;
II — Tribunais Federais de Recursos e Juizes federais;

III — Tribunais e Juizes militares;

IV — Tribunais e Juizes eleitorais;

V — Tribunais e Juizes do trabalho;

VI — Tribunais e Juizes estaduais.”

No art. 114, diz a Constituição: “É vedado ao Juiz, sob pena de perda do cargo judiciário:

I — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo um cargo de magistério e nos casos previstos nesta Constituição;

II — receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, porcentagens nos processos sujeitos a seu despacho e julgamento; e

III — exercer atividade político-partidária.”

No art. 141, preceitua a Constituição:

“Os Órgão da Justiça do Trabalho são os seguintes:

I — Tribunal Superior do Trabalho;

II — Tribunais Regionais do Trabalho;

III — Juntas de Conciliação e Julgamento.”

O § 2.º do art. 141 da Lei Maior dispõe:

“A lei fixará o número dos Tribunais Regionais do Trabalho e respectivas sedes e instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos Juizes de Direito.”

E o § 4.º desse mesmo artigo estatui:

“A lei, observado o disposto no § 1.º, disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de empregadores e trabalhadores.”

Ora, Sr. Presidente, o que diz a Lei? Diz que as Juntas de Conciliação e Julgamento serão dirigidas por um Presidente, que é o Juiz do Trabalho, mas a investidura no cargo se faz para Juiz-Substituto, e que o Juiz-Substituto passará, Juiz aprovado em concurso, a Juiz-Presidente da Junta. Apenas nas 7.ª e 8.ª Regiões, que compreendem os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão — 7.ª Região —, e os Estados do Amazonas, Pará e Acre — 8.ª Região —, é que não há Juiz-Substituto; há um suplente de Juiz, nomeado pelo Presidente da República, por dois anos, podendo ser

reconduzido, e a escolha deverá recair em bacharel em Direito, especializado em Direito Trabalhista, e reconhecida idoneidade moral. Nem se fala na idade do nomeado ou do candidato ao cargo de suplente, que, para Juiz-Substituto, é de 25 a 45 anos.

Então, só nas sedes dessas Regiões, ou seja, em Fortaleza e Belém, é que há Juiz-Substituto e Juiz-Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento; em tôdas as outras localidades, onde haja Junta de Conciliação e Julgamento subordinada a essas Regiões, há a figura do suplente de Juiz.

Ora, Sr. Presidente, é uma discriminação, evidentemente, que não se justifica. Não se justifica mesmo, posso dizer, em face da própria Constituição, que, no seu art. 9.º, preceitua:

“A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:

I — criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uma dessas pessoas de direito público interno contra outra;”

Não é possível que o meu Estado, onde só há uma Junta de Conciliação e Julgamento, sediada na Capital, São Luís, não tenha a sua Justiça do Trabalho orientada nas mesmas condições da Justiça do Trabalho dos demais Estados.

Não se compreende que a Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus não tenha um Juiz-Substituto, ou não comece a ser feita essa escolha do Juiz para presidir a Junta pelo modo como se faz nos outros Estados, ou seja, através de concurso para Juiz-Substituto, e daí por promoção, por acesso para Juiz do Trabalho.

Por que em Teresina, capital do Piauí, a figura do Juiz-Suplente substitui a do Juiz-Substituto, ao contrário do que acontece em quase tôdas as capitais do País?

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Pois não!

O Sr. José Lindoso — V. Ex.ª, Senador Clodomir Millet, está colocando um assunto de interesse dos nossos Estados, porque o caso que está ocorrendo no Maranhão é semelhante ao caso que ocorre no Amazonas, e possivelmente em outros Estados, uma vez que V. Ex.ª já nomeou os Estados que são beneficiados com a figura do Juiz-Substituto. De certo, era necessário que tivéssemos intimidade na estrutura do comando desta sistemática da organização trabalhista, e o discurso que V. Ex.ª apresenta agora não nos possibilita demonstrar nenhuma intimidade para um processo específico de legisla-

ção. Mas é flagrante que o tratamento é desigual, e um tratamento desigual, ao que me parece, prejudica inclusive a formação de Juizes, porque o Juiz-Substituto, como V. Ex.^a está colocando, é aquele que ascenderá à qualidade de Juiz Efetivo. É portanto, nessa faixa, nessa fase de Juiz-Substituto, que ele irá se preparando, irá se integrando na sistemática da Justiça especializada, como é a Justiça do Trabalho. Certamente que a palavra de V. Ex.^a vai merecer o maior acatamento das autoridades, e dou, como representante do Amazonas, a minha adesão completa, às observações de V. Ex.^a, a minha solidariedade e minhas aspirações no sentido de que o Governo venha a corrigir essa falha na sistemática, uma vez que o Amazonas, o Maranhão, são tão importantes como Estados da Federação como qualquer outro Estado, como também o Piauí, que está irmanando conosco em muitas desditas.

O Sr. Osires Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira — O eminente Senador José Lindoso colocou com muita propriedade o problema quando disse que não teríamos condições de cuidar, na intimidade, do problema de que V. Ex.^a está tratando, já que V. Ex.^a aborda um tema de minúcias, diríamos assim, da Legislação do Trabalho, um tema nitidamente específico. Mas assalta-me a dúvida — vou simplesmente indagar de V. Ex.^a — o seguinte: primeiro: o fato de os Estados das 7.^a e 8.^a Regiões, respectivamente, não terem, nas suas Juntas de Conciliação e Julgamento, a figura do Juiz-Substituto e sim a do Suplente e não é problema específico da Consolidação das Leis do Trabalho porque a Consolidação das Leis do Trabalho prevê a existência das duas figuras de Juiz. Certo?

O SR. CLODOMIR MILLET — Prevê sim.

O Sr. Osires Teixeira — Digo que ela prevê a existência dos dois — não determina quais os Estados, quais as Regiões que devam ter um ou outro tipo de Juiz.

O SR. CLODOMIR MILLET — Determina, sim. A lei diz que todos começam a carreira como Juiz-Substituto em todas as Regiões, exceto nessas duas. Como eu li, os §§ 1.º e 2.º estabelecem que nas 7.^a e 8.^a Regiões não há Juiz-Substituto, há Juiz-Suplente, nomeado pelo Presidente da República.

O Sr. Osires Teixeira — Perfeito. Correto. Ai vem minha pergunta: haveria para a Justiça do Trabalho, para as 7.^a e 8.^a Regiões, algum prejuízo em razão de não existir a fi-

gura do Juiz-Substituto e sim a figura do Juiz-Suplente? Faço essa pergunta a V. Ex.^a porque o argumento do eminente Senador José Lindoso não me sensibiliza, de que o fato do cidadão ser um Juiz-Substituto vai-se entrosando, identificado com a processualística para ter melhores condições quando assumir a posição de Juiz. Não, porque a lei também diz que o Juiz-Suplente é recrutado dentre aqueles personagens que tenham — naturalmente — ilibada reputação, que tenham condições pessoais excelentes e, sobretudo, que tenham domínio perfeito da Legislação do Trabalho. Desejo que V. Ex.^a, nobre Senador Clodomir Millet, entenda perfeitamente minha colocação do problema. Não me estou colocando a favor nem contra a observação de V. Ex.^a. Só queria me situar dentro da legitimidade da reclamação de V. Ex.^a, desde que se evidencie que a existência do suplente, em lugar do Juiz-Substituto, significa prejuízo para a Justiça do Trabalho. Esta, a informação que peço a V. Ex.^a

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte do ilustre Senador José Lindoso. Já sabia que podia contar com a solidariedade de S. Ex.^a na questão que levanto, vez que a solução do caso aqui aventado naturalmente beneficiará o Estado do Amazonas, como o meu Estado e o Piauí, e ainda o Pará e o Ceará, nas Juntas que não estão localizadas na sede das regiões.

O Sr. Osires Teixeira — Embora de pequenina valia, V. Ex.^a também poderá ter minha solidariedade, desde que explicado se existem as vantagens específicas.

O SR. CLODOMIR MILLET — Em segundo lugar, Sr. Presidente, desejo agradecer a solidariedade que me traz o nobre Senador Osires Teixeira, embora S. Ex.^a não a tenha dado expressamente. No entanto, só o fato de S. Ex.^a intervir em meu discurso com seu pedido de esclarecimento, para melhor se situar na questão, só isso já indica que S. Ex.^a está atento ao problema. E o nobre representante de Goiás declara que não negará sua solidariedade, se os esclarecimentos que solicita lhe forem dados e o vencerem da necessidade da retirada, da Consolidação das Leis do Trabalho, deste dispositivo que é indiscutivelmente uma discriminação contra os nossos Estados.

Sr. Presidente, até agora falei na discriminação. Vou falar agora na inconveniência do processo de substituição ou melhor, do processo de designação de Juizes-Suplentes, ao invés de se aplicar em nossos Estados a regra geral do Juiz-Substituto.

É que o Juiz-Suplente é nomeado sem concurso, não percebe coisa alguma, não tem direito a acesso e a sua função é apenas substituir o Juiz-Ti-

tular, o Juiz-Presidente da Junta. A sua nomeação é por dois anos; se ao fim desses dois anos, não houver oportunidade de substituir o Juiz-Presidente da Junta é como se não tivesse havido a nomeação. Mas, passando a substituir o Juiz do Trabalho, ele passa a ser Magistrado da Justiça do Trabalho. Então, ele passa a julgar como Magistrado, passa a integrar por períodos muito curtos a Justiça do Trabalho, e, nesse período, ele passa a ganhar como Magistrado, sendo de salientar que no momento se aumentam os vencimentos da Magistratura, incluindo-se aí os Magistrados da Justiça do Trabalho.

Vê V. Ex.^a que o elemento que não pertence à Magistratura, o elemento que exerce sua atividade fora da esfera da Magistratura do Trabalho vai receber vencimentos de Magistrado, como se Magistrado fóra. Mas, diz a Constituição que o magistrado, mesmo em disponibilidade não pode exercer qualquer função, não pode exercer atividade política partidária. Pergunto: o suplente designado, nomeado pelo Presidente da República, embora não exercendo, nem recebendo vencimentos correspondentes, ficando na expectativa de poder assumir, por algum tempo, a presidência da Junta, qual a sua situação em face do dispositivo constitucional? Ele poderá estar em outro qualquer cargo e daí sair para ir presidir a Justiça do Trabalho? Terá de afastar-se do outro cargo? Como proceder neste caso? Mas, pior do que isto é que o suplente que está nomeado pelo Presidente da República, que está aguardando a sua designação, este suplente, indiscutivelmente, não pode advogar na Justiça do Trabalho.

Então, cria-se, uma situação muito difícil e desigual: um advogado que entenda de questões trabalhistas, que esteja afeito ao problema do trabalho, às questões da esfera da Justiça do Trabalho, este cidadão aceita a sua nomeação e fica proibido, desde logo, de advogar na Justiça do Trabalho, porque, a qualquer momento pode integrar esta Justiça, presidindo a Junta. Havendo essa proibição, o bacharel que advoga na Junta, aceitaria a nomeação de suplente?

Estes são inconvenientes, repito, da manutenção deste dispositivo, que sobre ser uma discriminação, naturalmente é prejudicial aos nossos bacharéis, aos advogados dos nossos Estados que poderiam participar de um concurso, serem nomeados para Justiça do Trabalho, exercer as suas funções de Juiz do Trabalho para que estariam naturalmente preparados e se preparariam ainda mais no exercício das funções de Juiz-Substituto.

Além disso, registre-se que a nomeação dos Juizes se fará, entre os candidatos aprovados em concurso, na

área superintendida pelo Tribunal Regional da região.

Então os nossos Estados, que terão apenas suplentes e não Juizes-Substitutos, nunca dariam Juizes para a Justiça do Trabalho para servir nas Juntas sediadas nos nossos Estados. Entenda V. Ex.^a que se o Juiz-Presidente da Junta é primariamente um Juiz-Substituto que é promovido, ou que pode chegar a Juiz do Trabalho, porque o concurso que ele fez foi para Juiz-Substituto; se esse Juiz-Substituto não existe em nosso Estado, evidentemente a nomeação de Juiz poderá recair e certamente recairá em Juizes de outros Estados do Pará ou do Ceará, onde o concurso se fez, onde o candidato sabe que pode ser aproveitado mais tarde nas funções de Juiz-Presidente da Junta. No momento, esclareço, há Juizes concursados na região e o seu concurso só vale por dois anos. Por que não aproveitá-los como Juizes-Substitutos, antes que se estinga o prazo de validade do concurso?

Eram os esclarecimentos que pretendia dar a V. Ex.^a sobre o aspecto da questão que V. Ex.^a levantou.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a, sem dúvida nenhuma, me convenceu, como tenho certeza absoluta de que convencerá a todo o Plenário da Casa, numa eventual modificação da codificação do trabalho no Brasil. Sem dúvida a discriminação existe. É uma anomalia, como V. Ex.^a bem caracterizou, injustificável, uma anomalia que sobretudo não só dificulta como impossibilita totalmente a que os Estados pertencentes as 7.^a e 8.^a regiões venham ter, em futuro próximo ou longínquo, representantes na Justiça do Trabalho regional. Dessa forma, como eu dizia a V. Ex.^a, embora de pouca valia, V. Ex.^a tem a minha solidariedade para quaisquer modificações que eventualmente venha a propor no sentido de colocar também os Estados do Norte em condições de absoluta igualdade com os outros Estados brasileiros.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a e me felicito por ter antecipado o julgamento que fazia a respeito da solidariedade que V. Ex.^a me iria dar, uma vez que só sua intervenção nos debates já era sinal evidente de que estava participando das dúvidas que eu levantava a respeito da questão concernentes aos Juizes-Suplentes e Juizes-Substitutos nas nossas regiões.

Mas, pergunto, haveria alguma questão de natureza econômica para isso? Não vejo. Até hoje, o número de Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados é diminuto, é muito reduzido. No Piauí, ao que sei, há uma Junta de Conciliação e Julgamento, em Teresina. No Maranhão, há uma Junta de Conciliação e Julgamento em São Luis. No Amazonas me

parece que há duas ou três uma ou duas em Manaus e uma em Parintins, no interior do Estado. No Acre me parece que há apenas uma. No Pará foram criadas algumas Juntas de Conciliação e Julgamento recentemente. Se algumas delas estão fora da Capital, essas Juntas que não se situam em Belém naturalmente estarão sujeitas a essas restrições da Conciliação. E no Ceará também, alguma Junta acaso existente fora de Fortaleza estará também nas mesmas condições das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, Teresina, São Luis, só para citarmos as Capitais dos três Estados — porque inclusive do Acre não temos notícias positivas a respeito do número de Juntas de Conciliação e Julgamento que há e de sua subordinação atual.

Essas juntas, como eu dizia, não vão a uma dezena. Então, não seria o problema financeiro, não seria mais o problema de quanto custasse o pagamento dos Juizes-Substitutos para funcionar nessas Juntas, que teria levado a essa discriminação que, repito, é injusta e injustificada.

Então, Sr. Presidente, qual o caminho a seguir? A primeira idéia que tive foi apresentar um projeto, nesta Casa, dizendo simplesmente o seguinte: "Suprimam-se os Parágrafos 1.^o e 2.^o do Artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho." Estaria resolvido o problema, porque tirados esses dois parágrafos e retirada a expressão Suplente de Juiz do Parágrafo 6.^o, tudo se enquadraria na norma geral, a figura do Juiz-Substituto por concurso e o seu acesso a Juiz-Presidente de Junta.

Mas, pensando bem, poderia eu apresentar esse projeto? Atravessaria a douta Comissão de Constituição e Justiça? Naturalmente, o argumento de que o projeto seria inconstitucional viria liquidar o projeto.

Embora o artifício da simples supressão desses parágrafos pudesse valer em nosso favor, pois que nada se estaria alterando no que diz respeito a despesas, evidentemente que, se deixava de existir a figura do suplente, que nada recebe, e integrando-se os nossos Estados na comunidade da Justiça do Trabalho, todas elas com Juiz-Substituto e Juiz efetivo, todos recebendo seus vencimentos, a sua remuneração, teria de ser criada, para as 7.^a e 8.^a Regiões, a figura do Juiz-Substituto. Haveria, então, aumento de despesa.

Para que não percamos tempo, e se apresente aqui um projeto e esse projeto seja acolhido de inconstitucional e naturalmente arquivado, eu trouxe a questão a debate para pedir a atenção do Sr. Ministro da Justiça para o problema e dizer a S. Ex.^a que não se justifica mais — acredito que nunca se tenha justificado — a referência expressa às 7.^a e 8.^a Regiões, na Consolidação das Leis do Trabalho,

como as únicas em que ao invés de Juiz-Substituto se tenha criado a figura do Juiz-Suplente.

Estou certo de que o Poder Executivo, de que o Sr. Ministro da Justiça, atentando para o fato que é aqui denunciado, tomará as devidas providências, fará os exames indispensáveis para se assenhorar da matéria e enviará ao Congresso Nacional uma mensagem propondo isto que não me atrevo a propor, a supressão dos parágrafos 1.^o e 2.^o do art. 654 da Consolidação. Uma vez que, naturalmente, vai haver aumento de despesa, só o Executivo pode tratar dessa questão, propondo ao Legislativo as medidas adequadas para corrigir o erro e acabar com a discriminação.

Estou certo de que o Sr. Ministro da Justiça, cultor do Direito dos mais eminentes, conhecedor desses problemas da Justiça, haverá de examinar o assunto, e estou certo ainda de que não demorará a enviar ao Congresso Nacional o projeto de lei suprimindo esses dois dispositivos espúrios da Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo justiça, embora tardiamente, aos nossos Estados que têm direito para uma reparação de parte da União, nessa matéria.

Era o que tinha a dizer (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Luiz Cavalcanti — Leandro Maciel — Gustavo Capanema — Emival Caiado — Filinto Müller — Accioly Filho — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Há requerimento sobre a mesa que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 165, de 1971

Sr. Presidente:

Na forma do art. 242, b, do Regimento Interno, requeremos a inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento, em Santos, do Dr. Lincoln Feliciano, ex-Deputado Federal, Deputado Estadual e Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, Secretário de Estado de Justiça e de Agricultura, Professor de Processo Civil da Faculdade de Direito de Santos e, por muitos anos, Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados naquela cidade.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1971. — Nelson Carneiro — Clodomir Millet — Adalberto Sena — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Este requerimento depende apenas de votação, em cujo encaminhamento

poderão fazer uso da palavra os Senhores Senadores que o desejarem.

O SR. ADALBERTO SENA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena, digno representante do Estado do Acre.

O SR. ADALBERTO SENA (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.^a esta referência, para mim muito honrosa, à minha condição de representante do Estado do Acre.

Vou ocupar, por alguns instantes, a atenção dos colegas não, porém, nesta condição e sim por deferência do nobre líder Senador Nelson Carneiro, o primeiro signatário do requerimento ora em votação.

Tenho sempre sustentado que nada mais nos pode enobrecer, como complemento da atuação parlamentar, do que a nossa invariável preocupação de cultivar a memória daqueles que, em vida, foram motivos do nosso orgulho e do nosso prestígio perante a Nação.

Recebemos, Senhor Presidente, com imenso pesar, a notícia do falecimento, na cidade de Santos, do Dr. Lincoln Feliciano, figura do mais alto relevo na vida pública paulista e, em particular, da sociedade santista, onde, ao lado de outros descendentes da mesma estirpe nobilíssima, se notabilizou durante uma fase das mais brilhantes da política daquele Estado.

Não importa que o tempo já transcorrido desde essa fase da sua existência, aliado ao atropêlo em que a velocidade da vida, hoje, nos lança a todos os momentos, desgaste a memória dos homens a ponto de já não ser ele contemplado dentro da faixa ruidosa da atualidade brasileira.

Mas, na própria justificação do requerimento que acabamos de ouvir, se relacionam os muitos títulos que exornaram a vida desse ilustre varão.

Vê-se que Lincoln Feliciano não se projetou apenas como parlamentar; não foi unicamente Deputado estadual, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e ainda Deputado federal pelo mesmo Estado. Exerceu também funções de grande relevância no Poder Executivo paulista, tendo sido Secretário de Justiça e da Agricultura; e, projetando-se na esfera da vida judiciária, culminou a sua existência invulgar como professor de Processo Civil da Faculdade de Direito de Santos e exercendo, por muitos anos, a Presidência da subseção da Ordem dos Advogados.

Sentimo-nos, assim, no dever de não deixar passar sem um registro especial, na tribuna do Senado, a perda desse concidadão ilustre, para que figure, entre tantos outros exemplos, a

que vimos dedicando o nosso culto e a nossa admiração, nos Anais desta Casa. (Muito bem!)

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra na qualidade de Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso, como Líder.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Como Líder da Maioria Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Liderança da ARENA se associa à homenagem que o Senado da República presta a Lincoln Feliciano. A vida de um batalhador, de um homem que serviu à democracia, que serviu à Justiça e que serviu ao seu povo representa sempre uma lição para todos nós.

Associamo-nos, portanto, às homenagens prestadas com o espírito voltado para a grandeza de uma vida que soube dignificar o meio em que viveu, soube exaltar a pátria e prestou os mais relevantes serviços aos seus concidadãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A Mesa se solidariza com a homenagem à memória do eminente advogado e político de Santos, Dr. Lincoln Feliciano, ex-Deputado Federal, e que teve sempre atuação muito destacada, não somente no seu município como no Estado de São Paulo, e também na Câmara Federal, onde representou o seu nobre povo.

Era o extinto irmão de um grande parlamentar, o Dr. Antonio Feliciano.

É justa a homenagem que o Senado presta, nesta tarde, à memória do grande cultor do Direito e notável político em sua terra natal.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está finda a hora do Expediente.

Estão presentes 30 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o funcionamento dos museus aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob n.ºs 73, 74, 75 e 336, de 1971, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitu-

cionalidade; de Educação e Cultura, favorável; de Finanças, pelo arquivamento; de Economia (audiência solicitada pelo autor do projeto no Requerimento n.º 83, de 1971), pelo arquivamento.

Não havendo quorum para votação, a matéria fica adiada para a Ordem do Dia da próxima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1971 (n.º 2.339-B/70, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob n.º 287, de 1971, da Comissão de Serviço Público Civil.

O projeto constou da Ordem do Dia de 5 do corrente, tendo sua discussão adiada, para esta data, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 166, de 1971

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1971, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências, a fim de ser feita na Sessão de 26 corrente.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— O requerimento que acaba de ser lido solicita novo adiamento da discussão da matéria.

O Regimento Interno, artigo 311, permite um segundo adiamento, desde que por prazo não superior ao primeiro. Entretanto, como não há número para deliberação, a apreciação da matéria fica sobrestada até que se possa votar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) —

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 40, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer número 317/71), que suspende a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) —

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 44, de 1971 (oferecido pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 351, de 1971), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar, com a garantia de Banco Oficial do Estado, operação de empréstimo externo, nas condições e fins que especifica (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo Parecer, sob n.º 352, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores não desejava entrar num assunto que diz respeito mais a minha pessoa do que ao próprio Senado.

Há cerca de dois dias, o nosso eminente colega, Senador Fausto Galoso Castello-Branco, ocupou a tribuna do Senado para referir-se a uma campanha insidiosa que aquele parlamentar sofre, em seu Estado, através da imprensa marron, por parte de determinado jornalista, que tomou assinatura com aquele nosso eminente colega, e contra S. Ex.^a atira as maiores calúnias, querendo jogá-lo não só contra a opinião pública da sua terra, como também contra os seus próprios colegas aqui do Senado.

Também vivo, mais ou menos, esse drama no meu Estado. Gratuitamente, o proprietário de certo jornal, cujo nome, em respeito ao Senado, vou omitir, neste instante, por haver sido derrotado nas eleições de 15 de novembro, candidato que foi ao Senado pelo MDB e até hoje não se conforma com isso, achou que eu deveria pagar o pato por esse insucesso e pelas suas consequências.

Tenho recebido, diariamente, de vários eminentes colegas Senadores, um conjunto de três exemplares do citado jornal, que me são entregues numa

demonstração de solidariedade à minha modesta pessoa, tendo muitos desses Parlamentares me declarado que não tiveram tempo, sequer, de ler os tais artigos, os tais editoriais, porque me conhecem e isso pouco adiantava.

Estou, aqui, para prestar uma explicação aos meus eminentes amigos e colegas do Senado.

Minha vida pública tem mais ou menos dez anos de existência. Há dez anos iniciei minha carreira como Prefeito de Parintins, no Estado do Amazonas, a maior cidade depois da Capital do meu Estado. Dirigi aquele Município durante dois anos e meio, até 1962, eleito que fui, pela primeira vez, para a Câmara dos Deputados. Fui reeleito em 1966, com uma votação jamais atingida por qualquer político, por qualquer candidato, até hoje, na História política de nosso Estado. Pertenci ao extinto Partido Social Democrático, onde desde o primeiro dia integrei a sua bancada na Câmara dos Deputados, que era liderada pelo então Deputado Peracchi Barcelos, procurando, dentro das nossas limitações, cumprir com nosso dever.

Veio a Revolução de 1964. IPMs foram abertos de ponta a ponta, deste País, de Norte a Sul. No nosso Estado houve a Comissão de Investigação Sumária. Há, inclusive, um livro impresso pelo primeiro Governador revolucionário, Professor Arthur Reis, intitulado "Sumário dos Inqueritos".

Devo declarar à Casa, aos eminentes Colegas e à Nação que nunca fui incomodado, em momento algum, nunca estive envolvido em inquerito de qualquer natureza. Da Comissão faziam parte, inclusive, elementos hostis à minha pessoa; nunca, entretanto, fui molestado pela referida comissão.

Saimos do primeiro ciclo revolucionário tendo à frente o saudoso e eminente Presidente Castello Branco, sucedido que foi, já no período constitucional, pelo não menos saudoso Presidente Costa e Silva.

Veio o Ato Institucional n.º 5, assumiu o poder a Junta Militar e, finalmente, numa eleição também indireta pelo Congresso, elegemos o atual Presidente Emilio Médici, sem que até então eu tivesse sofrido qualquer vexame, qualquer acusação referente ao meu comportamento de político ou de homem público.

Entretanto, Sr. Presidente, depois da eleição de 70, sofremos essa campanha — não por parte de Comissões de Inquerito, não por parte de quem devia agir, mas por parte de adversários políticos, adversários que creio, nesta Casa, todos temos; uns mais que outros. E estou ocupando esta tribuna, Sr. Presidente, porque era o meu desejo fazer uma radiografia do

que se passa no nosso Estado, no que diz respeito a esse assunto. Ontem tive, durante duas horas, uma audiência com o Sr. Ministro da Justiça, Professor Alfredo Buzaid. Levei a S. Ex.^a o quadro da situação do meu Estado, das alegações falsas que envolvem nomes de ilustres militares ali sediados, com a precípua função de defender a Pátria, de defender a nossa integridade física, territorial e política. Alguns "para-quedaistas", alguns elementos que escondem nos seus corações o ódio, a vingança e a vinda, procuram jogar esses militares contra a opinião pública, sobretudo contra o poder civil, ora dizendo que são pressionados, ora que têm uma denúncia, ora que têm isso, ora que têm aquilo.

Srs. Senadores, depois da conversa mantida com S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Justiça — que sempre tive a certeza de ser um homem de bem, equilibrado, sobretudo longe, equidistante das intrigas e dos anonimatos — recebi de S. Ex.^a, o Sr. Ministro Alfredo Buzaid, a comunicação de que jamais se afastará da Constituição. No Governo do Presidente Médici, no Governo a que serve como Ministro da Justiça, portanto, o Ministério político, o Ministério que tem a precípua função de zelar pelos bons costumes políticos do País, declarou-me S. Ex.^a que jamais se afastará um milímetro da lei, da Constituição, da Justiça e do Direito das Pessoas Humanas.

Sinceramente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para mim não constituiu surpresa a afirmativa do Ministro Alfredo Buzaid. Professor de Direito, um dos homens que honram a cátedra, um dos homens que honram o Direito em nosso País, de S. Ex.^a não se poderia esperar outra atitude senão afirmativa desta natureza.

Na verdade, o que se pretende é indispor o Governo junto à opinião pública; o que se procura é indispor a classe militar junto à classe civil, como se vivessemos diante de duas castas. Tudo isto não passa de uma intenção muito bem conhecida, não passa de um plano muito bem conhecido de todos: tumultuar a situação, para que o Governo se veja, eternamente, enfrentando crises de toda natureza, para que o Governo não possa levar avante, tranqüilamente, seus programas administrativos.

É comum hoje, sobretudo nos Estados pequenos, como o Amazonas — Estado pequeno politicamente falando, pequeno demograficamente falando, já que, territorialmente, é um continente — ouvir-se, diariamente, que o Sargento tal, que o Capitão tal, que Coronel tal ou que o próprio General tal está pressionando determinadas figuras. Isto é uma balela, isto é uma inverdade, porque bem sabemos que eles estão, ali, cumprindo suas obrigações, cumprindo a obrigação de assegurar a integridade física do nosso território.

Hoje são os próprios Governos Estaduais que têm, inclusive, dificuldades em compor seu Secretariado, porque escolhemos, digamos, trinta ou quarenta nomes e, depois, vem a história de que o SNI vetou o nome desses candidatos.

Nós sabemos, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que tanto a Lei n.º 4.341, de 13-6-64, que criou o Serviço Nacional de Informações como o Decreto que a regulamentou, em nenhum texto, em nenhum artigo dão ao SNI o poder de veto.

O SNI é um serviço de colaboração com os Governos, para trazer informações, dados, quando o Governo os solicita. É muito natural que um Governo estadual, municipal ou o próprio federal, no momento em que organiza o seu secretariado, procure recrutar nomes, submetendo-os à consideração do SNI, simplesmente com o objetivo de colher informações para ver se o candidato ou se o postulante está dentro do figurino revolucionário, se é capaz de exercer as suas funções, dentro dos postulados e do programa do Governo Federal.

No entanto, em nome do SNI, alguns malabaristas, alguns aproveitadores procuram torcer esta verdade. Então, vêm com aquela conversa, com aquela desculpa de que o secretário de saúde do governo tal, o futuro secretário de saúde teria sido vetado pelo SNI, porque não estava em condições de exercer o cargo. Entretanto, muitas vezes isto decorre de uma intenção, vamos dizer subterrânea, subterfúgia, que não se pode aceitar de maneira alguma.

O mesmo acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com as sub-CGIs, espalhadas neste Brasil afora, sub-CGIs constituídas de acordo com o decreto que instituiu as subcomissões de investigação sumária, inclusive com o poder de confisco de bens.

Essas CGIs vêm também, não o órgão em si, mas alguns elementos que a integram, só pelo fato, muitas vezes, de não simpatizarem com determinada pessoa, é o bastante para picharem-na e para a jogarem à execração pública.

Isto é preciso, Sr. Presidente, que se leve ao conhecimento do Senhor Presidente da República, General Emilio Garrastazu Médici, que, durante muito tempo, dirigiu o Serviço Nacional de Informações. S. Ex.^a teve, sempre, o cuidado de dirigir aquele Serviço com segurança, com aquela absoluta imparcialidade, não aceitando o anonimato, não aceitando críticas e muito menos posições que não fossem aquelas que traduzissem a realidade da situação.

Lembro-me, desde o primeiro chefe do SNI, o General Golbery do Couto e Silva, que conduziu aquele Serviço, que instalou aquele Serviço, no mo-

mento mais difícil que a Nação brasileira atravessava, quando saía de uma situação difícil, quando se mudava a estrutura política e governamental do País, nem por isso o General Golbery do Couto e Silva afastou-se daquilo que ele planejou, isto é, de levar o Serviço Nacional de Informações a constituir um órgão verdadeiramente de informação, de ilustração ao Governo, para que tivesse um órgão de segurança, um órgão de informações, a seu serviço, para que melhor pudesse ajudá-lo na sua árdua tarefa.

O que vemos, hoje, Sr. Presidente, é que nessas pequenas capitais, como Manaus, ficam aqueles homens assombrados quando se fala em Polícia Federal, quando se fala em Sub-CGI, quando se fala em SNI. Parece que a imagem está totalmente deturpada. São homens iguais a nós, simplesmente com encargo de dirigir órgãos de segurança, com precipuas responsabilidades e finalidades, mas que não estão ali, absolutamente, para cometer excessos, para cometer absurdos, porque esses órgãos não foram criados para isso.

E vejam, Srs. Senadores, a diferença, quando se tem entendimento como tive anteontem, com o Sr. Ministro da Justiça, quando levei à consideração do titular dessa Pasta — que é, na verdade, o Presidente da CGI no âmbito nacional — como sugestão apenas, o que era preciso fazer para evitar que, dia a dia, no Brasil se instalasse ou permanecesse esse clima de insegurança, de ódios, em que somente o Governo federal tem a perder.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Sr. Ministro da Justiça, com aquele equilíbrio que lhe é peculiar, o Sr. Presidente da República, que tem hoje esse pulso forte ao seu lado, que é o General Fontoura, Chefe do Serviço Nacional de Informações, não haverá de permitir que continuem tais abusos, porque só contribuem para denegrir a honra, o conceito de um Governo que, dia a dia, pretende popularizar-se junto à massa brasileira.

Não irei comentar, Sr. Presidente, com detalhes, o que se vem passando no meu Estado. Não venho aqui para isto, porque são assuntos que dizem respeito aos nossos Estados e a "roupa suja" deve ser lavada lá mesmo. No entanto, venho, desta tribuna, solicitar ao Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Petrólio Portella, este homem que vem conduzindo a Casa com muito discernimento, com muito equilíbrio, no zelo que lhe é peculiar pelo Poder que dirige, que tome providências do mesmo modo que fez, em certa ocasião, o Senador Auro de Moura Andrade, Presidente da Casa quando o ex-Senador Arthur Virgílio, do meu Estado, era atacado, através de um artigo de jornal do meu Estado, em Manaus, subscrito pe-

lo Sr. Garcitlzo do Lago e Silva. O Sr. Senador Arthur Virgílio levou o assunto ao conhecimento do Presidente do Senado, que tomou a deliberação de chamar à responsabilidade o articulista ofensor, dando-lhe duas alternativas: uma, de se retratar, de retirar as ofensas; outra, de ser processado criminalmente pelo Senado.

Já em três expedientes, dirigi-me ao Sr. Senador Petrólio Portella, não só na minha defesa, porque defender-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu sei fazer, e de sobra, mas porque se procura aqui não defender a integridade física de um homem, de um cidadão, e, sim, a integridade moral de um Senador que, me parece, ofendido, está também ofendida a Casa a que pertence.

Nessas condições, dirigi-me ao Presidente da Casa, pedindo essas providências, pois, como tive oportunidade de dizer ao Sr. Ministro da Justiça, anteontem, peço a Deus que me dê muita calma, mas muita calma mesmo, porque não quero terminar meus dias numa penitenciária, para lavar a minha honra que acho abalada. Espero providências, portanto, do Sr. Presidente Petrólio Portella. Do mesmo modo como o Tribunal Superior Eleitoral está processando o mesmo jornalista, através da Justiça Militar, porque com relação ainda, ao meu caso, julgado na Suprema Corte Eleitoral do País, espero que o Senado tome essa providência. Porque, amanhã, qualquer um dos Srs. Senadores estarão sujeitos ao ódio, à infâmia, à injúria de inescrupulosos jornalistas como esse, que deslustra a imprensa do meu Estado, e, conseqüentemente, do meu País.

Estou certo, confiante mesmo, de que isso haverá de ter um fim, porque saberemos reagir à altura, quer como Senador, quer como homem que somos.

Aqui fica, portanto, Sr. Presidente, nas minhas palavras, uma explicação porque sei que todos os Srs. Senadores receberam três volumes desse jornal, onde há um "rosário" de acusações e de infâmias à minha pessoa. Mas eu não preciso defender-me porque sei que tenho quem me defenda. E só a honra que mereci por parte desses Colegas que me devolveram, com cartões atenciosos, tais volumes, já foi uma prova evidente da solidariedade desses eminentes Colegas.

Assim, Sr. Presidente, deixo aqui os meus agradecimentos a esses Colegas e, ao mesmo tempo, o meu protesto pelo ocorrido, e não desejo mais voltar a este assunto, que me causa náusea, que me causa até nojo.

Muito obrigado a Vossas Excelências. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLAVIO BRITO (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação acompanha a patriótica determinação que domina a administração brasileira que já conquistou as mais expressivas correntes da opinião nacional, no sentido da posse definitiva da Amazônia, integrando-a e tornando realidade a presença do homem brasileiro nos mais longínquos rincões de nossa Pátria.

Assim, Sr. Presidente, não poderíamos deixar sem um registro especial, sublinhando-o com o nosso aplauso e o nosso entusiasmo, a iniciativa do Governo do Presidente Médici, através do Ministério dos Transportes, segundo a qual a rede rodoviária federal, ao norte do Rio Amazonas, está sendo estudada com o fim de integrar o sistema viário do Norte do País, complementando-se na parte rodoviária os grandes troncos da Transamazônica, da Manaus—Pôrto Velho, da Manaus—Boa Vista, da Pôrto Velho—Rio Branco—Cruzeiro do Sul, da Cuiabá—Pôrto Velho, da Cuiabá—Santarém, da Belém—Brasília—Manaus — ora em construção — com a grande Perimetral do Norte que, percorrendo a linha de fronteiras, partirá de Macapá, atravessará todo o Estado do Pará, chegando a Caracarái, no Território de Roraima, fletindo depois para Içana, já no Amazonas, onde se entroncará com a BR-80, atravessando Benjamin Constant e alcançando Cruzeiro do Sul próximo à fronteira do Peru.

Estuda-se, também, a implantação das ligações Cachimbo—Manaus—Içana que nos levará à fronteira com a Colômbia, e Cuiabá—Santarém à fronteira com o Suriname.

Afirma o Sr. Ministro dos Transportes que até 1974, o Governo Federal prevê construir na Amazônia um total de 13.000 km de estradas, exigindo investimentos da ordem de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), estando locados recursos para pavimentar nada menos que 3.000 quilômetros de rodovias.

O Grupo de Estudos para Integração da Política dos Transportes — GEIPOT —, vinculado ao Ministério dos Transportes, tem programado o corrente ano, dispêndios acima de 38 milhões de cruzeiros em estudos e pesquisas.

Para a Amazônia o GEIPOT pretende estabelecer um Plano Integrado de Transportes que, para a região e particularmente para o meu Estado, tornado realidade, virá conjugar os transportes rodoviário, fluvial e de cabotagem, ficando Manaus e Belém, principais portos da região, como pólos de importação e exportação de toda a Região Norte.

O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, órgão vincula-

do ao Ministério dos Transportes e sob a direção do Comandante Zaven Boghossian, vem realizando um trabalho verdadeiramente notável na região Amazônica, destinando para melhoramentos e expansão dos portos Cr\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), devendo os portos de Manaus, Belém e Itaquí, no Maranhão, por serem os de maior importância para escoamento de produtos do Norte, receberem maiores inversões.

Através do Fundo de Melhoramentos dos Portos, no pôrto de Manaus, entre diversos melhoramentos como construção de pátio, aquisição de empilhadeiras, tratores, equipamentos auxiliares e recuperação da rede de energia elétrica deverão ser aplicados Cr\$ 5.155.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Os portos de Belém e Itaquí, para expansão e melhoramentos dos seus serviços, receberão investimentos substanciais do Fundo de Melhoramento dos Portos destinados à dragagem, recuperação do cais, montagem de guindastes, reconstrução de armazéns, ampliação da rede elétrica e aquisição de equipamentos, devendo o pôrto de Itaquí, no Maranhão, para prosseguimento da construção do cais de 420 metros lineares, que deverá ser inaugurado ainda este ano, receber do Fundo Portuário Nacional Cr\$ 13.460.000,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros).

Demonstrando conhecimento que tem dos problemas da região Amazônica e da enorme responsabilidade que tem na direção daquele importante órgão, o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis bem disse, em palestra proferida na Escola Superior de Guerra, "que não é correto isolar problemas especificamente ligados ao desenvolvimento das instalações portuárias dos problemas que dizem respeito às condições de acesso e segurança por mar a essas instalações, nem dos problemas referentes às condições de acesso por terra às mesmas instalações. Há sempre que levar em conta a vinculação do pôrto (instalações portuárias) ao *hinterland*, isto é, ao sistema rodo-ferro-hidroviário que lhe dá acesso, apoio, operosidade, produtividade e economicidade".

No setor do transporte fluvial, o Sr. Ministro Mário Andreazza, quando da assinatura do contrato para a construção do pôrto fluvial de Imperatriz, no Maranhão, primeiro de um conjunto de escoadouros fluviais, destacou o relevante papel para a efetiva ocupação da Amazônia a conjugação de rodovias e aquavias, encontrando-se em fase de estudos os projetos para a construção de cinco portos amazônicos: Santarém (Pará), às margens do Rio Tapajós; Altamira (Pará), às margens do Rio Xingu; Itaituba (Pará), no Rio Tapajós;

Pôrto Velho (Rondônia), às margens do Rio Madeira.

Aí está, Srs. Senadores, a definitiva e cabal demonstração de que as atenções do Governo voltam-se para a Amazônia, não em termos retóricos ou encomiásticos, registrando sua grandeza e suas potencialidades. Muito ao contrário, leva no conjunto de medidas práticas e efetivas, um somatório de providências que redundarão, sem dúvida, em prosperidade estável e desenvolvimento ordenado para aquela grande região brasileira.

Os sucessivos Governos da Revolução tornaram possível uma ação coordenada na região, com a reformulação de métodos, de estrutura e de objetivos, resultando na implantação da Zona Franca de Manaus, na criação da SUDAM e, recentemente, na instituição do Programa de Redistribuição de Terras e de Estimulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA —, medida que, paralelamente às obras rodoviárias em construção e em estudos, virão modificar a fisionomia da Amazônia.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Não desejaria interromper o discurso de V. Ex.^a, que está dando um enfoque da mais alta importância para a nossa Amazônia. Mas o dever de aplauso e de entusiasmo à obra do Governo Revolucionário nesse setor rodoviário e no desdobramento na Zona Franca faz com que leve a minha palavra, deslustrando, possivelmente, a exposição magnífica que o nobre Senador da Bancada do Amazonas está fazendo. Realmente, a estrutura que está sendo projetada para a Amazônia representará o passo definitivo para a sua ocupação e eu louvo V. Ex.^a pelo enfoque feliz e oportuno que está fazendo nesta matéria, mostrando como somos gratos à ação do Governo Federal e como estamos vigilantes no desejo de colaborar para que os projetos sejam tanto mais rápidos e eficazes quanto é nosso anseio de integração da Amazônia ao Brasil. Esta a minha colaboração ao discurso de V. Ex.^a

O SR. FLAVIO BRITO — Agradeço ao nobre Senador José Lindoso, meu eminente Colega de Bancada, o aparte que, com muita honra, faço integrar no meu discurso.

(Lendo.)

As informações prestadas por um Ministro com as inequívocas demonstrações de dinamismo, de homem realizador, que caracterizam a figura do Ministro Mário Andreazza, renova nos homens da Amazônia a crença nos valores sociais, humanos e políticos do Governo do Presidente Emílio Garras-

tazu Médici, a certeza de que estamos no rumo do futuro grandioso, sonhado pelos nossos antepassados. Hoje, mais que ontem, amanhã, seguramente muito mais que hoje, a prosperidade, o bem-estar, a paz social, a ordem econômica, seguirão numa ordenação exponencial, crescendo tôda a Nação em termos harmônicos, vivendo a explosão de progresso sem precedentes em nossa História e competindo com os mais avançados povos em níveis de igualdade, no campo do desenvolvimento. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não poderia a Liderança da ARENA deixar de registrar que hoje a Escola Superior de Guerra está comemorando o seu 22.º ano de fundação.

Criada pela Lei n.º 785, de 20 de agosto de 1949, no Governo do eminente Presidente Eurico Gaspar Dutra, a Escola Superior de Guerra representa um laboratório, um centro de altos estudos, e desenvolveu neste País, através dessas duas décadas, trabalho extraordinário no campo da pesquisa, criando uma mentalidade de estudo em torno dos problemas brasileiros.

Certamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se Oliveira Viana fôsse vivo e se debruçasse sobre o programa, roteiros de trabalho e realizações, deste alto centro de estudos, ficaria plenamente satisfeito nas suas aspirações patrióticas, porque ele sempre proclamou que o Brasil devia voltar-se sobre si mesmo, elegendo como temática o estudo de sua realidade e na pesquisa, buscando suas próprias soluções. É assim, nesse espírito de brasilidade, que a Escola Superior de Guerra pôde desenvolver uma acurada pesquisa em torno da problemática brasileira e contribuiu definitivamente para implantar, no País, a mentalidade de planejamento, estabelecendo a correlação entre a problemática brasileira, o planejamento e a problemática da Segurança Nacional.

No desenvolvimento desse trabalho, cunhado no bronze de alto sentido cívico, a Escola Superior de Guerra — hoje dirigida pelo General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, um dos Generais mais brilhante do Exército, um dos amazonólogos mais dedicados e entusiastas — prestou e continua a prestar colaboração, através de estudos sérios e profundos, para o equacionamento dos significativos problemas brasileiros.

O Jornal do Brasil, na sua edição de hoje, Sr. Presidente, faz um registro sóbrio e justo em torno desse grande centro cultural, que passo a ler:

"CENTRO CULTURAL

Faz hoje 22 anos a Escola Superior de Guerra. Criada pela Lei n.º 785, de 20 de agosto de 1949, no Governo Dutra, ela foi formalmente definida como um "instituto de altos estudos." Destinava-se a "desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício de direção e para o planejamento da segurança nacional".

Altos estudos, liderança, segurança nacional: neste trinômio, que tinha naquela altura um sabor de novidade, fundou-se desde logo a atividade da ESG. Criada num momento em que já se tinham dissipado esperanças e expectativas decorrentes da recente guerra mundial, terminada quatro anos antes, quando sobre o mundo pairava, ameaçador, o fantasma da guerra fria, a ESG teve como paradigma o National War College. Essa circunstância esteve na raiz de uma visão polêmica com que, no seu início, se enfocou, em certos meios, a Escola Superior de Guerra. Graças à orientação que lhe foi dada e à natureza dos estudos a que se entregou, a ESG em pouco tempo granjeou o conceito de centro de estudos de alto nível, voltado primordialmente para o conhecimento dos problemas brasileiros. Nunca foi, por isso mesmo, uma escola para a guerra, mas, sim, uma trincheira cultural universitária, na qual, ao longo destes quatro lustros, militares e civis contribuíram para a formulação de uma doutrina voltada acima de tudo para o desenvolvimento nacional.

Essa característica de estabelecimento de estudos brasileiros, vinculado ao conceito de segurança, inseparável da missão que naturalmente compete às Forças Armadas, contribuiu, em boa parte, para a legenda que, em poucos anos, cercou a Escola Superior de Guerra. Comprometida com a realidade, inserida num contexto de crise que marcou estas duas últimas décadas da nossa História, a ESG ficou conhecida como a Sorbonne brasileira. Se havia na alcunha uma intenção pejorativa, prevaleceu, no final das contas, a imagem de um verdadeiro instituto de altos estudos, que, sem pretensão à definição de dogmas; pôde oferecer ao País uma contribuição que só o tempo permitirá avaliar e julgar em definitivo. A qualificação dos homens que por lá passaram, em particular dos

seus comandantes, o teor patriótico com que mais de 2 mil estagiários, de origens diversas, se dedicaram a refletir sobre a problemática brasileira, tudo isto conquistou para a ESG um lugar de destaque no apaixonante debate dos temas de interesse nacional e até mesmo na evolução de um pensamento político-ideológico indissociável dos acontecimentos que têm marcado a nossa vida pública contemporânea.

Ao completar 22 anos, a ESG está prestes a transferir-se para Brasília, onde terá instalações compatíveis com as proporções do seu programa de estudos e pesquisas que têm no Brasil o seu assunto dominante. Adaptada aos novos tempos, ela tem uma missão importante a desempenhar, inclusive na integração de civis e militares empenhados em conhecer melhor o Brasil para assegurar-lhe o melhor caminho do futuro."

Sr. Presidente, a Escola como que se multiplica através da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Esta Associação tem Delegacias nos grandes centros brasileiros e promove ciclos de estudos que multiplicam a ação de pesquisas, de estudos e de brasilidade que a Escola é o núcleo, a grande frente.

Estamos frequentando o Ciclo de Estudos da Delegacia da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra em Brasília, com grande êxito para todos os parlamentares e todos os brasileiros que ali estão inscritos.

Neste registro, Sr. Presidente, desejo realçar o alto conceito e a grande importância da Escola Superior de Guerra, através da palavra do Presidente Médici. Quando do transcurso dos 20 anos desta entidade, falando perante a Escola, disse Sua Excelência:

(Lê.)

"Suas vigílias de todo esse tempo acordaram uma consciência civil dos problemas nacionais, igualmente atenta aos imperativos da liberdade, do desenvolvimento e da segurança, sem que ninguém possa contestar-lhe a presença reitoria no ensaio de uma metodologia de exercício do poder.

Creio que a Escola Superior de Guerra está suficientemente amadurecida para que possa prestar uma contribuição ainda mais efetiva no sentido de aperfeiçoamento de nossos homens públicos, constituindo-se em verdadeira escola de estadistas."

Com esse depoimento do Ex.º Senhor Presidente da República, com o reconhecimento da própria Nação pelos altos serviços prestados pela Es-

cola Superior de Guerra, sem vinculação partidária, sem vinculação oficial, no intuito simplesmente de pesquisar, de estudar e de servir ao Brasil, rendemos nossas homenagens a esse centro de cultura, a esse centro de civismo, a esse centro de brasilidade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente Sessão, designando para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 40, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 317/71), que suspende a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 44, de 1971 (oferecido pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 351, de 1971), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar, com a garantia de Banco Oficial do

Estado, operação de empréstimo externo, nas condições e fins que especifica, tendo Parecer, sob n.º 352, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o funcionamento dos museus aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob números 73, 74, 75 e 336, de 1971, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Educação e Cultura, favorável; de Finanças, pelo arquivamento; de Economia (audiência solicitada pelo autor do projeto), pelo arquivamento.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1971 (n.º 2.339-B/70, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob n.º 287, de 1971, da Comissão: de Serviço Público Civil.

(Dependendo da votação do Requerimento n.º 171, do Senador Ruy Santos, solicitando adiamento da discussão para o dia 26 do corrente.

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 337/71) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1971 (número 1.190-B/68, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 60 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social) alterado pelo Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.

6

Discussão, em turno único da redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1971 (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 345, de 1971), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 3.º da Lei n.º 2.865, de 12 de setembro de 1963, do Estado de Minas Gerais.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 353, de 1971 do Projeto de Resolução n.º 37, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS PARA O PERÍODO DE ABRIL/71 A MARÇO/72

1200 — Receita Patrimonial

1.000 — RECEITAS CORRENTES

1100 — Receita Tributária

1111 — Contribuições de Segurados Obrigatórios		
01 — Da Câmara ...	1.112.400,00	
02 — Do Senado	237.600,00	1.350.000,00
<hr/>		
1112 — Contribuições de Segurados Facultativos		
01 — Da Câmara	414.000,00	
02 — Do Senado	230.000,00	644.000,00
<hr/>		
1113 — Contribuições de Pensionistas.		75.330,00
1114 — Contrib. de Complem. de Carência.		
01 — Segurados Obrigatórios ..	50.000,00	
02 — Segurados Facultativos ..	50.000,00	100.000,00
<hr/>		
1115 — Contrib. de Mandato Estadual		
01 — Segurados Obrigatórios		5.000,00

1221 — Obrig. Reaj. do T. Nacional		
01 — Juros		10.000,00
1223 — Letras do Tes. do Est. de Minas Gerais		
01 — Juros		500.000,00
1224 — Juros de Letras de Câmbio ...		70.000,00
1225 — Juros de Letras Imobiliárias..		55.000,00
1231 — Juros de Depósitos Bancários		
02 — Contra Prazo Fixo		3.190.000,00
1241 — Juros de Empréstimos Simples		350.000,00
1242 — Aluguéis		78.000,00
1243 — Dividendos e Participações ...		5.000,00
<hr/>		
1400 — Receitas de Transferências Correntes		
1411 — Contribuições da Câmara		1.526.400,00
1412 — Contribuições do Senado		467.600,00
1420 — Contribuições Decorrentes do Saldo de Diárias (faltas)		
01 — Da Dotação da Câmara	393.600,00	
02 — Da Dotação do Senado	574.850,00	968.450,00
<hr/>		
1490 — Contribuições Diversas		
01 — Subvenções da Câmara		600.000,00
<hr/>		
1500 — Receitas Diversas		
1510 — Multas e Juros de Mora		
01 — Sobre Contribuições	3.000,00	
02 — Sobre Empréstimos Simples ..	6.000,00	9.000,00
<hr/>		
TOTAL DA RECEITA		10.003.780,00

3.000 — DESPESAS CORRENTES

3.100 — Despesas de Custeio

3113 — Grat. a Serv. (Res. 10/68)	78.000,00
3130 — Serviços de Terceiros	8.000,00
3170 — Despesas Diversas	20.000,00

3200 — Despesas de Transferências Correntes

3280 — Pensões a Contrib. Obrigatórios	5.750.000,00
3281 — Pensões a Contrib. Facultativos	3.243.000,00
3282 — Pensões a Beneficiários	966.000,00
3283 — Pensões a Benef. Especiais ..	30.360,00
3284 — Auxílios Pecuniários P/Funeral	5.000,00
3285 — Auxílios Pecun. de Seg. de Vida	30.000,00
3286 — Seguro P/Quitação de Carência	70.000,00
3287 — Devolução de Juros para Pagamento Antecipado	50.000,00
3289 — Diversas Despesas de Previdência Social	
01 — Restituição de Contribuição ..	150.000,00
3292 — Abono (Art. 3.º — Lei 4.937/66)	30.000,00

TOTAL DA DESPESA 10.430.360,00

RESUMO:

Total da Receita Prevista	10.003.780,00
Total da Despesa Prevista	10.430.360,00
Deficit	426.580,00

Brasília, DF., 30 de abril de 1971. — Zilda Neves de Carvalho, Chefe S. Contabilidade — Alberto de Oliveira, Diretor da Secretaria do IPC.

ATA DA 118.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1971

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um, na sala do Gabinete do Presidente do IPC, com a presença dos Senhores Deputados Adolpho de Oliveira, Milton Brandão, Pedro Faria e Bento Gonçalves, sob a presidência do Senador Cattete Pinheiro, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, para tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Conselheiro Milton Brandão relata, favoravelmente, com emenda de re-

dação, o projeto de resolução que modifica as normas de concessão de empréstimos aos associados. Após a discussão, o projeto é aprovado por unanimidade e será publicado à parte. Em continuação, o Conselheiro Bento Gonçalves relata, também favoravelmente, os processos de concessão de pensão às Senhoras Maria Luiza Tostes de Carvalho Cruz, mãe, e Maria Luiza Tostes de Carvalho Cruz, filha, os quais são aprovados. Prosseguindo, o Senhor Presidente distribui os processos seguintes: ao Conselheiro Adolpho de Oliveira, os dos Senhores ex-parlamentares Renato Ribeiro Coutinho e Mário Monteiro de Abreu Pinto, ambos de desligamento do Instituto; ao Conselheiro Milton Brandão, os dos Senhores Manoel Batista Fontinelli e Nilo de Souza Coelho, e ao Conselheiro Bento Gonçalves o do Senhor José Dias de Macedo, todos de concessão de pensão. Finalmente, são aprovados os processos seguintes: de concessão de auxílio-doença dos Senhores Dario Gomes Ribeiro e José Alves de Oliveira; de desligamento do Senhor Luiz Antônio Batista Machado. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a Reunião às doze horas. E, para constar, eu Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 21

O Conselho Deliberativo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei n.º 4.284 de 20 de novembro de 1963:

1. Considerando o objetivo de melhor sistematizar os serviços de contabilidade do IPC;

2. Considerando o processo inflacionário ainda persistente na economia do País;

3. Considerando o já estabelecido para o Senado e Câmara nas Leis n.ºs 5.676 e 5.674 de 12 de julho último;

4. Considerando a irrelevância da perda de frações de cruzeiros em relação à economia de tempo e serviço nos trabalhos de cálculo para as pensões concedidas.

RESOLVE:

Art. 1.º — Nos cálculos para estabelecimentos ou reajuste dos valores das pensões do IPC serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, agosto de 1971. — Senador Nelson Carneiro, Presidente em exercício — Conselheiros: Deputado Pedro Faria — Deputado Bento Gonçalves — Deputado Milton Brandão — Deputado Passos Fôrto.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 25.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1971

As quatorze horas do dia dois do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência eventual, do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Adalberto Sena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Danton Jobim, Emival Calado e Filinto Müller.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1971-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a constituir a "Central de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA — e dá outras providências;

b) redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1970 (n.º 1.102-D/63, na Casa de origem), que altera os arts. 462, 484 e 607 do Código de Processo Penal;

c) redação final do Projeto de Resolução n.º 38, de 1971, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1969;

d) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971 (n.º 114-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério do Exército.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 26.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1971**

As quatorze horas do dia três do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Danton Jobim e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

O Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 32, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no art. 66 da Constituição de 1967 do Estado da Guanabara.

Aprova-se a seguir o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 7.º da Lei Federal número 4.116, de 27 de agosto de 1962.

A Comissão aprova, ainda, o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressões do § 1.º do art. 62 da Constituição de 1967, do Estado da Bahia, e do art. 76 da Emenda Constitucional n.º 2, de 1969, do mesmo Estado.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a Reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 27.ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 4 DE AGOSTO DE 1971**

As quatorze horas do dia quatro do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Emival Caiado e Filinto Müller.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4/67, de 28 de fevereiro de 1967, do Estado do Paraná.

É aprovado o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1965 (n.º 196-A/64, na Câmara dos Deputados), que mantém ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado, em 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda.

É suspensa a reunião, a fim de que se aguarde de liberação do Plenário sobre matéria que deverá ser apreciada, em regime de urgência, pela Comissão.

Reaberta a reunião, a Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1971 (n.º 87-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o registro profissional de jornalista e altera a redação do § 5.º do art. 8.º do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 28.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1971**

As quatorze horas do dia cinco do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Emival Caiado e José Lindoso.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado da Guanabara;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 34, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara.

É suspensa a reunião, a fim de que se aguarde de liberação do Plenário sobre matéria que deverá ser apreciada, em regime de urgência, pela Comissão.

Reaberta a reunião, a Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1971, que dá nova redação ao art. 1.º da Resolução n.º 50, de 1970.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 29.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1971**

As quatorze horas do dia seis do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Danton Jobim, Emival Caiado e Filinto Müller.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Adalberto Sena apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição do Estado de Sergipe promulgada em 19 de abril de 1967.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 30.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1971**

As dezesseis horas do dia dez do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Danton Jobim, Emival Caiado e Filinto Müller.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971 (n.º 126-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da previdência social, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 31.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1971**

As quatorze horas do dia dezesseis do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Emival Caiado, Filinto Müller e José Lindoso.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1971 (n.º 1.190-B/68, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 60 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 32.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1971**

As dezesseis horas do dia dezessete do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Emival Caiado e José Lindoso.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1971 (n.º 21-B/71, na Casa de origem), que aprova a convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre o rendimento, firmada entre o Brasil e Portugal, em 22 de abril de 1971;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1971 (n.º 22-B/71, na Casa de origem), que aprova o Protocolo Adicional ao Acordo Cultural entre o

Governo de Portugal e o da República Federativa do Brasil, assinado, em Lisboa, a 22 de abril de 1971.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 33.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE
AGOSTO DE 1971**

As quatorze horas do dia dezoito do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador Danton Jobim, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Emival Caiado e Filinto Müller.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 3.º da Lei n.º 2.865, de 12 de setembro de 1963, do Estado de Minas Gerais.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 34.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1971**

As quatorze horas do dia dezenove do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador Danton Jobim, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Emival Caiado e Filinto Müller.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado do Rio Grande do Sul.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

**ATA DA 13.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE JULHO
DE 1971, AS 15:00 HORAS**

As quinze horas do dia treze de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Presidente, Saldanha Derzi, Heitor Dias, Adalberto Sena, Antônio Fernandes, Fernando Corrêa, Benedito Ferreira, Osires Teixeira, Benjamim Farah e Fausto Castello-Branco, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala das Comissões do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Dinarte Mariz e Emival Caiado.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica à Comissão a presença do Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, Doutor Álvaro José de Pinho Simões, sanitarista

de maior destaque, que vem trazer as suas observações dizendo do plano de trabalho daquela Pasta.

A seguir, concede a palavra ao Dr. Alvaro Simões que faz uma longa exposição sobre as obras e os planos daquela Secretaria, acompanhado de slides e gráficos.

Durante os debates, usam da palavra para questionar o Senhor Secretário, os Senhores Senadores Adalberto Sena, Saldanha Derzi e Fausto Castello-Branco.

Finalmente, o Senhor Presidente agradece ao Secretário de Saúde do Distrito Federal a maneira expressiva pela qual fez sua exposição e determina a publicação das notas taquigráficas em anexo à Ata desta reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO A ATA DA 13.ª REUNIÃO

REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, INCUMBIDA DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE, DR. ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES, A FIM DE EMITIR PARECER SOBRE PROBLEMAS DE BRASÍLIA, AS 15 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 1971.

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Havendo número legal, está aberta a Reunião.

A circunstância inesperada, trazida pela visita de uma delegação do Parlamento Comum Europeu e a reunião de uma Comissão Mista, destinada a apreciar o projeto do Executivo relacionado ao levantamento aerofotogramétrico do País, privaram-nos da presença dos demais companheiros da Comissão do Distrito Federal.

Entretanto, aqui estamos para receber o Sr. Dr. Alvaro Simões, Secretário de Saúde, sanitário de maior destaque no nosso País e que nos vem trazer os seus informes, as suas observações, dizendo do plano de trabalho da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Muito embora sem aquele comparecimento que deveríamos ter, o que importa, no entanto, é que vamos ouvir S. Exa. Logo depois, também, teremos a conferência do Sr. Secretário de Saúde publicada, como publicadas serão todas aquelas informações aqui fornecidas pelos diferentes Secretários de Governo por nós convidados.

É com satisfação que vou dar a palavra ao Dr. Alvaro Simões, para a sua conferência de hoje.

Com a palavra S. Exa.

O SR. ALVARO SIMÕES — Senhor Presidente da CDF e nobres Senadores que integram esta douta Comissão.

Antes de dar início à minha exposição, quero aproveitar a oportunidade para dizer a Vossas Excelências que considero este momento um dos mais gratos e honrosos para a minha vida cívica e profissional.

O convite que me foi formulado para comparecer a esta douta Comissão foi acolhido com emoção e entusiasmo, pelo alto apreço que tenho aos representantes do povo de meu País, e pela oportunidade de recolher deles ensinamentos e sugestões no sentido de melhor alcançar o objetivo maior de nossa administração: colocar a ciência e a tecnologia ao alcance da população do Distrito Federal para a elevação de seu nível de saúde.

A condição de líderes e, conseqüentemente de orientadores da opinião pública, alliam Vossas Excelências a responsabilidade de legisladores e, em muitos casos, a experiência da vida administrativa, exercida com sucesso em postos da mais elevada hierarquia dentro da vida na-

cional, como o de Ministro de Estado, Governador, Secretário, etc.

Desta maneira, em troca de uma exposição que não tem outro intuito senão o de prestar contas à população, por intermédio de seus representantes no Congresso Nacional, espero, eu e os meus companheiros de equipe que aqui se fazem presentes levar de volta ao nosso trabalho as valiosas indicações dos ilustres Senadores, alguns dos quais duplamente credenciados pelo fato de serem, também, médicos, indicações essas que nos permitirão aumentar o rendimento e a eficiência dos serviços de saúde na Capital da República.

Quero esclarecer a Vossas Excelências que trago de meu Governo instruções especiais no sentido de tornar este diálogo o mais proveitoso, tanto para os legisladores como para a Administração do Distrito Federal e, reforçando uma posição pessoal de que jamais nos afastaríamos, de pautar nossa exposição dentro das regras do "jogo da verdade", impostas pelo Presidente Emilio Médici para todos os participantes de seu Governo.

Se as nossas palavras forem extremamente pobres para retratar a situação dos serviços de saúde da Capital da República, resta-me a alternativa de formular um convite à Comissão do Distrito Federal e, por seu intermédio, a todos os membros do Congresso Nacional, para visitarem esses serviços e constatarem pessoalmente o esforço que vem sendo realizado para que eles se desenvolvam com um máximo de eficiência, já que a perfeição parece ser um ideal inatingível no trabalho humano.

Ao assumirmos a Secretaria de Saúde, encontramos um documento muito valioso para um administrador, qual seja, o Diagnóstico do Setor Saúde do Distrito Federal, elaborado por um grupo integrado por técnicos da CODEPLAN e da Secretaria de Saúde. Como esse documento foi anterior à nossa administração, nós o utilizamos como ponto de partida para toda a programação e o planejamento das atividades de saúde, tendo em vista os problemas e as soluções aí sugeridas.

Permito-me ler, neste momento, alguns capítulos deste documento, pelo valor que representa como bússola e orientação para aqueles que têm a responsabilidade de orientar os serviços de saúde na Capital da República.

Diz esse documento: (lê.)

"As notórias dificuldades, em quantificar a contribuição dos demais setores sociais e econômicos ao nível de saúde, limitam tradicionalmente o Setor Saúde ao conjunto de instituições reconhecidas como produtores de serviços médicos e afins. Assim delimitado, o Setor se configura como eminentemente social, sendo sua produção constituída fundamentalmente de serviços.

No Distrito Federal, a instituição setorial mais representativa é a Secretaria de Saúde (SES), através da Fundação Hospitalar do Distrito Federal (FHDF). Cerca de 823 (62,1%) dos 1.326 leitos hospitalares disponíveis, pertencem a essa entidade.

Nos últimos 4 anos a esfera privada passou a apresentar o seu maior índice de crescimento. Em que pese essa expansão, a atuação empresarial, ao contrário de sua posição no panorama sanitário nacional, possui apenas 21,9% do total de leitos hospitalares do Distrito Federal.

Quero chamar a atenção dos nobres Senadores para o fato de que a situação do Distrito Federal é uma situação impar dentro do panorama sanitário do País. Assim é que a maioria dos leitos hospitalares em nosso País está em mãos de instituições particulares, enquanto que no Distrito Federal sucede exatamente o contrário. Mais de 60% dos leitos hospitalares à disposição da população, na Capital da República, pertencem à Secretaria de Saúde e à Fundação Hospitalar. E se somarmos outros serviços oficiais, como sejam, os hospitais das Forças Armadas, essa proporção aumentará consideravelmente, o que nos permite controlar e orientar a política de assistência médica na Capital da República.

Em relação a recursos humanos, o documento declara que a melhoria da relação habitantes/médico, entre 1961 e 1969, demonstra a atração que Brasília tem exercido sobre esses profissionais. Enquanto a população do Distrito Federal triplicou, no mesmo período, o número de médicos aumentou de cinco vezes e meia, passando a relação habitantes/médico de 1.201 para 641 habitantes por médico.

Esta relação se mantém mais ou menos ao nível de 600 habitantes por médico, no momento atual. Representa, portanto, uma situação ímpar no nosso País, ultrapassada apenas pelo Estado da Guanabara.

Faço um apêlo, neste momento, aos legisladores de meu País para que estudem seriamente o problema da distribuição de profissionais médicos no Brasil.

Vivemos em uma região integrada por um dos Estados mais populosos do Brasil, que é Minas Gerais, em que 50% de seus municípios não possuem sequer um médico, e a poucos quilômetros de distância se encontra a Capital do País, com a relação de 600 habitantes por médico.

Devo esclarecer, para corroborar esta minha preocupação que a pressão de emprego de profissionais de medicina, na Secretaria de Saúde e na Fundação Hospitalar, é uma das características mais saltantes desse atrativo que Brasília oferece para os médicos provavelmente devido aos recursos assistenciais de que dispõe. Enquanto que no interior do Brasil não existem recursos para o profissional sentir-se estimulado a iniciar a sua vida prática, nos grandes centros urbanos esses recursos servem de atrativo e, praticamente, justificam a concentração de profissionais que nós encontramos, neste momento.

Na Região Centro-Oeste, a Capital brasileira, embora possuindo apenas 10% da população, regional dispõe de 41,2% dos diplomados em Medicina em exercício nessa região. Cumpre consignar que a renda per capita local corresponde a 115,5% da média brasileira enquanto que as estimadas para Goiás e Mato Grosso atingem somente a 65,4% e 78,9%, respectivamente, o que prova a inequívoca correlação entre desenvolvimento econômico e distribuição de médicos.

Em 1968, era de 726 o número de médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina, no Distrito Federal, o que representa um médico para menos de dois leitos de hospital. Cerca de 70% desses profissionais mantêm vínculo de emprego com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Analisando a produtividade do setor, o documento da CODEPLAN informa que apenas 44,2% e 16,1%, respectivamente, dos nascidos vivos foram imunizados contra a varíola e a poliomielite, isto em 1968, no ano da pesquisa. Contra a difteria, tétano e coqueluche, esse coeficiente não ultrapassou a 36,7%.

O rendimento do instrumento hora-inspetor de saneamento permitiu menos de uma inspeção em cada duas horas contratadas para esse trabalho.

"Nos trabalhos de recuperação da saúde os resultados não foram melhores. Enquanto as normas do INPS e da ex-Fundação SESP pressupõem respectivamente 3 e 6 consultas médicas por unidade de instrumento, no Distrito Federal o rendimento médio da hora-médico não chegou a 2.

Os serviços odontológicos funcionaram com ampla margem de ociosidade face a diminuição da demanda, em decorrência da falta de cobertura do INPS através da FHDF do "pequeno risco" dental.

Com uma taxa de 2,7 leitos para cada 1.000 habitantes, a superutilização da capacidade instalada para hospitalização não chegou a atingir índices críticos. Todavia, há evidente falta de leitos de longa permanência. A maioria dos pacientes psiquiátricos, quando não absorvidos pela esfera privada local, são encaminhados para Anápolis, que dispõe de hospital quase integralmente ocupado por pa-

cientes oriundos de Brasília. O rendimento médio do leito/ano foi de 32,6 altas, enquanto a concentração (média de permanência) não chegou a 10 dias, o que se explica em grande parte pelo elevado percentual de altas de puerperas em relação ao total de hospitalizações."

Apreciando o nível de saúde da população, o documento informa:

"Formada basicamente à custa da migração de população adulta jovem, a Capital brasileira apresenta 80% de seu contingente demográfico com menos de 35 anos de idade.

Não podem surpreender portanto as altas taxas de natalidade (43,1/1.000) e fecundidade (201,0/1.000) que se situam entre as maiores da América Latina e quase duas vezes superiores às observadas, por exemplo, nos Estados Unidos.

Os elevados valores desses coeficientes são responsáveis por elevado consumo de serviços hospitalares, para só citar uma das atividades do Setor Saúde, precisamente a de mais alto custo. Embora no Distrito Federal cerca de 25% dos nascimentos ocorram fora do ambiente hospitalar, 85% das altas correspondem a gestantes (45%) e crianças (39,5%).

Relativamente à morbidade verificou-se, examinando por amostragem a estrutura nosológica da demanda a serviços de ambulatório, que 18,0% dos pacientes apresentavam doenças reduzíveis por ações de saneamento. Esse percentual chega até 36% em áreas menos dotadas de serviços públicos de água e esgoto. As doenças evitáveis por imunização e as demais doenças transmissíveis contribuíram com 1,3% e 4,0% dos pacientes respectivamente.

A mortalidade infantil, em que pese representar mais de 40% do total de óbitos, vem registrando taxas decrescentes. Enquanto em 1960, em cada 1.000 nascidos vivos, 179 não completavam 1 ano de vida, em 1969 este número não ultrapassou 62.

A taxa de mortalidade por doenças transmissíveis, de origem hídrica, foi de 117,8/100.000, correspondendo a 17,4% do total de óbitos. Todas as doenças transmissíveis representaram cerca de 33,9% da mortalidade.

Selecionando os principais problemas do Setor, o diagnóstico de saúde informa que um dos mais sérios problemas do Setor de Saúde do Distrito Federal diz respeito à proliferação de entidades. Essa pleora institucional atua não só dispersamente, como em franca concorrência. A dualidade de ação prevalece até mesmo no próprio complexo administrativo do Distrito Federal.

A esfera privada, cuja expansão é financiada pela esfera pública, atua nem sempre nas áreas de maior prioridade.

A informação estatística, quando disponível para uso imediato, não está voltado para o planejamento e a administração.

A programação de investimentos se resume na engenharia de projeto, não estando ainda devidamente reconhecida a necessidade da elaboração de projetos econômicos que, pela sua natureza, englobam estudos de demanda, previsão em fundos de operação e recursos humanos, localização e outros aspectos cuja relevância não é mais polêmica. Os conceitos de custo social e de custo/benefício ainda não foram incorporados à programação setorial, permanecendo como mero exercício intelectual de uns poucos iniciados.

A política de pessoal, especificamente na SES/FHDF, apresenta distorções, não só em decorrência da coexistência de dois regimes diferentes (o de órgão público e de empresa), como também por força da remuneração do trabalho médico por unidade de serviço.

A organização administrativa se caracteriza, fundamentalmente, pela inexistência de sistema de delegação de competência.

A produtividade setorial é baixa. O bom rendimento observado na atividade hospitalização se minimiza se for lembrado que para as baixas médias de permanência contribuiu o alto percentual de internações de gestantes.

A falta de articulação entre os órgãos encarregados das ações de saúde e o executor da política de saneamento (abastecimento de água e destino de dejetos) se apresenta como um dos fatores impedientes à adoção, em nível de programa ou setor, de critérios racionais para a fixação de prioridades.

A preocupação permanente dos sucessivos responsáveis pela política de saúde esteve quase sempre voltada, com exclusividade, para a problemática hospitalar. Esse equivoco, certamente provocado pela falta de informação que o diagnóstico publicado pela CODEPLAN (1) procura suprir, permitiu que se responsabilizasse frequentemente a falta de leitos hospitalares pelas deficiências no atendimento à demanda de serviços de saúde e pela elevada mortalidade por doenças evitáveis.

Com exceção dos leitos para longa permanência (psiquiatria), cuja falta vem sendo parcialmente suprida pela esfera privada, o exame dos diversos indicadores de eficiência hospitalar revela menos falta do que inadequada distribuição por especialidades e locais. Na realidade, as imperfeições encontradas na rede sanitária local se vinculam menos à carência de recursos do que o seu emprego eficiente, em decorrência dos problemas administrativos existentes.

2.2 — Objetivos Básicos do Setor

— Estender os serviços de saúde a todas as comunidades urbanas e às áreas rurais do Distrito Federal.

— Intensificar os programas de imunização e atenção materno-infantil.

— Ampliar o combate às enfermidades transmissíveis, principalmente as passíveis de erradicação.

— Estender os serviços de saneamento básico à zona rural e a outras áreas não dotadas desses benefícios.

— Fortalecer os programas de nutrição, em particular os dirigidos à criança em idade pré-escolar, à gestante e à lactente.

2.3 — Fixação de Metas

Entre as metas programadas para o período até 1975, o documento define as seguintes:

— Obter, até 1975, taxa de leitos por 1.000 habitantes em valor superior à observada em 1968. Em número absolutos, aumentar 2,5 vezes, até 1973, a capacidade instalada para hospitalização e o atendimento ambulatorial em relação ao disponível em 1968.

— Triplicar, através da esfera privada, a capacidade instalada para hospitalização de doentes mentais em relação à existente em 1968.

— Triplicar, o número de postos de saúde em relação aos disponíveis em 1968.

— Construir 75% e 60%, respectivamente, do Hospital Psiquiátrico e do Laboratório Central.

— Imunizar contra varíola 100% dos nascidos vivos no triênio e revacinar anualmente 35% da população.

— Imunizar pelo DPT (difteria, pertussis e tétano) e contra pólio 70% dos nascidos vivos. Revacinar 90% dos imunizados.

— Vacinar pelo BCG 90% dos nascidos vivos.

— Utilizar 85% da capacidade instalada para hospitalização, proporcionando, em 1971, 1972 e 1973, respectivamente, 685.031, 928.888 e 959.913 dias de cuidados médicos em regime de internação.

— Aumentar o rendimento da hora/médico, instrumento da consulta de ambulatório, de 1,8 observado em 1968, para 2,5 em 1971 e 1972 e 3,0 em 1973, pelo menos.

— Duplicar no triênio:

a) o número de instrumentos disponíveis para inspeção de saneamento e visita domiciliar;

b) o rendimento da hora/visitadora, hora/inspetor de saneamento e hora/vacinador;

c) o número de instrumentos e a produtividade em consulta dental.

Esta, Srs. Membros da Comissão, a situação em que nós encontramos o serviço de saúde na Capital Federal, de acordo com este documento-diagnóstico realizado pela CODEPLAN.

Para fazer face a toda essa problemática, nós dispomos, no Distrito Federal, como órgãos integrantes do Governo, da Secretaria de Saúde e da Fundação Hospitalar.

A Secretaria de Saúde criada pelo Decreto n.º 1, de 9 de maio de 1960, com o nome de Secretaria-Geral de Assistência, com a incumbência das atividades relativas à educação e cultura, saúde, assistência médico-hospitalar, higiene pública, assistência social e educação sanitária, de acordo com a autorização concedida ao então Prefeito do Distrito Federal pelo art. 47 da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, a atual Secretaria de Saúde teve a sua reestruturação administrativa definida pela Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, com a competência específica dos assuntos referentes à saúde pública, assistência médico-dentária-hospitalar e atividades complementares, além da supervisão e controle da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, cuja Presidência passou a ser exercida cumulativamente pelo titular da Secretaria de Saúde.

Pelo Decreto "N" n.º 419, de 3 de junho de 1965 e pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto "N" n.º 473, de 27 de dezembro de 1965, a Secretaria de Saúde compete basicamente:

a) desenvolver atividades médicas, sanitárias e hospitalares, para o controle e solução dos problemas de saúde na área sob sua jurisdição;

b) prestar assistência sanitária gratuita;

c) prestar assistência médico-hospitalar, farmacêutica e odontológica, que será gratuita para quantos demonstrarem insuficiência de recursos;

d) orientar, coordenar e controlar as atividades médicas, sanitárias e hospitalares, quando exercidas por outro órgão ou entidade vinculadas ao conjunto administrativo do Distrito Federal;

e) orientar e fiscalizar as atividades médicas, sanitárias e hospitalares, quando exercidas por outro órgão ou entidade não vinculados ao conjunto administrativo do Distrito Federal;

f) fixar normas, dar orientação e exercer o controle técnico sobre os órgãos executivos de natureza local;

g) promover acordos e convênios, no campo de suas atividades, com entidades públicas ou privadas;

h) promover pesquisas necessárias à formulação das diretrizes gerais da política de saúde pública do Distrito Federal;

i) estabelecer planos e programas de saúde.

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal foi criada pelo Decreto n.º 48.298, de 17 de junho de 1960. Por esse diploma legal, o Presidente da República autorizou o Mi-

Ministério da Saúde a cooperar na organização, manutenção e administração da Fundação que viesse a ser instituída pela então Prefeitura do Distrito Federal, com a finalidade de prestar assistência médico-hospitalar à população da Capital da República.

A Fundação Hospitalar com sede e fóro no Distrito Federal e tempo de duração ilimitado, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, instituída pela antiga Prefeitura do Distrito Federal, por escritura pública de 2 de julho de 1960, lavrada nas Notas do 2.º Tabelionato de Luziânia, Estado de Goiás, Livro n.º 53, fls. 6v-7v.

Pelo Decreto "N" n.º 479, de 10 de janeiro de 1966, alterados pelos Decretos n.ºs 528/66, 597/67 e 743/68, foi aprovado o Regimento Interno da instituição.

A Fundação Hospitalar tem por objetivo:

a) prestar assistência médico-hospitalar, em suas variadas formas:

- à população do Distrito Federal
- aos realmente necessitados
- a quantos busquem os seus serviços, mediante remuneração
- aos contribuintes ou associados e beneficiários de Institutos de Previdência Social, mediante convênios;

b) executar outras tarefas correlatas ou afins, oriundas de convênios firmados com entidades públicas e privadas, notadamente com o Ministério da Saúde e o Governo do Distrito Federal.

Tenho o prazer de passar às mãos do Sr. Presidente documentos referentes a esses dois órgãos, inclusive às suas atividades, para serem entregues a todos os Componentes da Comissão do Distrito Federal. (Pausa.)

Vamos, agora, passar em revista os recursos de que dispõem esses órgãos para a realização de suas tarefas em Brasília:

(Exibindo "slides")

SECRETARIA DE SAÚDE

Recursos Orçamentários

Anos	DF	SES	%
1968	338.863.792	36.647.632	10,8
1969	396.724.100	47.034.127	11,8
1970	424.370.000	61.265.500	14,4
1971	509.834.000	70.000.000	13,7

Orçamento 1971

Secretaria de Viação e Obras	118.000.000
Secretaria de Educação e Cultura	88.400.000
Secretaria de Saúde	70.000.000
Secretaria de Segurança Pública (1)	64.000.000
Secretaria de Finanças	55.915.000
Secretaria de Serviços Públicos	23.000.000
Secretaria de Agricultura e Produção	20.500.000
Secretaria de Serviços Sociais	14.600.000
Secretaria de Administração	12.534.000
Secretaria de Governo (2)	12.000.000

(1) Inclusive PMDF e CBDF

(2) Inclusive Regiões Administrativas

Em relação aos recursos orçamentários, temos, aqui, os quantitativos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal nos últimos quatro anos: de 68 a 71. Verificamos que, em 1968, esses quantitativos representavam 10,8% do total do Orçamento do Distrito Federal, e que, em 1971, atingiram a 13,7%, depois de chegarem ao seu máximo em 1970: 14,4%.

Realmente, dentro do panorama brasileiro, representa, proporcionalmente, soma de recursos dificilmente encontrada em outras Unidades da Federação. A nosso ver, a explicação deve-se ao fato de os serviços de saúde estarem ainda em regime de implantação na Capital da República e, por este motivo, demandarem grandes somas para inversões, sobretudo no que se refere a despesas de capital; prova também de que o Governo tem dispensado prioridade especial para o setor Saúde e Saneamento, uma vez que, se reunirmos os Orçamentos destinados à Secretaria de Saúde e à CAESB, organismo responsável pela instalação dos serviços de saneamento básico — água e esgoto —, essa proporção de 13,7 se eleva, no corrente ano, a 20,9%. Comparada com as outras secretarias, a Secretaria de Saúde ocupa o terceiro lugar no Orçamento do Distrito Federal, com um total de 70 milhões para o exercício de 1971.

Entretanto, se compararmos com as necessidades que foram solicitadas às autoridades superiores, nós chegamos à seguinte evidência:

(Exibindo "slide")

SECRETARIA DE SAÚDE

Recursos Orçamentários

Anos	Proposta	Aprovado	Dif.	%
1968	44.633.699	36.647.632	7.986.067	17,9
1969	55.407.264	47.034.127	8.373.137	15,1
1970	97.890.300	61.265.500	36.124.800	37,4
1971	101.235.365	70.000.000	31.235.365	30,8
1972	122.143.800			

Em 1968, para uma proposta de Cr\$ 44.633.699,00, foi aprovado somente o orçamento de Cr\$ 36.647.632,00, o que significa uma diferença de Cr\$ 7.986.067,00, ou seja, uma diminuição percentual de 17,9%.

Em 1969 foram solicitados, em números redondos, 55 milhões, e aprovados somente 47 milhões, representando uma diminuição de 15,1% em relação às necessidades.

Essa percentagem aumentou para 37,4% no exercício de 1970, quando foram solicitados noventa e sete milhões de cruzeiros e consignados somente sessenta e um milhões.

Em 1971, essa percentagem se manteve em 30,8% havendo sido solicitados cento e um milhões e obtidos, apenas, 70 milhões.

Em 1972, as necessidades de recursos para a Secretaria de Saúde e a Fundação Hospitalar apresentadas na nossa proposta orçamentária ao Governo são de 122 milhões. Sinceramente, não temos esperança, dado o quantitativo já assinalado pelo Sr. Ministro do Planejamento, para o Governo do Distrito Federal, de obter a totalidade desses recursos.

Esses quantitativos se justificam quando consideramos as responsabilidades tremendas e os encargos que correspondem ao Governo do Distrito Federal, especialmente, no Setor de Saúde, não só pelo crescimento da população, como também, para atender aos órgãos federais que para aqui são transferidos.

(Exibindo slide.)

DEMOGRAFIA

	ÁREA (km ²)	POPULAÇÃO			DENSID. DEMOGRÁFICA	
		1960	1970	% increm.	1960	1970
BRASIL	8.511.965	70.967.185	92.237.570	29,9	8	11
DISTRITO FEDERAL ..	5.814(0,068)	141.742	546.015	284,4	24	94

Se nós, apenas, nos ativermos aos dados demográficos chegaremos à seguinte conclusão: que o Distrito Federal tendo, apenas, 0,068% da área total do País passou, de 1960 a 1970, a um aumento populacional de 284,4%, enquanto que esse aumento para todo o País foi de apenas 29,9%. Isso significa que a densidade demográfica média do Brasil passou de 8 habitantes por quilômetro quadrado para 11 habitantes, de 1960 para 1970, enquanto que, no Distrito Federal, ela subiu de 24 habitantes por quilômetro quadrado, em 1960, para 94 habitantes por quilômetro quadrado, em 1970. Ou seja, a relação densidade demográfica do Distrito Federal, em comparação à do País, era de 3 vezes no ano de 1960 e passou para 9 vezes no ano de 1970.

(Exibindo "slide".)

SECRETARIA DE SAÚDE

**Recursos Institucionais
1971**

HOSPITAIS

- 1 — 1.º Hospital Distrital de Brasília (Plano-Piloto)
- 2 — Hospital Distrital L-2 Sul (Plano-Piloto)
- 3 — Hospital Distrital do Gama
- 4 — Hospital São Vicente de Paulo (Taguatinga)
- 5 — Unidade Integrada de Saúde (Sobradinho) Convênio com a UnB

UNIDADES DE SAÚDE

- 1 — W-3 — Plano-Piloto
- 2 — Núcleo Bandeirante
- 3 — Planaltina
- 4 — Brazlândia

UNIDADES ESPECIAIS

- 1 — Profilaxia da Raiva (Plano-Piloto)
- 2 — Centro Médico-Psiquico-Pedagógico (Plano-Piloto)

UNIDADES DE ENSINO

- 1 — Escola de Auxiliares de Enfermagem (Plano-Piloto)

LEITOS HOSPITALARES

1.º HDB	570
L-2 Sul	220
HDG	300
HSVP	110
UISS	170
Total	1.370

Os recursos institucionais de que dispõem a Secretaria de Saúde e a Fundação Hospitalar, no presente momento, são os seguintes:

Cinco hospitais, sendo que um deles entregue mediante convênio à administração da Universidade de Brasília, para funcionamento de seu hospital-docente.

Quatro unidades de saúde, localizadas no Plano-Piloto, Núcleo Bandeirante, Planaltina e Brazlândia.

Duas unidades especiais: Unidade de Profilaxia da Raiva e o Centro de Orientação Médico-Psico-Pedagógica.

Uma unidade de ensino: Escola de Auxiliares de Enfermagem.

A rede hospitalar só dispõe, no presente momento, de 1370 leitos, distribuídos da seguinte maneira:

- 570 para o Hospital Distrital de Brasília;
- 220 para o Hospital L-2 Sul;
- 300 para o Hospital do Gama;
- 110 para o Hospital São Vicente de Paula, de Taguatinga, e
- 170 para a Unidade Integrada de Saúde de Sobradinho.

(Pausa.)

Essa disponibilidade de leitos hospitalares teve a seguinte evolução, desde que a atual administração assumiu suas funções, em novembro de 1969, até a presente data: (Projeta-se slide)

DISPONIBILIDADES DE LEITOS HOSPITALARES

	Nov.-1969	Jun.-1971	%
1.º HDB	500	570	+ 14,4
HDL-2 Sul	90	220	+ 144,4
HDG	270	300	+ 11,1
HSVP	90	110	+ 22,2
Total	950	1.200	+ 26,3

— A disponibilidade é de 3,5/1.000 habitantes, em 1971, contra 2,7 em 1968.

— Cerca de 60% dos leitos, no DF, pretendem à FHDF.

A INAUGURAR EM 1972

HDT	400
HRB	40
Total	440

Aquela data existia um total de 950 leitos hospitalares nos quatro hospitais diretamente administrados pela Fundação Hospitalar, sem contar com a Unidade Integrada de Saúde de Sobradinho.

Em junho de 1971, essa disponibilidade foi elevada para 1.200 leitos, graças a um acréscimo de 14,4% no 1.º HDB, 144,4% no Hospital L-2 Sul, 11,1% no Hospital Distrital do Gama e 22,2% no Hospital São Vicente de Paula.

O aumento de leito no 1.º Hospital Distrital de Brasília se deveu, especialmente, à inauguração, em 31 de março do corrente ano, de uma nova enfermaria de pediatria, num total de 55 camas destinadas à internação de crianças oriundas do Pronto Socorro do 1.º HDB, cuja retenção nas antigas instalações era forçada pelo insuficiente do número de camas hospitalares nas enfermarias de pediatria.

O incremento de leitos no Hospital da L-2 Sul deveu-se à inauguração, em maio do corrente ano, de 130 novos leitos numa ampliação em área superior à da hospital primitivo.

E, finalmente, o incremento, nas duas outras unidades hospitalares — Gama e São Vicente de Paula —, se deu graças à iniciativa das próprias direções em modificar internamente certas instalações em benefício do maior número de camas. Essa disponibilidade é atualmente de 3,5 camas por mil habitantes, enquanto que, em 1968, ela era de 2,7 camas por mil habitantes. Embora, aparentemente, ainda insuficiente devido à pressão da demanda de serviços hospitalares da Capital da República, que atende não só à população residente em Brasília, como também a quase todos os Estados do Norte, do Nordeste e do Centro do País que derivam para cá em busca de serviços médicos, ela, todavia, já ultrapassa a média de disponibilidades de leitos no País, que é em torno de 2,2 por 1.000 habitantes.

Em 1972, essa capacidade será ampliada em mais 440 camas, sendo 400 no novo hospital de Taguatinga, que os senhores vêem, ali, em construção, comparativamente com o atual hospital, que é uma instalação adaptada, melhorada, ampliada, para atender a uma população que se aproxima, hoje, dos 150 mil habitantes. Quarenta leitos mais no Hospital Rural de Brazlândia, que os senhores vêem também nesse quadro abaixo, a atual instalação da Unidade Sanitária de Saúde de Brazlândia, e o prédio do novo hospital em construção.

Com o convênio feito com o Estado-Maior das Forças Armadas, para utilização conjunta desse novo hospital, em 1972 essas 440 camas serão, ainda, reforçadas de mais 500, que representam a capacidade hospitalar do Hospital das Forças Armadas.

Em relação aos recursos humanos, a Secretaria de Saúde e a Fundação Hospitalar dispõem, atualmente, de um quadro de pessoal no total de 6.762 servidores, sendo 5.218 regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e 1.544 integrando o Quadro Provisório de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Esse quantitativo, ao assumirmos a Secretaria de Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, era de 4.921 servidores, sendo 3.377 regidos pela CLT e 1.544 pertencentes ao quadro provisório do pessoal do Governo do Distrito Federal.

Vamos passar em revista, agora, algumas das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Secretaria de Saúde. Em primeiro lugar, quero me referir à Unidade de Ensino, a Escola de Auxiliares de Enfermagem transferida no início do corrente ano para as suas novas instalações, anexas ao Hospital das Forças Armadas.

Essa era uma escola que mantinha, apenas, o Curso de Auxiliar de Enfermagem e que, de 1964 a 1969, formou 295 auxiliares para a rede hospitalar da Fundação.

Em 1971, temos um total de 254 alunos matriculados nessa Escola, em dois cursos: 209 no antigo Curso de Auxiliar de Enfermagem e 45 no novo Curso de Técnico de Enfermagem, cujas características eu me permito ressaltar, porque representam uma iniciativa no sentido de reformular, tecnicamente, o ensino secundário na Capital da República.

O Curso de Técnico de Enfermagem é dado simultaneamente com o segundo ciclo do Curso Secundário, aproveitando o turno ocioso de que esses estudantes dispõem, tendo como resultado: ao completarem os seus estudos

de segundo ciclo, automaticamente, disporão de uma profissão e de um mercado de trabalho garantido no Serviço de Saúde da Capital da República.

Ao invés de esperar que esses estudantes terminem seu curso secundário e passem três anos mais fazendo o Curso de Técnico de Enfermagem, nós preferimos realisar esse curso simultaneamente com o segundo ciclo secundário, de maneira que ao terminarem seus estudos eles tenham, automaticamente, uma profissão adquirida e um emprego garantido.

Com o acréscimo de estudantes, que de 153 em 1970, passou para 254 em 1971. O número de professores da Escola de Auxiliares de Enfermagem elevou-se de 20 para 30 e o número de horas-aula, que foi de 1.471 em todo o ano de 1970, só no primeiro semestre de 1971 já atingiu a 1.581.

Comparando o movimento da rede assistencial nos anos de 1969 e de 1970, nós obtivemos o seguinte resultado:

SES/FHDF

Estatística da Rede Assistencial

	1969	1970	Saldo (%)
Atendimentos	809.067	968.537	+ 19,7
Ambulatório	527.975	622.455	+ 17,9
Emergência	281.092	346.082	+ 23,1
Pacientes novos	78.118	110.965	+ 42,0
Internações	35.417	34.728	— 1,9
Altas	34.060	33.585	— 1,4
Óbitos	1.096	1.028	— 6,2
Partos	15.851	16.010	+ 1,0
Normais	14.008	14.106	+ 0,7
Cirúrgicos	1.843	1.904	+ 3,3
Nascimentos	15.991	16.134	+ 0,9
Nativos	15.690	15.774	+ 0,5
Natimortos	301	360	+ 19,6
Exames radiológicos	92.578	113.429	+ 22,5
Exames de laboratório	408.576	530.177	+ 29,8
Exames anatomopatológ.	8.850	10.137	+ 14,5
Aplicações de radioterap.	10.553	13.258	+ 25,6

No atendimento total houve um incremento de 19,7%, representando 968.537 atendimentos em 1970 contra 809.067 em 1969. Isto representa, na prática, o atendimento a um dos problemas observados em 1968 no "Diagnóstico de Saúde do Distrito Federal", — o baixo rendimento da hora-médico. No ambulatório, esse aumento foi de 17,9%, representando 622.455 atendimentos em 1970, contra 527.975 em 1969 e nos serviços de emergência de toda a rede hospitalar — fato que chamo a atenção, porque muita gente pensa que estão concentrados, apenas, no 1.º Hospital Distrital, quando eles se estendem a outras unidades hospitalares — houve incremento de 23%, representando 346.082 atendimentos em 1970, contra 281.092 em 1969.

Quero ressaltar, nesta oportunidade, que o número de atendimentos nos serviços de pronto-socorro de toda a rede hospitalar é exageradamente elevado e justifica evidentemente as deficiências e as reclamações que se ouvem sobre esses serviços.

Não conhecemos um outro serviço de emergência que apresente um volume de trabalho tão alto como no Distrito Federal. Nos cinco primeiros meses deste ano, o total de atendimentos em todos os prontos-socorros da Fundação Hospitalar foi de 400 diários, em grande parte devido aos acidentes de trânsito ocorridos no Distrito Federal e para cuja situação, eu me permito chamar a atenção dos nobres Senadores. Brasília, uma cidade nova, projetada para o futuro, atendendo a toda técnica urbanística moderna, deveria ser uma cidade sem acidentes, ou com número reduzido de acidentes de trânsito. Hoje, esses acidentes são em número tão alto que, praticamente, os acidentes de trânsito na Capital da República já figuram

entre as cinco primeiras causas de mortes, rivalizando com outras capitais brasileiras.

É natural que em um serviço de grande volume, que atende a 400 pessoas por dia, se dê preferência aqueles casos de maior gravidade e, evidentemente, os que o procuram por outros problemas menores têm que ser preteridos pelos casos de maior necessidade de atenção médica. O número de pacientes novos, atendidos na rede assistencial, se elevou em 23%, em 1970, em relação ao ano de 1969. É uma coisa que é um dado positivo, embora a percentagem seja negativa, o número de internações baixou de 35 mil para 34 mil, o que prova que a melhoria dos serviços ambulatoriais diminui a demanda de hospitalizações. Conseqüentemente, ao menor volume de internações diminuiu o número de altas, em relação a 1969, e o número de óbitos foi também ligeiramente inferior ao do ano anterior, significando uma redução de 6,2% no obtuário de pacientes hospitalizados. Em compensação, o número de nascimentos se elevou de 15.991 para 16.134; o de exames radiológicos de 92.578 para 113.429; os exames de laboratório passaram de 408.576 para 530.177; os exames anátomo-patológicos, de 8.850 para 10.137; e as aplicações de rádio-cobaltoterapia, de 10.533, em 1969, para 13.258, no ano de 1970.

Esse maior volume de atendimento também se deveu, na devida proporção, a uma iniciativa introduzida nos hospitais das cidades-satélites, que redundou em benefício do descongestionamento de alguns serviços e que, a nosso ver, deve ser estendida ao Plano-Piloto, o que pretendemos fazer dentro em breve.

Trata-se do terceiro turno ambulatorial, uma vez que o funcionamento dos ambulatorios, nas quatro unidades hospitalares da Fundação Hospitalar, se limitava ao período da manhã e ao período da tarde, funcionando das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

A partir de setembro de 1970, em caráter experimental, foi iniciado o atendimento hospitalar noturno no Hospital São Vicente de Paula, em Taguatinga, e no Hospital Distrital do Gama, no horário das 18 às 22 horas. Isto representa evidentemente um aumento de 50% no horário de atendimento, uma vez que o funcionamento era de apenas oito horas por dia, e agora passou a doze horas por dia. Só nesses dois hospitais, com o funcionamento de três clínicas que estavam já demasiado congestionadas — clínica médica, pediatria e ginecologia — houve, de setembro a dezembro, um total de 10.178 consultas no terceiro turno ambulatorial.

É, portanto, uma iniciativa que nos está dando excelentes resultados, e cuja repercussão já passou a despertar interesse em outras unidades da Federação que estão estudando também a possibilidade do funcionamento noturno em seus hospitais.

Em relação à medicina preventiva, foram incrementados os serviços de imunização no Distrito Federal, que atingiram, em 1970, um total de 569.383 doses aplicadas em diferentes grupos da população. A vacinação antivaricélica atingiu a 167.315 doses, a antipoliomielítica 138.165, a vacina triplice 101.373 doses, a antitetânica 89.697, a BCG 44.178 pessoas, a antidiftérica 19.764, a anti-rábica 4.961 e a antitífica 3.930 doses.

Permito-me ressaltar aqui, em relação a este programa, um fato que merece todo destaque.

Infelizmente, a situação da raiva no Brasil é uma das mais tristadoras da América Latina. O nosso País mantém a liderança da estatística de casos de raiva humana no continente americano. E aqui em Brasília temos a felicidade de anunciar que, em 1970, não foi assinalado nenhum caso de raiva humana, apenas um caso de raiva animal registrado em um cão.

A Unidade de Profilaxia de Raiva vacina periodicamente, não só os animais que espontaneamente são levados a esse serviço para vacinação, como também aqueles

capturados compulsoriamente nas ruas e que só são restituidos aos seus proprietários depois de devidamente vacinados. É um serviço, portanto, de grande valia para a população do Distrito Federal. E, ainda assim, devido ao elevado número da população canina, tivemos que fazer tratamento preventivo, isto é, de aplicar 4.961 doses de vacina anti-rábica em pessoas mordidas por animais. Esse tratamento, prosseguia até que o animal capturado fosse declarado indene de raiva. No caso de ser desconhecido o animal, se completava o número de doses indicadas.

Outro serviço de grande utilidade e que representou, até certo ponto, a satisfação de uma demanda da opinião pública, foi a campanha da desratização. Muito embora os serviços de saúde ainda recebam reclamações a respeito, é evidente que a situação mudou muito do fim de 1969 para a presente data.

Iniciada com a colaboração do Ministério da Saúde, que tomou a seu cargo, nos três primeiros meses de 1970, a execução dessa campanha de desratização, atingiu ela, no final do ano, o total de 684.814 ratos eliminados. Para chegar a esse resultado, a Fundação Hospitalar utilizou 50 trabalhadores, que executaram suas tarefas em 175.286 prédios comerciais e domiciliares, fazendo uso de 513 quilos de veneno e distribuindo o total de 594.351 iscas. O custo por animal morto, incluindo as despesas de pessoal, material e transportes, foi de 8 centavos para a Fundação Hospitalar.

O programa prossegue em 1971, evidentemente diminuída a pressão inicial, mais em ritmo educativo, no sentido de orientar a população, para que ela mesma elimine os focos ou os criadouros de ratos. Sem eliminação, é praticamente impossível o controle dos roedores.

V. Exas., Srs. Membros da Comissão, podem observar a fotografia (mostra fotografia) do período culminante da campanha. Em determinados setores da população, muitas vezes o número de ratos mortos atinge às raias do incrível. Também podem observar V. Exas. as condições, o ambiente em que operavam os trabalhadores da Campanha de Desratização.

Na documentação que entregamos aos Componentes desta douta Comissão, existe um folheto que distribuimos em todos os prédios trabalhados, que orienta a população como eliminar os focos e criadouros de ratos.

Outros serviços têm prestado inestimável colaboração para resguardar a saúde dos habitantes do Distrito Federal. Embora os dados não tenham tido a necessária divulgação, para evitar o natural alarme da população, devo dizer aos Srs. Senadores que o Serviço de Fiscalização Sanitária, exercido através dos inspetores de saneamento e auxiliares sanitários, apreendeu e inutilizou, em 1969, por impróprios ao consumo humano, 9.874 quilos de alimentos vendidos no varejo. Em 1970, esse total se elevou a 52 toneladas, e, no primeiro semestre do corrente ano, já atinge a 21 toneladas e 850 quilos.

Estas, algumas das atividades que julgamos de maior importância ressaltar aqui, porque revelam o trabalho anônimo de humildes servidores da Saúde Pública sem o qual, evidentemente, a sobrecarga de serviços hospitalares e a mortalidade no Distrito Federal seriam mais elevadas.

Para não estender demasiado esta exposição e poder, evidentemente, satisfazer as perguntas dos Srs. Senadores, vou referir, apenas, que no ano passado foram assinados pela Secretaria de Saúde e Fundação Hospitalar sete convênios, alguns dos quais nós reputamos de grande importância para o Distrito Federal. E provando, também, que a Secretaria de Saúde procura se integrar com todas as instituições vinculadas ao setor, num sentido de integração que, realmente, constitui o objetivo primordial da nossa administração.

Em 2 de julho do ano passado foi assinado um Convênio com a Fundação do Serviço Social do Distrito Fe-

deral, com a finalidade de reorganizar a execução do Serviço Social Médico nos hospitais.

No dia 24 de julho foi assinado um convênio com o Governo do Estado do Acre para prestar assistência técnica na instituição de uma fundação hospitalar nesse Estado. Este foi realmente o primeiro convênio de assistência técnica que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal assinou em toda a sua existência.

No dia 24 de julho, novo convênio foi firmado com a Polícia Militar do Distrito Federal, com a finalidade de prestar assistência médica a servidores dessa instituição.

Em 27 de julho, um convênio com a Associação Médica de Brasília, com a finalidade de assegurar a regularidade da publicação da revista Brasília Médica.

Em 5 de novembro, convênio com o Estado-Maior das Forças Armadas, para operação conjunta do hospital dessa instituição.

Em 4 de dezembro, convênio com o Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, com a finalidade de prestar assistência médica aos associados e, em 22 de dezembro, com o Ministério da Saúde, através da Divisão Nacional da Lepra, com a finalidade de intensificar o combate à lepra na Capital da República.

Também no ano passado, a Fundação Hospitalar atendeu um total de 20 pedidos de ajuda de diferentes instituições do Distrito Federal e de algumas localidades vizinhas, como segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

Colaboração Prestada a Diversas Entidades 1970

- 1 — Prefeitura Municipal de Buritis (Vale do Uruçua—MG) Cessão de vacinas Sabin.
- 2 — CODEPLAN
Cessão de dois técnicos para participarem da elaboração do "Diagnóstico do Setor Saúde do DF".
- 3 — Coordenação do Projeto Rondon
Liberação de servidores para participarem das atividades do Pro/VI
- 4 — Governo do Estado do Acre
Assistência técnica para instituição de uma Fundação Hospitalar no Acre
- 5 — Ação Cívica Social do Comando Militar do Planalto
Medicamento para assistência ao Município de Padre Bernardes-GO
- 6 — Tribunal de Justiça
Vacinação contra gripe em 120 servidores.
- 7 — VIII Congresso Eucarístico Nacional
Cessão de uma servidora para a Comissão Executiva e instalação de quatro Postos Médicos para assistência aos peregrinos.
- 8 — XXI jogos Universitários Brasileiros
Cessão de Equipe Médica e ambulância para assistência aos atletas.
- 9 — Festival Internacional de Ginástica
Cessão de Equipe Médica para assistência aos participantes.
- 10 — Secretaria de Educação e Cultura
Cessão de conferencistas para o Curso de Terapia da Linguagem.
- 11 — Fundação IBGE
Cessão de uma viatura durante a realização do Censo Demográfico do DF.
- 12 — Comando do BGP
Cessão de medicamento FUNGISOM para um paciente de Montes Claros, MG.

- 13 — Comando do 6.º Batalhão de Caçadores
Cessão de vacina anti-rábica, uso humano.
- 14 — Comando Militar do Planalto
Exames médicos e educação sanitária dos participantes da Colônia de Férias.
- 15 — Comando do 6.º Batalhão de Caçadores
Cessão de Anatox Triplice e de Anatox Tetônico para vacinação dos soldados.
- 16 — Comando da 13.ª Cia de Apoio e Material Bélico
Vacinação dos soldados, contra a varíola
- 17 — Comando do 8.º Grupo de Artilharia Antiaérea
Vacinação dos soldados, contra a varíola
- 18 — Comando do Batalhão de Polícia do Exército
Vacinação dos soldados, contra a varíola
- 19 — Radioamador Jayr Leite
Vacina Anti-rábica para uma criança de 5 anos, em Uberaba-MG
- 20 — Fundação Zoobotânica — Departamento de Pesquisas e Experimentação
Fornecimento de vacinas anti-rábicas para servidores.

No sentido de prestar ajuda aos serviços e de fornecer orientação aos diferentes problemas da Secretaria de Saúde e da Fundação Hospitalar, tivemos necessidade de recorrer à assessoria nacional e internacional. E assim é que, em 1970, a Secretaria e a Fundação receberam os seguintes assessores:

SECRETARIA DE SAÚDE

Assistência Técnica Recebida 1970

- 1 — Eng.º Carlos Napoleão de Miranda, da FSESP
Consultoria em Manutenção de Equipamento Hospitalar.
- 2 — Eng.º José Araújo de Oliveira Santos, da FSESP
Consultoria em Saneamento (Desratização).
- 3 — D. Mitzi Quintana, da OMS
Consultoria em Organização de Arquivo Médico.
- 4 — Eng.ºs Guillermo D'ávila (OMS) e Antônio Barreto Gonçalves Ferreira (FSESP).
Consultoria em Saneamento (Esgotos Sanitários).
- 5 — Enf. Nely Rodó, da OMS
Consultoria para organização do Seminário de Enfermagem Materno-Infantil
- 6 — Dr. Clóvis Washington Francisconi, da UFPA
Consultoria em Administração Hospitalar.
- 7 — Dr. René Gonzalez, da OMS
Consultoria em Saúde Mental.

São essas, Srs. Senadores, algumas das atividades de mais relêvo desenvolvidas pela Fundação Hospitalar e pela Secretaria de Saúde, desde que assumimos a administração desses organismos.

Quero aproveitar a oportunidade para colocar-me à disposição de V. Ex.^{as}, no sentido de complementar qualquer informação que porventura tenha sido omitida nesta breve exposição.

Aproveito também o ensejo para agradecer a oportunidade que nos dá, a nós e a todos os nossos auxiliares, de participar deste trabalho, que terá evidentemente a maior repercussão em relação aos serviços públicos do Distrito Federal.

Termino, pois, reiterando o meu convite aos Membros da Comissão, através de seu Presidente, para que nos deem a honra de visitar os nossos serviços, em qualquer oportunidade. Essa visita pode ser formal ou informal, porque, em qualquer momento, os membros componentes

da Comissão do Distrito Federal serão recebidos com a maior satisfação e com a maior honra, por todos os diretores dos serviços afetos à Secretaria e à Fundação Hospitalar.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Srs. Senadores, mais uma demonstração valiosa das atividades do Governo do Distrito Federal nos traz o Sr. Secretário de Saúde.

Na forma estabelecida para os nossos trabalhos, franqueada está a palavra aos Srs. Senadores para as perguntas que desejem formular.

O SR. ADALBERTO SENA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Secretário de Saúde, acabo de regressar de uma viagem que fiz ao Chile, na qual foi muito debatido o problema da crise do Poder Legislativo. Entre os tópicos que mais me impressionaram entre os debates ali travados figurou o intitulado "A Crise Técnica do Parlamento". O Senador Tomaz Pablo, do Partido Democrata Cristão, acentuou com alto espírito de objetividade e muita sinceridade, até, nas suas autocriticas, o valor que tem na solução dessa crise o serviço de informações ou a possibilidade de o Legislativo ser bem informado a respeito do que se passa. Não se trata apenas da técnica e sim, dos recursos técnicos das assessorias. Achavam eles, sobretudo, que o Legislativo deveria ser muito bem informado do que se passa fora dêle, assim como a opinião pública deve ser muito bem informada e esclarecida a respeito dos trabalhos dos legisladores.

Considero esta contribuição de V. Ex.^a como das mais relevantes, sob o ponto de vista técnico e informativo. V. Ex.^a nos traz, realmente, um verdadeiro caudal de informações. Confesso que, apesar da minha qualidade de médico, ignorava certos aspectos que V. Ex.^a bem esclareceu sobre trabalhos de saúde e assistência na área do Distrito Federal. Portanto, as minhas primeiras palavras são de louvor ao seu trabalho, e à preocupação de minúcias, que trouxe ao nosso conhecimento estas informações que considero de grande utilidade para a elaboração do nosso trabalho nesta Comissão, como na Comissão de Saúde.

Gostaria, no entanto, de fazer algumas perguntas, mesmo porque certas informações de V. Ex.^a me causaram certa perplexidade. Não sei se são razoáveis ou não. Depende da resposta de V. Ex.^a

Começemos pela questão administrativa. V. Ex.^a, ao tratar da desratização, que foi um dos grandes serviços, falou que vários contingentes da Fundação Hospitalar estiveram empenhados nessa campanha.

Estranhei que entre as atribuições de uma Fundação Hospitalar estivesse esta, de desratizar, atividade que eu considerava mais da profilaxia, da Secretaria de Saúde. Pareceu-me qualquer coisa de anômalo, sob o ponto de vista administrativo. Gostaria que V. Ex.^a esclarecesse este ponto.

O SR. ÁLVARO SIMÕES — Com todo o prazer, nobre Senador Adalberto Sena.

Quero agradecer a V. Ex.^a as palavras iniciais que proferiu em relação à minha exposição. Confesso que, realmente, ela foi muito pobre. O volume de dados dos Serviços de Saúde do Distrito Federal não permitiria, evidentemente, maior detalhamento. Procuramos apenas ressaltar aqueles pontos que, a nosso critério, poderiam parecer de maior interesse para informação da Comissão do Distrito Federal.

Em algumas oportunidades de minha vida profissional, tive ocasião de acompanhar, de perto, o trabalho dos

parlamentares brasileiros. A semelhança do que se passa em outros países, é um trabalho ingrato. A responsabilidade dos legisladores, muitas vezes, é maior do que as próprias potencialidades do que eles dispõem para atender, conscientemente, com os dados de que necessitam, à variedade de problemas a seu cargo.

Nós sempre estivemos, em quaisquer dos postos em que trabalhamos, tanto no particular como no oficial, à disposição de todos os parlamentares, para dar-lhes os elementos de que necessitassem, tanto em informações como em orientação em relação aos problemas que lhes são cometidos.

Queremos reiterar, neste momento, a nossa disposição de manter este oferecimento a todos os parlamentares do Distrito Federal e, muito embora possa parecer pretenciosa esta nossa proposição, nós a fazemos no sentido de que também a nós corresponde uma parcela de responsabilidade na desinformação dos setores públicos e da opinião pública, em relação aos serviços governamentais.

Para qualquer coisa em que possamos ser úteis aos Srs. Senadores e, muito particularmente, aqueles que compõem a Comissão do Distrito Federal, do Senado, estamos à inteira disposição, na Secretaria de Saúde, para prestar, honestamente, com toda a seriedade, os dados e as informações que nos forem solicitados.

Tem razão o ilustre Senador Adalberto Sena em estranhar que uma Fundação hospitalar desenvolva atividades fora do setor intramural dessa instituição assistencial, mas esse foi um ponto que me passou inteiramente em minha exposição.

A evolução dos serviços de saúde na Capital da República justificou a mudança de orientação inicial. Hoje, o nome correto da Fundação Hospitalar deveria ser outro. No entanto, por motivos de ordem legal, ela continua a usar a sua denominação inicial de Fundação Hospitalar, embora desenvolvendo atividades também no setor preventivo.

Devo dizer que, à semelhança do Plano Urbanístico de Brasília, foi, também, elaborado um plano de assistência médica para o Distrito Federal, plano este que consistia em um hospital de base, englobando todas as especialidades, ou sejam aqueles setores do trabalho médico em que há dificuldade de obtenção de equipe profissional específica e em que os equipamentos são demasiado onerosos para se repetirem em cada hospital, justificando, portanto, a sua centralização para atendimento de casos triados pelas diferentes unidades da rede hospitalar.

Complementando essa unidade base, haveria uma série de hospitais distritais, ou seja, hospitais gerais, para atendimento de distritos populacionais do Distrito Federal, e auxiliado por uma série de unidades de saúde subsidiárias localizadas em pontos estratégicos de maior densidade de população e complementadas por um serviço rural móvel, uma vez que a população rural do Distrito Federal, ainda hoje, não ultrapassa a 5% do total.

Atualmente, a orientação seguida e que deve ser de pronto oficializada pelo Governo do Distrito Federal, é a seguinte: a Secretaria de Saúde passa a ser o órgão de definição da política de saúde do Distrito Federal, de coordenação com as outras entidades fora do complexo administrativo vinculadas ao setor saúde, de programação, planejamento e avaliação das atividades de saúde desenvolvidas na Capital da República. E toda parte de execução, quer de serviços preventivos, quer de serviços assistenciais, quer de serviços de reabilitação, será desenvolvida através da Fundação Hospitalar do Distrito Federal como órgão executivo das atividades programadas. Explico por que: dentro da atual sistemática de organização pública brasileira, não é possível a um órgão de administração direta ter as facilidades de ordem administrativa no sentido de atender ao crescimento de serviços como se verifica na Capital da República.

Entretanto, Srs. Senadores, a Fundação Hospitalar, através de suas características de fundação de direito privado, tem a liberdade de abrir serviços novos, contratar pessoal, ampliar seus quadros, treinar sua gente, coisa que, evidentemente, é impossível fazer através dos órgãos de administração direta.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado a V. Exa.

Como se observa a questão é apenas de denominação, Sr. Presidente, tendo em vista o fato de V. Exa. não ter fixado o tempo destinado a cada um de nós parlamentares, a fazer suas indagações, desejaria saber de V. Exa. se posso continuar com a palavra, pois não desejo prejudicar a nenhum dos colegas, que estejam inscritos para falar.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Continua V. Exa. com a palavra.

O SR. ADALBERTO SENA — Outra pergunta que desejaria fazer é a seguinte: se são periodicamente feitas análises da água potável que abastece o Plano-Piloto e cidades-satélites. Em caso positivo, se V. Exa. poderia fornecer a esta Comissão uma cópia dessas análises. Seria mais uma contribuição para nossos serviços.

O SR. ALVARO SIMÕES — Respondendo à pergunta de V. Exa., quero esclarecer que, realmente, o problema de abastecimento de água e de esgotos sanitários da Capital da República não está diretamente afeto à Secretaria de Saúde, e sim à Companhia de Água e Esgoto de Brasília, CAESB, que é uma entidade vinculada à Secretaria de Viação e Obras Públicas do Distrito Federal.

Entretanto, cabe-me assegurar a V. Exa., satisfazendo uma justificada preocupação, que essas análises são feitas rotineiramente pela CAESB, para controle do abastecimento e das condições de potabilidade da água fornecida à população, e periodicamente pela Secretaria de Saúde, como uma espécie de contribuição àquela política administrativa de que o órgão que executa uma atividade não deve ser o seu fiscalizador. Devo ressaltar a V. Exa. e a todos os Membros da Comissão que Brasília, embora esse fato seja desconhecido para muitos dos seus habitantes e pela maioria dos brasileiros, é uma cidade privilegiada em relação ao abastecimento de água.

No Plano Piloto, onde existe uma excelente estação de tratamento d'água, essa água passa por um processo de purificação o mais eficiente e o mais controlado possível. Tanto assim que se não houvessem outros fatores intervindo na distribuição da água potável em Brasília, não teríamos nenhuma dúvida em recomendar o consumo dessa água diretamente colhida das torneiras. É uma água tratada, clorada e fluoretada, o que nos evita aos serviços de saúde a necessidade de aplicar fluoreto de sódio na população escolar do Distrito Federal.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado.

Faço agora minha última pergunta: existe atualmente uma palavra que considero quase que mágica, a palavra integração. Isso já foi levado na opinião de muita gente ao caso dos serviços médicos do Distrito Federal. Desejo apenas saber como V. Exa. e a sua Secretaria encaram essa hipótese da integração dos serviços médicos no Distrito Federal. É apenas uma questão de opinião.

O SR. ALVARO SIMÕES — Senador Adalberto Sena, esta é realmente uma pergunta que nos oferece uma grande oportunidade. E implica, mais do que numa pergunta, numa política de governo.

Alguns países são subdesenvolvidos não porque não disponham de recursos, mas porque desperdiçam esses recursos. Esta é a nossa situação em alguns setores. Pela falta de planejamento, pela falta de coordenação e pela falta desse sentimento que V. Exa. diz que é uma palavra que está em moda, mas que a muitos causa alergia, infelizmente em alguns setores da vida nacional não se observa essa integração.

Quero esclarecer a todos os Senadores que a pergunta do Senador Adalberto Sena envolve uma série de preocupações de nossa parte. De acordo com o plano de assistência médica do Distrito Federal, deveria existir uma única organização de saúde, encarregada de dar serviços a todas as entidades governamentais e a toda a população do Distrito Federal. Naturalmente que tudo isso exigiria uma soma de recursos muito difícil de se obter de uma só fonte, pelo que se previu a modalidade de convênios interinstitucionais, de maneira a que esses serviços fossem financiados pelas diferentes instituições usuárias.

Seria muito mais econômico, Senador, para cada uma delas, uma modesta contribuição a um serviço comum, do que a instalação de serviços próprios. Mesmo porque, dispondo a FHDF de mais de 1.300 leitos em 5 unidades hospitalares e de unidades especializadas, com equipamentos que, muitas vezes, não são encontrados em outros Estados do Brasil, ainda assim temos reclamações.

Imagine V. Exa. se cada um dos serviços públicos que se instalaram na Capital Federal tiver a pretensão de construir serviços médicos próprios — haverá uma duplicação tremenda de equipamento, um desperdício de pessoal, e, o que é pior, nunca serão auto-suficientes.

Podemos citar, nobre Senador Adalberto Sena, que a comunidade de serviços médicos, idealizada para a Capital da República, vem-se mantendo graças ao espírito que prevalece nos Serviços de Saúde oficiais e graças à compreensão de outros setores. Como anteriormente foi revelado, realizou-se em 1970, um convênio que todos julgavam impossível, porquanto reunia instituições civis e militares que nunca tinham trabalhado juntas. Por outro lado, em setores, dentro da própria organização civil, em que nos parecia mais fácil a compreensão do espírito de integração, nesses setores temos encontrado dificuldades para a condução dessa política.

Um dos grandes consumidores dos Serviços de Saúde no Brasil são as instituições de Previdência Social. Aqui, em Brasília, dispomos de situação impar: a Previdência Social não dispõe de serviços próprios. Mediante convênio com a Fundação Hospitalar e a Secretaria de Saúde, os segurados são atendidos por toda a rede hospitalar e em condições mais vantajosas, porque mais próxima de seus domicílios, uma vez que temos serviços em todas as cidades-satélites do Distrito Federal, evitando deslocamento dessa população para um serviço centralizado, e evitando — o que é ainda mais de considerar — que esse atendimento centralizado seja insatisfatório.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, Sr. Dr. Alvaro Simões, eu serei bastante rápido, porque ao lado teremos uma Comissão reunida, da qual faço parte e onde já estão exigindo a minha presença. Estou muito satisfeito com a magnífica exposição de V. Exa. a esta Comissão, e mais uma vez louvamos a feliz iniciativa do nosso grande Presidente, Senador Cattete Pinheiro, em dar oportunidade à Comissão para que tivéssemos aqui a presença inicial de S. Exa. o Sr. Governador Prates da Silveira, que realmente nos impressionou com a sua exposição, seu bom senso, sua apreciação do seu programa de governo e do que aqui está se fazendo, no Distrito Federal, secundado pelos Srs. Secretários e outros funcionários que realmente nos têm impressionado pelo trabalho sério que estão empreendendo em favor do Distrito Federal.

Hoje, V. Exa. nos dá essa magnífica exposição do que se está fazendo no setor da Secretaria de Saúde. Realmente, é de impressionar que com essa insignificante dotação orçamentária de 70 milhões de cruzeiros se façam todas essas obras com as quais se procura dar, realmente, uma assistência à população do Distrito Federal, que está muito além de todas as previsões para a época atual.

Magnífica mesmo essa atitude em fazer com que os homens do Governo do Distrito Federal aqui viessem, para nos dar estas verdadeiras aulas. E temos sido, desde então, os defensores das obras do Sr. Governador Prates da Silveira. O que se está fazendo, realmente é uma promoção de tudo o que está se realizando no Distrito Federal. A população está desinformada e mesmo a imprensa. E nós, mesmos, Membros da Comissão do Distrito Federal, parece que temos sido uns dos maiores propagandistas das obras que aqui estão se fazendo.

Congratulo-me com V. Ex.^a, satisfetíssimo com a exposição que fez, em que nos deu verdadeira aula.

Desejo fazer duas perguntas pequenas: dentro dos convênios que V. Ex.^a citou, não falou se há um convênio da Fundação Hospitalar com o IPASE. E desejava também saber se, para a prestação de serviços a seus contribuintes, o IPASE está em dia com a Fundação ou se há débito para com a Fundação e Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O SR. ALVARO SIMÕES — Ilustre Senador Saldanha Derzi, as palavras que inicialmente foram proferidas por V. Ex.^a nos comovem sobremaneira, por serem ditadas por um profissional da Medicina e por um político do mais alto gabarito.

Eu tive a sorte e a felicidade de trabalhar em Mato Grosso, quando, na função de Coordenador Regional da Fundação SESC para os programas de saúde vinculados à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, percorri o norte do seu Estado e verifiquei, evidentemente, as condições precárias de assistência existentes naquela região e que espero, hoje, depois de passados alguns anos e depois de várias administrações proficuas naquele Estado, se tenham modificado substancialmente.

É portanto com emoção que recebo as palavras de V. Ex.^a, porque elas nos servem de estímulo, no sentido de dedicarmos ainda maior esforço em prol do Serviço de Saúde do Distrito Federal.

Respondendo com prazer a pergunta que V. Ex.^a nos faz, sobre a existência de um convênio entre a Secretaria, ou a Fundação Hospitalar e o IPASE e sobre a situação financeira desse convênio, porque até certo ponto complementar a informação que prestamos ao nobre Senador Adalberto Sena. Atendemos, em toda a rede hospitalar, os segurados do IPASE. Desde que foi instalada a Fundação, desde que foram organizados os serviços assistenciais do Distrito Federal, essa colaboração vem sendo prestada, dentro daquela política de que não é interessante duplicar serviços na Capital da República. Entretanto, sem querer acusar instituições ou dirigentes, porque em nossas funções sabemos das dificuldades que existem para a administração pública no Brasil, devo dizer, com toda a honestidade, reforçando as nossas palavras iniciais, a fim de que esse debate seja o mais produtivo para ambas as partes, que, infelizmente, essas relações das duas instituições não vêm sendo desenvolvidas com a compreensão que seria de desejar.

No momento atual existe uma situação que deveria, evidentemente, ser melhor esclarecida e melhor compreendida, porque o IPASE é um serviço governamental e deveria nesse conceito estar vinculado a uma política de governo, que até o Vice-Líder da Oposição advoga como política integracionista em benefício da população.

Quando nós assumimos a Secretaria da Saúde, fomos procurado pelo Chefe do Departamento de Assistência Médica do IPASE, que nos consultou se havia interesse da Secretaria e da Fundação Hospitalar em um convênio para operação do hospital que o IPASE está construindo na Asa Norte Residencial. E nós, que tínhamos participado de entendimentos na Universidade de Brasília para utilização desse hospital, com fins de ensino, declaramos

que só poderíamos responder àquela consulta uma vez a Universidade liberasse o seu interesse em relação a esse hospital.

Autorizados pelo Diretor do Departamento de Assistência Médica do IPASE, procuramos o reitor da Universidade que nos informou que, uma vez que nesse convênio fosse permitida à Universidade a utilização desse hospital para ensino, ela não teria nenhuma objeção a fazer em relação à assinatura de um convênio entre o IPASE e a Secretaria de Saúde de uma Fundação Hospitalar.

De posse desta informação, nós nos dirigimos ao Chefe do Departamento de Assistência Médica do IPASE e transmitimos a nossa decisão de estar disponível para apreciar qualquer proposta que nos fosse formulada nesse sentido.

Uma vez dentro do planejamento da rede assistencial, se previa a conclusão de um hospital distrital na Asa Norte. Esse hospital foi iniciado há vários anos atrás e, não sabemos por que razão, a sua estrutura, ainda nas fundações, foi entregue ao IPASE, que passou a construir o hospital que se encontra em final de construção, e em fase de instalação, nesta Capital.

Recebemos, depois, dessa autoridade ipasiária um ofício em que nos solicitava a execução de um plano operacional para por em funcionamento esse hospital, conjuntamente com a Fundação Hospitalar. E nós chegamos a iniciar esse planejamento, inclusive convidando um assessor em administração hospitalar para nos ajudar nessa tarefa. Surpreendentemente, ao chegar, aqui, esse assessor, o IPASE deu um giro de 180 graus e decidiu operar o hospital sozinho. Além de representar uma atitude diversa do outro Instituto de Previdência Social, o INPS, que preferiu não instalar serviço próprio, mas utilizar toda a rede da Fundação Hospitalar, não sabemos quais as razões que levaram o IPASE a essa atitude de operar diretamente um hospital de 250 camas, enquanto que a Fundação Hospitalar oferece, no momento, 1.370, e no próximo ano mais 440, além da disponibilidade de 500 leitos do Hospital das Forças Armadas.

O mais surpreendente em tudo é a segunda parte da pergunta de V. Ex.^a, porque devido a dificuldades de ordem administrativa, que sempre nos são acusadas por esse Instituto, ele nos deve, no momento, de indenização por serviços prestados aos seus segurados, importância superior a onze milhões de cruzeiros.

É incompreensível, e somente a complexidade da administração poderia explicar que uma entidade que está em débito nesse total, desde 1966, tenha condições financeiras para pôr em funcionamento uma unidade assistencial de custo elevado.

Ainda mais, se cumprido o planejamento hospitalar do Distrito Federal, que determina que uma vez que uma instituição instale serviços próprios ela arque com todo o atendimento de seus segurados, a numerosa população ipasiária de Brasília enfrentaria uma situação muito desagradável, com deslocamentos custosos e desnecessários e, evidentemente, naqueles casos de emergência, não poderíamos deixar, nem que fosse por espírito de humanitarismo, de atender a esses assegurados, uma vez que o hospital do IPASE não dispõe de pronto socorro.

A outra instituição de seguro social vinculada ao mesmo Ministério, adota uma política diferente. Tanto assim, que acaba de firmar um convênio com o Governo do Estado de São Paulo, no sentido de organizar uma comunidade de serviços médicos que atenda não só à população do Estado, como também a todos os segurados do INPS, utilizando todos os serviços públicos da Secretaria de Saúde desse Governo.

Entretanto, dentro do mesmo Ministério, um outro órgão de previdência social, tem uma orientação completamente diferente, em uma localidade como Brasília, onde já existe política de comunidade de serviços médicos desde sua instalação.

Portanto, respondendo à pergunta de V. Exa., o que faço com o maior prazer, devo dizer que não temos explicação para essa dualidade de orientação dentro do mesmo órgão do Governo, que determina duas políticas assistenciais diferentes para órgãos previdenciários.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI — V. Exa. alegou a minha condição de profissional de medicina, que eu não havia declarado e é a razão por que dou grande valor à grande obra que V. Exa. está realizando no Distrito Federal. Nós, profissionais da medicina, é que podemos, com maior justiça, avaliar o trabalho que V. Exa. está fazendo na Secretaria de Saúde, no que diz respeito à organização hospitalar.

Como é do conhecimento de V. Exa., o IPASE, realmente, vem sendo muito mal administrado. Apesar de termos que pagar nossas contribuições em dia, essa instituição deve hoje à Secretaria de Saúde e à Fundação Hospitalar cerca de vinte por cento do orçamento da Secretaria no corrente ano. Se acrescentássemos juros e correção monetária, o que seria lógico, temos certeza de que o déficit seria mais de 30 por cento do orçamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. É lamentável que isto esteja acontecendo porque estamos convictos de que esse dinheiro faz muita falta à Secretaria que V. Exa. dirige.

Agora, quero fazer uma pequena crítica, no final, para não ficarmos só nos elogios. Quando aqui esteve o Secretário da Agricultura, um dos nossos colegas criticou a falta de fiscalização por parte daquele órgão. Embora V. Exa. nos tenha fornecido os dados, de que foram apreendidas 52.000 toneladas de alimentos em 1970 e, nesses seis meses, 21.850 quilos, ainda há um setor que está precisando de fiscalização um pouco mais severa por parte da Secretaria da Agricultura. Trata-se da venda de carne bovina e outras carnes nas feiras-livres.

Foram feitas críticas sobre a necessidade de se dar uma atenção maior, para haver mais higiene e melhores condições de venda no Núcleo Bandeirante e em outras cidades, especialmente nas feiras e, em alguns casos, em açougues das cidades-satélites. De forma que essa é uma pequena crítica e uma colaboração que queria fazer, naturalmente para uma fiscalização maior desses gêneros alimentícios. Fico muito grato pela atenção de V. Exa. e do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o nobre Senador Fausto Castello-Branco.

O SR. FAUSTO CASTELLO-BRANCO — Sr. Presidente, Sr. Secretário Álvaro Simões, felicito esta Comissão pela oportunidade de ter aqui o Dr. Álvaro Simões, S. Exa., como disse, assumiu a Secretaria de Saúde em novembro de 1969 e já demonstra perfeita familiaridade com todos os assuntos ligados a essa Secretaria. Felicito o Presidente da Comissão do Distrito Federal pela pletora, vamos dizer, em leis que têm dado uma ênfase especial à assistência médica, o que não temos em outras capitais de mesma população e em condições econômicas iguais do Distrito Federal.

O que me chama, entretanto, mais atenção, e pergunto a V. Exa. como médico sanitário — aqui estou nesta qualidade e na de Vice-Presidente da Comissão de Saúde, não tenho a honra de pertencer à Comissão do Distrito Federal — se não está havendo, mais ou menos, um certo descompasso entre a medicina preventiva e a medicina assistencial. Ou seja: há essa quantidade de leitos nos hospitais, aliás muito louvável, e essa relação de 641 habitantes por médico, que é também uma situação muito feliz para o Distrito Federal, entretanto, mais adiante, S. Exa. o Secretário de Saúde nos informa que o índice de mortalidade infantil chega a atingir 40%, e que dentre as metas futuras, a revacinação variolosa seria só de 35%.

Peço, portanto, esclarecimento sobre isso que me parece um descompasso.

Complementando minha pergunta, gostaria de saber qual a contribuição do Ministério da Saúde, excluindo o Convênio da Leprosia, a que V. Exa. fez referência, qual o percentual dessa contribuição e se o Ministério tem atividades executivas no Distrito Federal.

O SR. ALVARO SIMÕES — Respondo com o maior prazer ao nobre Senador Fausto Castello-Branco. Preliminarmente, Sr. Presidente, agradeço a honra que S. Exa. nos dá em assistir a esta modesta exposição, por se tratar de um colega que desempenha uma posição de grande responsabilidade na Comissão de Saúde do Senado.

Realmente, Senador Fausto Castello-Branco, nos sentimos muitas vezes angustiados. Um dos motivos de havermos aceito o honroso convite que nos fez o Governador Prates da Silveira, de assumir a Secretaria de Saúde, era de dar oportunidade a um sanitário, oportunidade às vezes muito rara na administração pública brasileira, de orientar os serviços sanitários da Capital da República.

Nós, muitas vezes, nos queixamos dessa falta de oportunidade. No momento em que ela surge, moralmente, não podemos recusá-la. E a angústia que sentimos é a de, no ano e meio que exercemos a nossa atividade, ainda não termos conseguido dar aos serviços preventivos da Capital da República, a intensidade que seria de desejar.

Há vários problemas, que devem ser do conhecimento de V. Exa., como profissional médico. Entre eles, o imediatismo do trabalho assistencial, o baixíssimo índice de educação sanitária de nossa população, que despreza os cuidados com a sua saúde no momento em que a possui, para só reclamar atenção médica quando já se encontra lesada em sua integridade física e, muitas vezes, incapacitada para contribuir para a produtividade do País.

Somos daqueles que acham que o serviço médico deveria ser pago quando a pessoa possui saúde, quando tem condições de poder aquisitivo, de custear um serviço que, futuramente, poderia ser-lhe mais oneroso. Infelizmente, isso não é compreendido pela maioria da nossa população, graças à deficiente educação sanitária, culpa, inclusive, nossa, mas culpa também de outros setores educacionais, que não a incluem com a intensidade que seria desejável nas escolas primárias, nas escolas secundárias e até nas escolas superiores. Em nossa função docente encontramos estudantes universitários com baixíssimo nível de educação sanitária. Evidentemente, que uma população nessas condições só pode valorizar o seu estado de saúde quando adoecer. Então vem a política de "porta arrombada, tranca na porta". Se, realmente, a população brasileira pudesse pagar pelos serviços preventivos, diminuiria tremendamente a demanda de assistência curativa.

Confessando essa preocupação nossa, devemos dizer que graças à colaboração de nossos colegas e de todo o pessoal da Secretaria de Saúde e da Fundação Hospitalar, alguma coisa foi feita neste sentido. Pela primeira vez, no ano passado, Brasília não registrou casos autóctones de varíola. Para nós, que já desenvolvemos atividades fora do País, esta é, talvez, uma das causas de maior constrangimento do profissional no exterior. Felizmente, a situação está mudando, mas, até o ano passado, éramos não tri mas pentacampeões de varíola no continente sul-americano. Quando raciocinamos que o meio de combater eficazmente a varíola foi inventado há dois séculos, dentro daquelas características que hoje se consideram ideais para qualquer tratamento, uma arma eficiente, aplicada em dose única e de fácil administração, e nós, dois séculos depois, ainda temos varíola, isto nos deprime e nos constrange.

Estamos procurando melhorar essa situação no Distrito Federal, intensificando a primeira vacinação antivaríólica nas idades suscetíveis. Espero ter a sorte e a felicidade de conservar esse índice nos próximos anos. Infelizmente,

vivemos rodeados de áreas desassistidas. Ainda este ano, tivemos a notificação de um caso de varíola, no Distrito Federal, procedente de outro Estado.

Devo referir também que, ao assumirmos a Secretaria de Saúde, nos vimos a braços com um surto de poliomielite, que atingiu a todo o Brasil e foi incrementado pelos pacientes que procuravam Brasília, procedente de outras áreas. Graças ao programa de imunização feito no ano passado, e que somou mais de 138.000 doses de vacina aplicadas na população infantil, especialmente no grupo de 0 a 2 anos, que foi aquele onde incidiu essa doença, foram reduzidos substancialmente os casos de poliomielite em Brasília. Neste ano, já temos apenas a ocorrência esporádica de poucos casos, alguns procedentes também de outros Estados. Esperamos, até o final do ano, completar a vacinação de todo o grupo receptível.

As unidades especiais da Fundação Hospitalar são integradas. Devem desenvolver atividades preventivas, curativa e de reabilitação. É de nosso interesse ampliar cada vez mais essas atividades preventivas, dando recursos ao pessoal que trabalha no Setor, dando atrativos, e até então não existentes, para o desenvolvimento do trabalho; e procurando desenvolver trabalho educativo junto à população, no sentido de que ela valorize mais a saúde.

Era o que poderia responder a V. Exa., nobre Senador Fausto Castello-Branco.

O SR. FAUSTO CASTELLO-BRANCO — Muito grato a V. Exa., Dr. Alvaro Simões, pelas respostas.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Muito bem salientado pelo nobre Senador Adalberto Sena, Representante da Oposição nesta Comissão, o significado das informações trazidas pelo Sr. Secretário de Saúde do Governo do Distrito Federal, Dr. Alvaro Simões.

Temos tido sempre a preocupação de informar aos que nos visitam por ocasião de nossas reuniões, para que não levem uma imagem fora da realidade do que representam, em verdade, as alternativas de preferência dos parlamentares aos trabalhos das Comissões em dias como o de hoje, pelo fato da realização simultânea de várias reuniões, exigindo a presença dos Senadores, ao mesmo tempo, para votações ou para outros trabalhos. Esse vai-e-vem de Senadores, entrando e saindo, vindo e deixando a Comissão, é uma consequência da dinâmica do trabalho do Poder Legislativo, principalmente nas circunstâncias atuais, em que diversos projetos oriundos do Executivo, ao exigir constitucionalmente, apreciação em tempo muito limitado, impõem circunstâncias como a de hoje, na qual começamos a reunião com pequeno número e terminamos com pequeno número também. O principal, porém, foi realizado, que é a coleta de dados, de informações para estudo pelas Comissões Técnicas, a fim de que elas possam, ao apreciar as realizações do Poder Executivo, não somente analisá-las no sentido de louvá-las, como também, e sobretudo, acrescentar sugestões ou tomar iniciativas a fim de levar aos diferentes órgãos do Executivo, os elementos necessários para o desenvolvimento do seu trabalho.

De maneira que esta foi mais uma reunião produtiva, porquanto deixou bem demonstrado que no Setor Saúde do Governo do Distrito Federal há um trabalho orientado, planejado, há um trabalho em marcha, cujos resultados, de maneira tão significativa, puderam ser aqui revelados pelo Sr. Secretário de Saúde, sanitarista com larga experiência, inclusive no campo da assessoria internacional que vem dando ao Distrito Federal uma soma valiosa de serviços e de realizações que serão convenientemente avaliados no futuro.

Quero agradecer ao Sr. Secretário de Saúde, Dr. Alvaro Simões, a maneira tão expressiva pela qual fez a sua exposição. Nada mais deverei acrescentar, porquanto os Srs. Senadores Membros da Comissão do Distrito Federal, individualmente, destacaram, com inteira isenção, com o justo louvor que S. Exa. mereceu pelo quanto nos

trouxe de interessante e de valioso, não só para os trabalhos desta Comissão, mas também como um testemunho de que o Governo do Distrito Federal está realmente procurando cumprir a sua missão no setor da assistência médico-hospitalar.

Muito obrigado Dr. Alvaro Simões.

Está encerrada a nossa reunião.

(Encerra-se a reunião às 18 horas e 10 minutos)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer ao Projeto de Lei n.º 11, de 1.971 (C.N.), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências.

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 1971

As dezesseis horas e quinze minutos do dia dezessete de agosto de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Lenoir Vargas, Presidente, comparecem os Srs. Senadores Paulo Torres, Ruy Santos, Luiz Cavalcanti, Renato Franco, Mattos Leão, Guido Mondim, Wilson Campos, Fernando Corrêa, Emival Calado e Benjamin Farah, bem como os Srs. Deputados Eurípedes Cardoso de Menezes, Maurício Toledo, Ildélio Martins, Jairo Magalhães, Moacyr Chiesse, Túlio Vargas, Plínio Salgado, Paulo Ferraz, JG de Araújo Jorge e Brigido Tinoco, membros da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de apreciar o Projeto de Lei n.º 11, de 1971 (CN), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências. Ausente, por motivo justificado, o Sr. Deputado Lauro Rodrigues.

O Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, declara a existência de quorum regimental e informa que na presente Reunião será apreciado, pela Comissão, o Parecer do Sr. Relator, Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes, sobre o projeto e as emendas que lhe foram propostas no prazo hábil.

O Sr. Presidente informa ainda à Comissão que, nos termos do Regimento Comum, passam a integrá-la os Srs. Senadores Mattos Leão, Fernando Corrêa e Wilson Campos, designados para substituir, respectivamente, os Srs. José Guimard, Milton Cabral e João Calmon.

É concedida a palavra ao Sr. Relator, que passa à apresentação de seu parecer, concluindo pela rejeição de 14 emendas, pela aprovação na forma de subemendas de 2 e pela aprovação integral de 3, incluindo-as no substitutivo que propõe com 13 emendas de sua lavra.

Concluída a apresentação do parecer, o Sr. Presidente declara-o em discussão, concedendo a palavra inicialmente ao Sr. Senador Guido Mondim, que tece considerações sobre a inalterabilidade da letra do Hino Nacional, concluindo por sugerir maior empenho nas escolas para seu aprendizado correto e intensivo.

As dezessete horas e cinco minutos, o Sr. Presidente comunica à Comissão que está se procedendo a votação nominal na Câmara e suspende a Reunião por 20 minutos, para que os Srs. Deputados possam cumprir sua tarefa no Plenário daquela Casa.

As dezessete horas e vinte e cinco minutos são reabertos os trabalhos, proseguindo-se na discussão do parecer do Sr. Relator.

O Sr. Relator, Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes, informa à Comissão que, quando da feitura do substitutivo, omitiu-se uma alteração ao texto do art. 25, § 3.º, onde deveria ter sido incluída a expressão "no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de Rádio e Televisão". O Sr. Presidente, ouvindo a Comissão, determina seja corrigido o texto do substitutivo conforme o citado.

No prosseguimento da discussão, usam da palavra os Srs. Deputados JG de Araújo Jorge, sobre a necessidade de correções na Bandeira e Hino Nacionais; Senador Luiz Cavalcanti, sobre a eliminação da correspondência estrelas/Estados no Pavilhão Nacional; Deputado Ildélio Martins, sobre a inalterabilidade da Bandeira Nacional, que defende consoante o ponto de vista do Sr. Relator.

Concluída a discussão, o Sr. Presidente declara aberto o prazo para apresentação de destaques para apreciação em separado de emendas.

Salvo os destaques, é votado e aprovado o parecer com o substitutivo que apresenta em sua conclusão.

Passando à apreciação dos destaques, o Sr. Presidente anuncia que foram propostos 4, respectivamente às emendas de n.ºs 3, 6, 15 e 18.

É a seguinte a apreciação dos Destaques:

Emenda n.º 3: usam da palavra os Srs. Deputados Brígido Tinoco, JG de Araújo Jorge e Ildélio Martins. Em votação, rejeitada por maioria.

Emenda n.º 6: Deputado Brígido Tinoco, seu autor, considera o destaque e a emenda prejudicados, com o Sr. Presidente considerando-os assim.

Emenda n.º 15: usam da palavra os Srs. Deputados JG de Araújo Jorge e Senador Luiz Cavalcanti. Em votação, rejeitada por maioria.

Emenda n.º 18: defendida pelo seu autor, Deputado JG de Araújo Jorge. Na votação, rejeitada por maioria, prejudicada segundo declaração do Sr. Presidente.

O Sr. Presidente declara esgotada a matéria constante da Pauta da Reunião, agradece a colaboração dos Srs. Membros da Comissão e declara encerrados os trabalhos, determinando que a íntegra do apanhamento taquigráfico, tão logo decifrado, seja publicada no *Diário do Congresso Nacional*, Seções I e II.

Para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual — lida e aprovada — será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lenoir Vargas

Vice-Presidente: Deputado Brígido Tinoco

Relator: Deputado Eurípides Cardoso de Menezes

Senadores	Deputados
ARENA	
1. Ruy Santos	1. Eurípides Cardoso de Menezes
2. Paulo Torres	2. Maurício Toledo
3. Luiz Cavalcanti	3. Ildélio Martins
4. Renato Franco	4. Jairo Magalhães
5. Mattos Leão	5. Moacyr Chiesse
6. Lenoir Vargas	6. Túlio Vargas
7. Guido Mondim	7. Plínio Salgado
8. Fernando Corrêa	8. Paulo Ferraz
9. Wilson Campos	
10. Emival Caiado	
MDB	
1. Benjamin Farah	1. Lauro Rodrigues
	2. JG de Araújo Jorge
	3. Brígido Tinoco

CALENDÁRIO

Dia 29/7 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 29/7 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dia 30, 31/7, 1.º, 2, 3, 4, 5 e 6/8 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 17/8 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado;

Dia 18/8 — Apresentação do parecer, pela Comissão.

PRAZO

Início, dia 29/7; e término, dia 7/9.

Secretário Mário Nelson Duarte — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal — Tel.: 43-6677 — Ramais 312 e 303.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 16.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 1971

As dezessete horas do dia primeiro do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim e José Esteves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller e Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 30, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar, através do Banco do Estado do Ceará S.A., operação de empréstimo externo com The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, com a finalidade de financiar a complementação da Rodovia Presidente Costa e Silva naquele Estado;

b) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1971 (n.º 7-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação aos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de 2.ª Classe, e dá outras providências.

Aprova-se a seguir os pareceres em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 19, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a do art. 146, *in fine*, da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, do Estado de São Paulo;

b) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1971 (n.º 22-B/71, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 77 do Decreto n.º 5.083, de 1.º de dezembro de 1926, que institui o Código de Menores.

Comparece o Senhor Senador Filinto Müller e oferece parecer, que a Comissão aprova, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1971 (n.º 2.748-B/61, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 111 e dá nova redação ao art. 113 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 17.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1971

Às quatorze horas do dia cinco do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim e Emival Caiado.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1971 (n.º 77-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre alterações introduzidas no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 18.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1971

As quatorze horas do dia oito do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, e Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

a) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1971 (n.º 2.278-A/70, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 7.º do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, que cria o Instituto Nacional do Cinema, torna de exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos do exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no artigo 45 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, prorroga por 6 meses dispositivos da legislação sobre a exibição de filmes nacionais, e dá outras providências;

b) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1971 (n.º 2.299-B/70, na Casa de origem), que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais;

c) redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1971 (n.º 99-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e dá outras providências;

d) redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971, que acrescenta alínea ao art. 26 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal.

A Comissão aprova, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1971 (n.º 163-B, de 1970, na Câmara dos Deputados), que aprova as Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960; e a redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1970, que regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 19.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1971

As quatorze horas do dia dezenove do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim e Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do item VI da alínea "b" do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela K, anexa à Lei n.º 9.531, de 6 de outubro de 1966, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do mesmo Estado.

A Comissão aprova, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

a) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (n.º 2.342-B/70, na Casa de origem), que reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros Efetivos de Capelães Militares, e dá outras providências;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 13 de maio de 1967.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 20.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1971

As dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim e Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem), que fixa o valor das custas e emolumentos para o registro de contratos firmados entre a Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. (SHIS) e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 21.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1971

As quatorze horas do dia vinte e dois do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Filinto Müller e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968 (n.º 215-B/65, na Câmara dos Deputados), que dá provimento a recurso do Tribunal de Contas da União a fim de ser mantida a decisão denegatória de registro de despesa proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Cia. Fabricadora de Papel.

Aprovam-se, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

a) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1971 (n.º 98-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 25 da Lei n.º 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 22.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1971

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller e Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos termos das Leis Estaduais números 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e 5.712, de 27 de novembro de 1967, operação de crédito externo adicional, firmada entre a TELEPAR e a Siemens A.G., de Munique, Alemanha Ocidental, destinada ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações ao Estado.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 23.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1971

As dezoito horas e vinte minutos do dia vinte e nove do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Emival Caiado e José Lindoso.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Adalberto Sena apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971-DF, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 24.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1971

As quinze horas do dia trinta do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Danton Jobim, Emival Caiado e Filinto Müller.

É lida e aprovada Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Adalberto Sena apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1971 (n.º 24-A/71, na Casa de origem), que autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, na primeira quinzena de mês de agosto de 1971.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 27.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1971

As 10 horas do dia 19 de agosto de 1971, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Gustavo Capanema, Nelson Carneiro, José Lindoso, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Acclio Filho e Emival Caiado, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Milton Campos, Wilson Gonçalves, José Sarney, Antônio Carlos e Eurico Rezende.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Com a palavra, o Senador Gustavo Capanema relata o Ofício S-30/71 do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00, nas condições e fins que especifica, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças. O parecer é aprovado, votando com restrições o Senador Nelson Carneiro.

A seguir, o Senador Emival Caiado apresenta parecer aos Ofícios números 19/71-P/MC e 21/71-P/MC, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal, Representações números 826 e 810, Estados de Mato Grosso e Espírito Santo, respectivamente, solicitando diligência junto ao citado Órgão, e que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 11, de 1971 (CN), que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências".

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 17-8-71, ÀS 16:00 HORAS

Presidente: Senador Lenoir Vargas
Vice-Presidente: Deputado Brígido Tinoco
Relator: Deputado Eurípides Cardoso de Menezes

Publicação devidamente autorizada pelo
Senhor Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Havendo quorum regimental, estão abertos os trabalhos desta Comissão Mista.

Na forma regimental, os Srs. Senadores José Guimard, Milton Cobral e João Calmon, foram substituídos, respectivamente, pelo Srs. Senadores Mattos Leão, Fernando Corrêa e Wilson Campos.

Vamos inicialmente ouvir a leitura do parecer do Sr. Relator, nobre Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados,

Pela Mensagem n.º 64, de 27 de julho de 1971, submeteu o Excelentíssimo Senhor Presidente da República à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 11/71, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências".

Em sua exposição de motivos ao Chefe do Poder Executivo, salienta o Sr. Ministro da Justiça o objetivo do projeto, que é o de liberalizar o uso dos Símbolos Nacionais, assegurando-se, todavia, o respeito que se lhes deve.

Permite o projeto a permanência do hasteamento da Bandeira à noite, desde que convenientemente iluminada; sua apresentação, em mastros ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças; distendida e sem mastro; conduzida por aeronaves ou balões; aplicada sobre paredes ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros; reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos ou aviões; compondo, com outras bandeiras, pânfilas, escudos ou peças semelhantes; conduzida em formaturas, desfiles ou mesmo individualmente; e distendida sobre ataúdes até a ocasião do sepultamento.

Torna o projeto obrigatório o hasteamento da Bandeira nas escolas públicas ou particulares pelo menos uma vez por semana, durante todo o ano letivo. Determina, outrossim, o ensino do desenho da Bandeira e o canto do Hino Nacional nos cursos primário, secundário e profissional.

Estabelece ainda o projeto interessante inovação: a Bandeira Nacional estará permanentemente no tópo de um mastro especial na Praça dos Três Podéres, na Capital da República, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo brasileiro. Na base do mastro serão gravados os seguintes dizeres:

"Sob a guarda do povo brasileiro, nesta Praça dos Três Podéres, a Bandeira sempre no alto, visão permanente da Pátria."

Determinam-se diversas sanções para o caso de desrespeito aos Símbolos Nacionais, como, em relação à Bandeira, apresentá-la em mau estado de conservação, mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o distico; usá-la como roupage, reposteiro, guarnição de mesa, revestimen-

to de tribuna, cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar; reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda etc.

Quando Relator, em 1968, na Comissão de Educação e Cultura, do Projeto n.º 860-A/67, transformado na Lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968, que fundia num só diploma legal os vários decretos e leis que regulavam a matéria, exibimos, no plenário da Câmara, uma exposição em que apareciam numerosíssimas bandeiras, desenhadas ou pintadas por notáveis artistas; bandeiras estampadas em obras didáticas, em cadernos escolares e em propagandas comerciais; bandeirinhas e bandeirolas vendidas em dias de festa nacional; bandeiras impressas em folhetos oficiais, de caráter educativo; bandeiras enormes expostas em solenidades que contaram com a presença das mais altas autoridades do Governo da República — todas indesculpavelmente e algumas escandalosamente erradas!

É muito comum apresentar-se, por exemplo, a faixa com a legenda "Ordem e Progresso" em letras azuis ou pretas, fora da posição correta, larga demais ou ascendente, as estrelas em número variável, de cinco até trinta e tantas... e todas da mesma grandeza ou de tamanho arbitrário, distribuídas a esmo, com a Spica deslocada, desproporcional etc., etc.; e isto a despeito das penalidades previstas para o caso de violação de qualquer disposição da lei.

Tais infrações, entretanto, são quase sempre consequência de falta de conhecimento e não de má-fé. E exatamente para obviar esse mal, estabelece o art. 40 do projeto a obrigatoriedade do canto do Hino Nacional e do ensino do desenho da Bandeira em todos os educandários públicos ou particulares, do curso primário, normal, secundário ou profissional.

A BANDEIRA REPUBLICANA

Não será despropositado, outrossim, ministrar-se aos educandos algum rudimento ao menos da história do Pavilhão Nacional em todas as suas fases. Aliás, a atual é, na realidade, a segunda bandeira republicana, embora a única oficialmente instituída, e que substituiu a do Clube Republicano Lopes Trovão, de vida efêmera. Esta, por sua vez, era cópia, ou réplica verde-amarela da bandeira norte-americana, e que, numa absurda quebra de continuidade histórica, chegara ao cúmulo de adotar 13 faixas verde-amarelas... Era uma servilíssima transplantação heráldica das 13 listas do pavilhão norte-americano, representativas das 13 primitivas colônias da Confederação daquele país. Não poderia, evidentemente, subsistir.

Aliás, a Bandeira do Clube Republicano Lopes Trovão, que foi o pri-

meiro pavilhão provisório da República, e se hasteou na tarde de 15 de novembro de 1889 na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, tinha no retângulo azul quatro grupos de quatro estrelas e dois de duas estrelas; a que tremulou no vapor "Alagoas", que transportou D. Pedro II e sua família para Lisboa após a Proclamação da República, tinha quatro linhas e cinco estrelas. A 17 de novembro, a Bandeira com as estrelas nessa disposição foi içada ainda nos navios "Riachuelo" e "Paraíba".

A inscrição na Bandeira, ainda que não muito comum, não era uma inovação heráldica, nem mesmo no Brasil; a Bandeira da chamada Inconfidência Mineira trazia o lema: *Libertas quae sera tamen*; a da Confederação do Equador, *Confederação e Religião, Independência, União e Liberdade*; a da Revolução Farroupilha, *República Rio Grandense, 20 de setembro de 1835 — Liberdade, Igualdade e Humanidade*. Ocorre também nas armas da Grã-Bretanha (*Dieu et mon droit*), da Bélgica (*L'union fait la force*), da Colômbia (*Libertad y Orden*); ocorreu no braço de D. João II (*Pola lei e pola grey*), do Infante D. Henrique (*Talent de bien faire*); na bandeira chilena (*Por la razon o por la fuerza*); a bandeira nacional francesa de uso militar já teve as seguintes inscrições: da Revolução até 1830, *Discipline et obeissance à la loi*; a partir de 1831, *Liberté, ordre public*; em 1848 modificou-se para *Liberté, Egalité, Fraternité*; em 1870 trazia esta inscrição: *Republique Française — Liberté, Egalité, Fraternité*; da primeira guerra mundial até hoje, *Honneur et Patrie*; na bandeira militar da Legião Estrangeira se lia: *Valeur et Discipline*.

Estipulou o Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, que a esfera celeste seria "pontuada por vinte e uma estrelas, entre as quais as da Constelação do Cruzeiro, disposta na sua situação astronômica, quanto à distância e tamanhos relativos, representando os vinte Estados da República e o Município Neutro". Herdava-se, destarte, a idéia da correspondência numérica entre estrelas e as unidades da Federação, presente na Bandeira Imperial.

Ao Decreto anexou-se um desenho do modelo. Nem um nem outro, entretanto, estabeleceu correspondência entre determinado Estado e determinada estrela no céu da Bandeira.

A vinculação ocorreu no transcurso dos anos tão-somente em pronunciamentos particulares, arbitrários e contraditórios, só aparecendo, oficialmente pela primeira vez na lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968, que o presente projeto revoga.

TENTATIVAS DE ALTERAÇÃO

Em 1892 e 1893 liderou o Deputado Valadão, militar e secretário do Chefe do Estado, uma tentativa revisionista

pretendendo eliminar o círculo azul e a legenda "Ordem e Progresso". Reagiram, porém, os idealizadores da Bandeira, apoiados por alguns Estados e pelas manifestações desfavoráveis do próprio Marechal Floriano Peixoto, dos alunos da Escola de Guerra e do Clube Republicano Sul-Rio-Grandense.

As Constituições de 1934 e 1946 não cogitaram da alteração da Bandeira. Em 1957 e em 1959, respectivamente, apresentaram os Deputados Carlos Albuquerque e Mendes de Moraes projetos de lei propondo alterações no Pavilhão Nacional. Não lograram êxito, porém. O Deputado Mendes de Moraes pretendia eliminar a legenda "Ordem e Progresso" e acrescentar mais cinco estrelas representativas do Estado da Guanabara e dos Territórios do Amapá, Acre, Rio Branco e Rondônia. Foi julgado porém o projeto inconstitucional pela Comissão de Justiça ao aprovar o parecer, de 26 de agosto de 1959, do Relator Deputado Barbosa Lima Sobrinho, para quem a aprovação do projeto exigiria uma prévia reforma da Constituição.

Mais recentemente, apresentou o Deputado Carlos Werneck outro projeto de lei relativo ao assunto, arquivado em virtude de não ter sido aprovado antes do término da legislatura.

DECRETO INCONSTITUCIONAL E ARBITRÁRIO

Certamente para atender aos desejos dos que propugnavam a alteração dos símbolos nacionais e facilitar a validação do ato inconstitucional e arbitrário do Executivo Federal, que pelo Decreto n.º 48.124 de 16 de abril de 1960, mandou incorporar nova estrela de primeira grandeza, para representar o Estado da Guanabara — surgiu, a 8 de junho de 1961, o art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 3, já derogada. Originara, aliás, o aludido decreto numerosos protestos no Congresso Nacional e mesmo na imprensa da Guanabara, o Estado supostamente interessado. Leia-se, por exemplo, o editorial do *Diário de Notícias* de 20 de abril de 1960, intitulado "Contra a Constituição", de veemente condenação do ato presidencial, incompleto, aliás, por isso que, até hoje, não se publicou o modelo anexo referido no art. 1.º No rodapé da página 7.131 do *Diário Oficial*, de 16 de abril de 1960, se lê: "Por depender de composição especial, será publicado em outra edição o modelo no qual a nova estrela aparece ligeiramente acima do Cruzeiro do Sul, à esquerda do seu eixo, e abaixo do distinto *Ordem e Progresso*", estrela que não existe no firmamento, embora aparecesse arbitrariamente, e figurasse em quadros pedagógicos e em bandeiras fabricadas por indústrias e comerciantes. Como provou exaustivamente o Professor Sebastião da Silva Cruz em trabalho julgado correto, no

que tange à astronomia, pelo Serviço Geográfico do Exército, jamais poderia a estrela Betelgeuse, por suas coordenadas, figurar no aspecto celeste em que se enquadraria a Bandeira Nacional, o que salientou também o General Jayme Portela de Melo em sua exposição de motivos justificativa da Mensagem n.º 779.

A Lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968, votada agodadamente, sem que se discutissem e se refutassem os argumentos do Relator em prol da inalterabilidade da Bandeira Nacional, incluiu duas novas estrelas, uma para representar a Guanabara, e outra o Acre.

Pela inalterabilidade dos símbolos nacionais

Relativamente ao número de estrelas do céu da Bandeira, não estipulou o Decreto n.º 4 que sempre que se criar um novo Estado ou Território tenha este, obrigatoriamente, uma estrela correspondente a representá-lo no Pavilhão Nacional mediante o seu acrescentamento ao conjunto fixado naquele ato legal. Nem as Constituições de 1934 e 1937 estabeleceram essa possibilidade: apenas dispuseram sobre o uso da Bandeira, e não sobre a alteração da forma.

Ora — como bem acentuaram os então majores Sebastião da Silva Furtado, Rubens Moraes e João Nunes Ribeiro no judiciosíssimo parecer constante do Processo n.º 107.691-62 — CASES—MEC, e que houvevamos por bem incorporar quase textualmente àquele nosso referido trabalho, — a República já criou, extinguiu e mantém mesmo territórios sem que tal fato tenha requerido a inclusão ou a retirada das correspondentes estrelas no céu da Bandeira.

Saliente-se, outrossim, que o art. 1.º da atual Constituição Federal estabeleceu taxativamente, como já fizera a anterior, que "o Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios". Logo, só os extintos Territórios de Iguazu e Ponta Porã já teriam determinado, cada um deles, duas alterações na Bandeira: uma para incluí-los, outra para retirá-los.

Quanto à que a correspondência numérica, as nossas bandeiras republicanas inspiraram-se na do Império e na norte-americana. No Império chegou-se, é verdade, a variar o número de estrelas em consequência da inclusão e da perda da Providência Cisplatina e da criação das Províncias do Paraná e do Amazonas.

Parecem-nos claros, porém, os inconvenientes de ordem prática, estética e cívica resultantes de tais alterações. A prevalecer esse critério, a estética do céu de nossa Bandeira seria seriamente comprometida se efetuada a rediisão administrativa do País —

ideal acalentado desde a Independência por grandes vultos do Império e da República. Se um dia vier a ser aprovado, por exemplo, um projeto como o que há tempos apresentou o General João Segadas Viana, de redividir o País em sessenta e sete unidades administrativas, teríamos sessenta e sete estrelas a branquear o azul da Bandeira, "transformando-o num disco branco", como bem diz o General Anchieta Paz, prejudicando-lhe a estética e desfigurando-a completamente.

E que não é impossível que tal suceda se conclui do art. 3.º da Constituição, que admite a criação de novas unidades da Federação pela subdivisão das existentes para se anexarem a outras ou se constituírem em novos Estados. Poderão, igualmente, os Territórios passar a Estados ou se fracionar em novos Territórios. Nada tem, pois, de definitivo e inalterável a atual divisão político-administrativa do País. Revista, como fatalmente será no futuro, reabrir-se-ia, ipso facto, a questão da alteração da forma da Bandeira, caso prevalecesse o princípio da correspondência numérica entre as estrelas e as unidades da Federação.

Costuma-se justificar a necessidade da inclusão de novas estrelas no céu da Bandeira argumentando-se com o exemplo norte-americano do acrescentamento recente, para representar dois novos Estados ultramarinos, de duas estrelas no retângulo azul do seu pavilhão, o que, aliás, num retângulo é mais fácil de se fazer sem tanto prejuízo estético.

É de notar-se, contudo, que à Bandeira original daquele País, a de 14 de junho de 1777, *Old Glory*, constituída de 13 estrelas e treze faixas vermelhas e brancas, alternadas, a simbolizarem as treze colônias separadas da Mãe-Pátria, se juntaram, pouco depois, mais duas estrelas e também mais duas faixas para representarem a entrada de dois novos Estados na União. Bem cedo, porém, se tornou evidente que a adição de uma faixa por Estado que se anexasse acabaria por destruir a beleza da bandeira. Resolveu, então, o Congresso norte-americano, em 1818, restaurar as treze faixas originais, estabelecendo a correspondência apenas entre o número de estrelas e de Estados.

Nos Estados Unidos, há, pois, uma lei que prevê a inclusão de novas estrelas em sua bandeira, ao passo que, no Brasil, só a partir de junho de 1961 veio a Emenda Constitucional n.º 3, já inexistente, admitir, pela primeira vez, a possibilidade de o fazermos.

Instituída num momento de grande comoção político-social, a Bandeira Nacional representava a Federação tal qual existia na ocasião, com vinte Estados e o Município Neutro (depois Distrito Federal e agora Estado da

Guanabara), a exemplo do que ocorreu com a bandeira norte-americana, que fixou nas treze faixas a União inicial. Era como que o retrato do céu astronômico do Rio de Janeiro em 1889, que, aliás, será diferente daqui a três mil anos, quando o Cruzeiro do Sul terá a forma de um trapézio; e o do firmamento político da Pátria no dia em que se iniciava uma nova fase da vida nacional.

Pelo art. 2.º da Constituição de 1891 as vinte Províncias do Império passaram a Estados e o Município Neutro a Distrito Federal. Este continuaria a ser a metrópole da União enquanto não se estabelecesse a Capital na zona para isto reservada no Planalto Central, segundo estipulava o artigo seguinte. E o parágrafo único desse mesmo artigo (3.º) estabelecia que, mudada a Capital, passaria o Distrito Federal a constituir um Estado. Logo, a estrela representativa do antigo Distrito Federal corresponderia ao Novo Estado, hoje denominado da Guanabara.

Não cogitava aquela Constituição, como não cogita a que nos rege agora, nem tampouco a derogada Emenda Constitucional n.º 3, da inclusão de uma estrela para representar o novo pólo político-administrativo da Nação. Quanto ao Estado da Guanabara, não necessitava êle do arbitrário e inútil decreto de abril de 1960, uma vez que já estava representado. E no tocante a Brasília, não havia exigência legal alguma a reclamar sua representação na esfera celeste da Bandeira.

Criada a Bandeira pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, todas as Constituições que se seguiram à primeira a mantiveram como foi concebida: nenhuma delas estabeleceu que toda criação de Estado corresponderia à inclusão duma estrela no céu da Bandeira.

Ora, Srs. Congressistas: se vamos manter inalterado o Hino Nacional, por que não haveremos de conservar da mesma forma inalterada a Bandeira da Pátria?

Recapitulando:

Endossando plenamente o parecer do Serviço Geográfico do Exército, referendado pela Liga de Defesa Nacional, concluímos:

a) que a alteração duma Bandeira Nacional só é admissível em momento de profunda comoção político-social ou mediante manifestação favorável de toda a Nação;

b) que é fundamental a constância e inalterabilidade da Bandeira, cujo simbolismo nada sofre com a pretendida falta de estrelas no céu que embeleza;

c) que, como Símbolo Nacional, pode, como vem acontecendo, representar a Pátria total, embora com o nú-

mero de estrelas correspondente ao de membros da União no momento de sua criação;

d) que se prevalecesse a idéia da introdução de novas estrelas no Pavilhão Nacional, cedo ou tarde se quebraria a beleza do céu constelado que o integra, na previsão certa da criação de novos Estados;

e) que, admitida a modificação do Símbolo Nacional quanto à esfera celeste, estaria aberta a possibilidade de alteração da legenda e da faixa branca — sendo, então, natural e até historicamente coerente a volta da Cruz de Cristo ao Pavilhão Nacional;

f) que, como Símbolo Máximo da Pátria e “síntese colorida de nossa História”, encarnação perene da alma nacional na constância de seus atributos físicos e espirituais, deve ser definitiva e intocável como objeto inviolável do culto cívico da Pátria Una, laço de união moral entre o passado, o presente e o futuro;

g) que a vinculação entre estrelas e Estados não é imposição constitucional e apresenta aspectos negativos, estabelecendo, conseqüentemente, a classificação dos Estados como de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas, vale dizer, de importância distinta;

h) que é conveniente que o povo brasileiro veja na constância e inalterabilidade de seu Símbolo Máximo a unidade, a perenidade, “a visão permanente da Pátria”, como se vai ler na inscrição que se fará na base do mastro da Praça dos Três Poderes.

Somos, pois, pela eliminação da parte final do art. 3.º do Projeto: “podendo ser atualizada todas as vezes que ocorrer a criação de novos Estados, na forma prevista na Constituição”. Aliás, a Emenda Constitucional n.º 3, de 8 de junho de 1961, que estabelecia no seu art. 7.º que “A Bandeira Nacional poderá ser modificada sempre que se alterar o número dos Estados que compõem a Federação”, já não vigora mais; e a Constituição vigente não menciona sequer a possibilidade dessa modificação. Ao contrário: diz peremptoriamente e apenas o seguinte, no § 2.º do art. 1.º:

“São Símbolos Nacionais a Bandeira e o Hino vigentes na data da promulgação desta Constituição e outros estabelecidos em lei.”

E qual a bandeira vigorante na data da promulgação da Constituição de 1969? A que foi oficializada pela Lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968.

Não podendo restaurar, pois, a Bandeira de 21 estrelas adotada pelo Decreto n.º 4, de 19-11-89, visto haver oficializado a Constituição de 1969 a adotada pela Lei n.º 5.443, a de 23 estrelas, mantenhamos a Bandeira como está.

CONCILIANDO TRADIÇÃO, CIÊNCIA E LEI

Tivemos também o cuidado de eliminar do texto do projeto a declaração de que “as constelações que figuram na Bandeira Nacional correspondem ao aspecto do céu na Cidade do Rio de Janeiro às 8h. e 30 min. do dia 15 de novembro de 1889 (12 horas siderais)”, e bem assim de que “devem ser consideradas como vistas por um observador situado fora da esfera celeste”.

Consideraríamos preferentemente esse observador situado num ponto da vertical que contém o zênite da cidade do Rio de Janeiro numa esfera exterior à que se vê na Bandeira. Nunca, porém, “fora da esfera celeste”.

Julgamos que a atitude mais acertada seria a de simplesmente omitir aquelas afirmativas.

Nesta época de progresso tecnológico, de crescente interesse pela ciência, em que se multiplicam planetários, tão freqüentados pelos estudantes e pelo povo, não nos parece prudente repetir, mais uma vez, no texto da lei, aquele artigo que se vinha perpetuando nos diplomas legais.

Manteremos a Bandeira tal como a recebemos, e como a Constituição oficializou, em prova de respeito a uma tradição de quase um século, pela veneração que nos merece o lábio histórico; mas nós repetiremos as inconsistências encontradas no artigo de explicação da Bandeira publicado a 24-11-89 por Teixeira Mendes, a pedido do então Ministro Rui Barbosa.

Teríamos colocado, por exemplo, acima da faixa branca, a estrela Arcturos, de 1.ª grandeza, em lugar da Spica, que, com cerca de 2º de latitude sul e quase 11º de declinação sul, pertencente como é ao hemisfério austral, não poderia em absoluto figurar no boreal.

Apela, entretanto, o autor daquele artigo para a liberdade estética, que permitiu se colocasse a estrela Spica, da Constelação da Virgem, acima da faixa representativa do Zodíaco não só para quebrar a monotonia do céu boreal como também porque aquela estrela não poderia deixar de figurar na Bandeira por estar ligada à descoberta da precessão dos equinócios por Hiparco.

Estivesse, porém, na posição em que a puseram na Bandeira, não teria servido a Hiparco para descobrir a precessão dos equinócios. É que o Pal da Astronomia, que inventou 130 anos a.C. os sistemas de Projeção Estereográfica e Ortogonal, ainda hoje adotados, descobriu a precessão dos equinócios ao comparar a variação de longitude da Spica (Alfa Virginis) e Régulo (Alfa Leonis) com as observações

feitas por Aristilo 275 anos a.C. — o que teria sido praticamente impossível se se utilizasse da Spica naquela posição em que figura na bandeira. Jamais se poderia colocar a Spica no hemisfério boreal, acima da faixa, mesmo em se considerando a Bandeira como símbolo, pois não se pode opor o símbolo tão ostensivamente à realidade científica.

Poderíamos apontar outras inconsistências no céu constelado da Bandeira, como por exemplo, o Escorpião voltado em sentido contrário ao que se verificaria numa projeção e atrasado cerca de duas horas na ascensão reta; a constelação Cruzeiro do Sul excessivamente reforçada; o Triângulo Austral com mais de duas horas de atraso, etc.

Todavia, a modificação da posição das estrelas viria quebrar uma tradição já bem antiga; por outro lado, certa ou errada, a bandeira atual é a que a Constituição oficializou, não sendo permitido, pois, alterá-la.

Constará, pois, dos Anais do Congresso a declaração de que o relator tem consciência plena das inconsistências existentes no Pavilhão Nacional e das contradições entre o Anexo n.º 1 do Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1989 e o art. 1.º do mesmo decreto, que determina que as estrelas sejam dispostas na sua situação astronômica quanto à distância e aos tamanhos relativos, enquanto as apresenta o desenho exageradamente fora da respectiva posição astronômica. Aliás — diga-se de passagem — a incorporação de novas estrelas sem a devida correção daqueles erros agravaria mais ainda as inconsistências verificadas.

Seria, porém, como dissemos, inconstitucional qualquer alteração, que a Lei Magna não faculta. Além do mais, sempre nos batemos pela inalterabilidade dos Símbolos Nacionais.

Conciliamos então o zelo pela verdade científica, o respeito à Constituição e o amor à tradição, eliminando do texto do projeto não só a menção da correspondência exata das estrelas da Bandeira com as do céu do Rio de Janeiro às 8h30m do dia da Proclamação da República, como também as referências ao nome das estrelas. Continuam, é certo, a figurar no Anexo n.º 2, mas tão-somente por uma razão histórica. Do texto, porém, redigido já em 1971, não constam mais as incongruências. Depura-se o texto da lei, ficando, porém, a Bandeira inalterada e doravante inalterável. Porque ontem, hoje e sempre, como é a mesma a nossa Pátria, a mesma, sempre a mesma há de ser a Bandeira do Brasil.

Permiti, Srs. representantes da Nação, que recordemos, ao terminar, as palavras que Janari Nunes recolheu, em seu belo livro "Bandeira do Bra-

sil", do meu saudosíssimo amigo e mestre, o preclaro Prof. Daltro Santos:

"Nas ondulações e nos revêrberos desta sêda estamos todos nós com o nosso sangue e a nossa alma, com a nossa fé na sua grandeza e a nossa devoção à sua glória, para a sublimarmos à luz e à contemplação do mundo, para afirmarmos a excelssitude de sua inalterável essência, a perpetuidade de sua irredutível nobreza — eterna e grande, eterna e justa, eterna e pura, eterna e soberana, eterna, eterna, e eterna!"

E bem haja o preclaro Presidente Médico, que se manifestou favoravelmente à nossa tese da inalterabilidade dos Símbolos da Pátria, pelo que, a nós, a nossos filhos e a nossos netos, nos será dado contemplar

"Sob a guarda do Povo Brasileiro, nesta Praça dos Três Podêres, a Bandeira sempre no alto

— VISÃO PERMANENTE DA PÁTRIA."

PARECER

Conforme tivemos oportunidade de dizer no Relatório, vem em boa hora este projeto, que merece ser aprovado com as devidas modificações.

Passemos agora ao exame das emendas apresentadas.

Emenda n.º 1, de autoria do Deputado JG de Araújo Jorge, está assim redigida:

"Acrescente-se ao art. 1.º o seguinte parágrafo 2.º, passando o parágrafo único para 1.º:

§ 2.º — Complementam os Símbolos Nacionais e merecerão, por isto, culto cívico especial:

I — O Hino da Independência;

II — O Hino da Proclamação da República;

III — O Hino à Bandeira."

Ainda que de acôrdo com o ilustre autor quando diz que "pela expressão cívica que encerram, pela vinculação a episódios marcantes da nossa História, pela exaltação da liberdade e do regime democrático, por serem, afinal, cânticos patrióticos, devem ser cantados nas escolas, o Hino à Bandeira, o da Independência e o da Proclamação da República" — não julgamos, porém, absolutamente necessária uma complementação dos Símbolos Nacionais. Podem e devem ser cantados esses e outros hinos patrióticos, mas sem o caráter de obrigatoriedade, que, de certo modo, os equipararia ao Hino Nacional, cuja importância ficaria assim diminuída.

Somos, pois, pela rejeição da emenda.

A Emenda n.º 2, também de autoria do Deputado JG de Araújo Jorge, está assim redigida:

"O parágrafo único do art. 2.º passará a ter a seguinte redação: **Parágrafo único** — Ocorrendo fato ou causa que determine ou justifique alterações nos Símbolos Nacionais, designará o Poder Executivo uma Comissão composta de 7 (sete) membros: os Ministros da Educação e Cultura, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, dois Parlamentares integrantes das Comissões de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e um Professor de História do Brasil, do Colégio Pedro II."

Tendo-nos manifestado pela inalterabilidade dos Símbolos Nacionais em nossa emenda ao art. 1.º, consideramos prejudicada esta Emenda n.º 2, opinando, pois, pela sua rejeição.

A Emenda n.º 3, do Deputado Brígido Tinoco, determina:

"O parágrafo único do art. 2.º, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único — Ocorrendo fato ou causa que justifique alterações nos Símbolos Nacionais, o Poder Executivo designará representantes, respectivamente, dos Ministros da Marinha, do Exército, da Educação e Cultura, da Aeronáutica e do Congresso Nacional (um da Câmara dos Deputados e outro do Senado Federal), para que componham comissão de 6 (seis) membros, a qual, sob a presidência do primeiro, deverá propor as necessárias modificações ao Presidente da República."

Opinamos também pela rejeição, pelos mesmos motivos por que rejeitamos a Emenda n.º 2.

A Emenda n.º 4, do Senador João Calmon, está assim redigida:

"Ao art. 3.º:

Onde se lê: podendo ser atualizada...

Leia-se: devendo ser atualizada..."

Também pela rejeição, em virtude das emendas que apresentamos, pela inalterabilidade dos Símbolos Nacionais.

A Emenda n.º 5, do Deputado JG de Araújo Jorge, é assim apresentada:

"Acrescente-se o seguinte parágrafo 1.º, ao art. 6.º, passando o parágrafo único a parágrafo 2.º:

§ 1.º — O Hino Nacional, considerado como um símbolo nacional especial, dadas as caracterís-

ticas de sua composição (música e poesia), com autores, e direitos autorais à sua criação artística, não poderá sofrer alterações, não se enquadrando, pois, no que dispõe o parágrafo único do art. 2.º da presente lei."

Pela rejeição, por isso que prejudicada pela nossa emenda ao art. 1.º, que já dispõe sobre a inalterabilidade dos Símbolos Nacionais.

A Emenda n.º 6, do Deputado Brígido Tinoco, determina:

"Acrescente-se mais um parágrafo ao artigo 6.º:

§ 2.º — Dê-se a seguinte redação a este verso do Hino Nacional: "Brilhou em nosso céu naquele instante."

Pela rejeição, em virtude da nossa emenda pela inalterabilidade dos Símbolos Nacionais.

A Emenda n.º 7, do Deputado Brígido Tinoco, diz:

"O item IV do art. 9.º passa a ter a seguinte redação:

IV — Far-se-á a distribuição das letras de acordo com o modelo indicado no Anexo n.º 10."

Houve certamente equívoco de numeração: o nobre Deputado Brígido Tinoco deverá ter pretendido alterar a redação do item IV do artigo 10.

De acordo com o espírito de sua emenda, que, no entanto, ficou prejudicada pela nossa emenda ao art. 10, que determina a distribuição das letras de conformidade com o novo Anexo 9, por nós apresentado.

A Emenda n.º 8, do Deputado JG de Araújo Jorge, determina:

"O art. 11 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 11 — A Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações de sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular, desde que em solenidades e festejos cuja expressão, significado cívico ou importância, justifiquem a sua presença."

Quer-nos parecer que se as manifestações aludidas no texto do projeto forem realmente patrióticas, estará ipso facto justificada a presença do Pavilhão Nacional. Todavia, como o que propugna, e com toda a razão, o nobre Deputado, é o devido respeito ao Símbolo da Pátria, estará satisfeito seu desejo com o cumprimento do que preceitua o item I do art. 12, in fine: "... e em qualquer lugar em que seja assegurado o devido respeito".

Não subsistem, pois, motivos que justifiquem a aprovação da emenda.

A Emenda n.º 9, de autoria do nobre Deputado Brígido Tinoco, manda:

"Retirar do art. 11 as duas palavras finais ou particular e acrescentar parágrafo único ao mesmo artigo.

Parágrafo único — Somente com a presença de altas autoridades poderá a Bandeira Nacional ser usada em manifestações particulares."

De pleníssimo acordo com o ilustre parlamentar no que concerne à necessidade de se evitar o desrespeito à Bandeira Nacional; julgamos, porém, alcançados os seus objetivos com o que preceitua in fine o item I do art. 12, já citado, para o que não se requer propriamente a presença de autoridades.

Ademais, estabelece o projeto as devidas sanções para o caso de desrespeito aos Símbolos Nacionais.

Não vemos necessidade de alterar o texto do projeto.

A Emenda n.º 10, do nobre Senador João Calmon, preconiza:

"Ao art. 15:

Acrescente-se in fine as seguintes expressões:

"... e nas sedes dos Sindicatos Patronais e de Empregados."

Parece-nos de acordo com o espírito do projeto a emenda do Sr. Senador João Calmon. Como, no entanto, também há sindicatos que não são propriamente patronais ou de empregados, mas de trabalhadores autônomos, propomos a eliminação da especificação feita.

Destarte, se aprovaria a seguinte subemenda:

"... e nas sedes dos sindicatos."

A Emenda n.º 11, do Deputado JG de Araújo Jorge, determina:

"Acrescente-se ao art. 15 o seguinte § 2.º passando o parágrafo único a § 1.º:

"§ 2.º — Proíbe-se, entretanto, o uso indiscriminado ou generalizado da Bandeira Nacional, em mastros, ou afixada às paredes das salas de aulas, nas escolas públicas e particulares."

O art. 12 já estabelece de modo bem satisfatório como pode ser a Bandeira Nacional apresentada em mastros ou reproduzida em paredes ou "em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito".

O Capítulo VI estipula, outrossim, as penalidades para os casos de desrespeito aos Símbolos Nacionais.

Julgando bem atendidas pelo texto do projeto as justas preocupações do nobre Deputado, não nos parece necessária a alteração proposta.

A Emenda n.º 12, do nobre Deputado Brígido Tinoco, manda:

"Retirar os termos finais do item III do art. 20 ou de trabalho e acrescentar o item IV: "nas mesas de trabalho das altas autoridades municipais, estaduais e federais."

Não nos parece muito claro o conceito de "alta autoridade"; mesmo assim se bem examinado o texto do projeto, se concluirá que as "mesas de trabalho" das autoridades estão implicitamente incluídas.

Opinamos pela manutenção do texto do projeto.

A Emenda n.º 13, do Deputado Brígido Tinoco, determina:

No item V do artigo 25, onde se lê: "devem ser" — leia-se: "serão."

Efetivamente, como observa o ilustre autor, a emenda se harmoniza com o conjunto do projeto. Pela aprovação.

A Emenda n.º 14, do Deputado Brígido Tinoco, diz:

"Modifique-se o início do § 3.º do art. 26:

§ 3.º — Será obrigatória, desde que presentes altas autoridades legislativas, executivas e judiciárias, a execução do Hino Nacional..."

A obrigatoriedade do canto do Hino Nacional pelo simples fato de estarem presentes "altas autoridades legislativas, executivas ou judiciárias" parece contrariar a manifesta tendência de liberalização que caracteriza o projeto. Preferindo a espontaneidade, optamos pelo texto do projeto.

A Emenda n.º 15, do Deputado JG de Araújo Jorge, está assim redigida:

"Acrescente-se o item V ao art. 32:

Item V — Usá-la em qualquer tipo de propaganda comercial ou política, com exceção da propaganda política-partidária, através de quaisquer veículos de divulgação (imprensa, rádio, cinema, televisão etc) ou em promoções publicitárias do mesmo tipo, sejam quais forem os elementos promocionais."

Já estando noutros artigos do projeto satisfatoriamente assegurado o respeito à Bandeira, que é a louvável preocupação do ilustre parlamentar, deixamos de acolher a emenda.

A Emenda n.º 16, do nobre Deputado Brígido Tinoco, manda:

"Modificar a parte final do artigo 35:

Art. 35 — ... que não sejam autorizados pelo Presidente da Re-

pública, ouvido o Ministério da Educação e Cultura.”

Como diz o Deputado Brigido Tinoco, na justificação de sua emenda, “a autorização para execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional deve partir do Chefe da Nação, em face da grave importância do assunto. Ao Ministério da Educação e Cultura caberá informar-se junto à Escola Nacional de Música sobre a oportunidade da medida e transmitir ao Presidente da República a opinião formulada pelo órgão técnico.”

Pela aceitação da emenda.

A Emenda n.º 17, de autoria do Deputado Brigido Tinoco, estabelece:

No artigo 37, onde se lê: “no prazo de 48 (quarenta e oito) horas...” — retifique-se: “no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas...”

Julga o eminente Deputado Brigido Tinoco extremamente exiguo o prazo da lei, pelo que propõe a sua dilatação, o que se nos afigura razoável.

Pela aprovação.

A Emenda n.º 18, do nobre Deputado JG de Araújo Jorge, estatui:

“O art. 40 passa a ter nova redação, acrescido dos parágrafos 1.º e 2.º:

Art. 40 — É obrigatório o ensino do desenho da Bandeira Nacional e do canto do Hino Nacional, em todos os estabelecimentos de ensino público ou particulares de 1.º grau.

§ 1.º — Do mesmo modo é obrigatório o ensino da história e significado da Bandeira Nacional, bem como da história, interpretação e vocabulário do Hino Nacional.

§ 2.º — Nas vésperas das datas correspondentes, em solenidades especiais, é obrigatório o canto dos Hinos da Independência, da Proclamação da República e à Bandeira.”

Respeitando a intenção do autor, sugerimos a adoção da seguinte subemenda:

“O art. 40 passa a ter a seguinte redação:

É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino públicos ou particulares do primeiro e segundo graus.”

A Emenda n.º 19, de autoria do Senador João Calmon estabelece:

“Ao art. 40:

onde se lê: “de ensino primário, normal, secundário e profissional”.

Lela-se: “de ensinos de 1.º e 2.º graus.”

Prejudicada em virtude de ter sido incorporada à Emenda n.º 18.

Abstendo-nos de apreciar possíveis incorreções tipográficas do avulso e presumindo a correta impressão da letra e da música do Hino Nacional, cujas partituras só poderão ser divulgadas (art. 40) em edição oficial e definitiva pelo Ministério da Educação e Cultura, somos pela aprovação do projeto, das Emendas de n.ºs 13, 16 e 17, e pela aprovação na forma de subemendas das Emendas n.ºs 10 e 18, pela rejeição das Emendas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 19 e pela adoção das seguintes emendas do Relator:

EMENDA N.º 20-R

O art. 1.º passa a ter a seguinte redação:

“Nos termos da Constituição, são Símbolos Nacionais, e inalteráveis:

I — a Bandeira Nacional;

II — o Hino Nacional.”

EMENDA N.º 21-R

Fica eliminado o parágrafo único do art. 2.º

EMENDA N.º 22-R

O art. 3.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º — A Bandeira Nacional, de conformidade com o disposto na Constituição, é a que foi adotada pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, com a modificação feita pela Lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968.

Parágrafo único — Na Bandeira Nacional está representado em lavor artístico um aspecto do céu do Rio de Janeiro, com a constelação “Cruzeiro do Sul” no meridiano, idealizado como visto por um observador situado na vertical que contém o zênite daquela cidade, numa esfera exterior à que se vê na Bandeira.”

EMENDA N.º 23-R

O art. 4.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º — A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.”

EMENDA N.º 24-R

Os itens IX e X do art. 5.º passam a ter a seguinte redação:

“IX — as estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30 M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25 M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20 M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14 M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10 M) para a de quinta grandeza;

X — as duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avêso da outra.”

EMENDA N.º 25-R

Fica suprimido o item XI do art. 5.º

EMENDA N.º 26-R

O art. 7.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7.º — As Armas Nacionais são as instituídas pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, com a alteração feita pela Lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968” (Anexo n.º 8).

EMENDA N.º 27-R

No final do item I do art. 8.º, onde se lê “carregada de tantas esferas de prata quantos forem os Estados da Federação”, leia-se: “carregada de vinte e duas estrelas de prata”.

EMENDA N.º 28-R

O art. 9.º fica suprimido.

EMENDA N.º 29-R

O art. 10 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 — O Selo Nacional será constituído, de conformidade com o Anexo n.º 9, por um círculo representando uma esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras “República Federativa do Brasil”. Para a feitura do Selo Nacional observar-se-á o seguinte:”

EMENDA N.º 30-R

Fica suprimido o item IV do art. 10.

EMENDA N.º 31-R

Os arts. 46 e 47 se unificam, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 45 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a de n.º 5.389, de 22 de fevereiro de 1968, a de n.º 5.443, de 28 de maio de 1968, e demais disposições em contrário."

EMENDA N.º 32-R

Suprima-se o Apêndice I do Anexo 2.

É o parecer.

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei n.º 11, de 1971 (CN)

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1.º — Nos termos da Constituição, são Símbolos Nacionais, e inalteráveis:

I — a Bandeira Nacional;

II — o Hino Nacional.

Parágrafo único — São também Símbolos Nacionais, na forma da lei que os instituiu:

I — as Armas Nacionais;

II — o Selo Nacional.

CAPÍTULO II

Da forma dos Símbolos Nacionais

Seção I

Dos Símbolos em Geral

Art. 2.º — Consideram-se padrões dos Símbolos Nacionais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente lei.

Seção II

Da Bandeira Nacional

Art. 3.º — A Bandeira Nacional, de conformidade com o disposto na Constituição, é a que foi adotada pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, com a modificação feita pela Lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968.

Parágrafo único — Na Bandeira Nacional está representado em lavor artístico um aspecto do céu do Rio de Janeiro, com a constelação "Cruzeiro do Sul" no meridiano, idealizado como visto por um observador situado na vertical que contém o zênite daquela cidade, numa esfera exterior à que se vê na Bandeira.

Art. 4.º — A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e mu-

nicipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

Parágrafo único — Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediários, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 5.º — A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras (Anexo n.º 2):

I — Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II — O comprimento será de vinte módulos (20M).

III — A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M).

IV — O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).

V — O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2 M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com base do quadro externo (ponto C indicado no Anexo n.º 2).

VI — O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8 M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).

VII — A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).

VIII — As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em cor verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra p ficará sobre o diâmetro vertical do círculo. A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo n.º 2. As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um terço de módulo (0,33M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M). A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M).

IX — As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda

grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10 M) para a de quinta grandeza.

X — As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

Seção III

Do Hino Nacional

Art. 6.º — O Hino Nacional é composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acordo com o que dispõe os Decretos n.º 171, de 20 de janeiro de 1890, e n.º 15.671, de 6 de setembro de 1922, conforme consta dos Anexos números 3, 4, 5, 6 e 7.

Parágrafo único — A marcha batida, de autoria do mestre de música Antão Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados no inciso I do art. 26 desta lei, devendo ser mantida e adaptada a adaptação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno.

Seção IV

Das Armas Nacionais

Art. 7.º — As Armas Nacionais são as instituídas pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889 com a alteração feita pela Lei n.º 5.443 de 28 de maio de 1968 (Anexo n.º 8).

Art. 8.º — A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:

I — O escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata.

II — O escudo ficará pousado numa estrela partida gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro.

III — O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

IV — Em listel de blau, brocante sôbre os punhos da espada, inscrever-se-á em ouro a legenda República Federativa do Brasil no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as expressões "de 1889", na sinistra.

Seção V

Do Sêlo Nacional

Art. 9.º — O Sêlo Nacional será constituído, de conformidade com o Anexo n.º 9, por um círculo representando uma esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras República Federativa do Brasil. Para a feitura do Sêlo Nacional observar-se-á o seguinte:

I — Desenham-se 2 (duas) circunferências concêntricas, havendo entre os seus raios a proporção de 3 (três) para 4 (quatro).

II — A colocação das estrêlas, da faixa e da legenda Ordem e Progresso no círculo interior obedecerá às mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III — As letras das palavras República Federativa do Brasil terão de altura um sexto do raio do círculo interior, e de largura um sétimo do mesmo raio.

CAPÍTULO III

Da Apresentação dos Símbolos Nacionais

Seção I

Da Bandeira Nacional

Art. 10 — A Bandeira Nacional pode ser usada em tôdas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Art. 11 — A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

I — Hasteada em mastros ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II — Distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sôbre parede ou prês a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros;

III — Reproduzida sôbre paredes, tetos, vidraças, veiculos e aeronaves;

IV — Composto, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V — Conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;

VI — Distendida sôbre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 12 — A Bandeira Nacional estará permanentemente no tópo de um mastro especial plantado na Praça dos Três Podêres de Brasília, no Distrito Federal, como simbolo perene na Pátria e sob a guarda do povo brasileiro.

§ 1.º — A substituição dessa Bandeira será feita com solenidades especiais no 1.º domingo de cada mês, devendo o nôvo exemplar atingir o tópo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

§ 2.º — Na base do mastro especial estarão inscritos exclusivamente os seguintes dizeres:

Sob a guarda do povo brasileiro, nesta Praça dos Três Podêres, a Bandeira sempre no alto — visão permanente da Pátria.

Art. 13 — Hasteia-se diáriamente a Bandeira Nacional:

I — no Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II — nos edifícios-sede dos Ministérios;

III — nas Casas do Congresso Nacional;

IV — no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V — nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI — nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII — nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;

VIII — nas Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismos Internacionais e Repartições Consulares de carreira, respeitadas os usos locais dos países em que estiverem sediadas;

IX — Nas unidades da Marinha Mercante, de acôrdo com as Leis e Regulamentos da navegação, policia naval e praxes internacionais.

Art. 14 — Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festas ou de luto nacional, em tôdas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único — Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Art. 15 — A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1.º — Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

§ 2.º — No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é reali-

zado às 12 horas, com solenidades especiais.

§ 3.º — Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 16 — Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o tope e a última a dêle descer.

Art. 17 — Quando em funeral, a Bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adriça. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o tope.

Parágrafo único — Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança.

Art. 18 — Hasteia-se a Bandeira Nacional em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com os dias de festa nacional:

I — em todo o País, quando o Presidente da República decretar luto oficial;

II — nos edifícios-sede dos poderes legislativos federais, estaduais ou municipais, quando determinado pelos respectivos presidentes, por motivo de falecimento de um de seus membros;

III — no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros ou desembargadores;

IV — nos edifícios-sede dos Governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, por motivo do falecimento do Governador ou Prefeito, quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir;

V — nas sedes de Missões Diplomáticas, segundo as normas e usos do país em que estão situadas.

Art. 19 — A Bandeira Nacional, em tôdas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

I — central ou a mais próxima do centro e a direita dêste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

II — destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;

III — à direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

Parágrafo único — Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a êle e voltada para a rua, à platéia ou, de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Art. 20 — A Bandeira Nacional, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 21 — Nas repartições públicas e organizações militares, quando uma Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

Art. 22 — Quando distendida e sem mastro, coloca-se a Bandeira de modo que o lado maior fique na horizontal e a estrêla isolada em cima. Não pode ser ocultada, mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

Art. 23 — A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

Seção II

Do Hino Nacional

Art. 24 — A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

I — será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 (cento e vinte);

II — é obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples;

III — far-se-á o canto sempre em uníssono;

IV — nos casos de simples execução instrumental, tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema;

V — nas continências ao Presidente da República, para fins exclusivos do Cerimonial Militar, serão executados apenas a introdução e os acordes finais, conforme a regulamentação específica.

Art. 25 — Será o Hino Nacional executado:

I — em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados; e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimônias de cortesia internacional;

II — na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 15.

§ 1.º — A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2.º — É vedada a execução do Hino Nacional, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3.º — Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4.º — Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Nacional Estrangeiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino Nacional Brasileiro.

Seção III

Das Armas Nacionais

Art. 26 — É obrigatório o uso das Armas Nacionais:

I — no Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II — nos edifícios-sede dos Ministérios;

III — nas Casas do Congresso Nacional;

IV — no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V — nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI — nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII — na fronteira dos edifícios das repartições públicas federais;

VIII — nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares, nos seus armamentos e bem assim nas fortalezas e nos navios de guerra;

IX — na frontaria ou no salão principal das escolas públicas;

X — nos papéis de expediente, nos convites e nas publicações oficiais de nível federal.

Seção IV

Do Selo Nacional

Art. 27 — O Selo Nacional será usado para autenticar os atos de governo e bem assim os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos.

CAPÍTULO IV

Das Côres Nacionais

Art. 28 — Consideram-se côres nacionais o verde e o amarelo.

Art. 29 — As côres nacionais podem ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas a azul e branco.

CAPÍTULO V

Do Respeito devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

Art. 30 — Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça desco-

berta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único — É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 31 — São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I — apresentá-la em mau estado de conservação;

II — mudar-lhe a forma, as côres, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III — usá-la como roupa, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar.

IV — Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos a venda.

Art. 32 — As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Di: da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 33 — Nenhuma bandeira de outra nação pode ser usada no País sem que esteja ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas ou consulares.

Art. 34 — É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser o de Alberto Nepomuceno; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Presidente da República, ouvido o Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 35 — A violação de qualquer disposição da presente lei, excluídos os casos previstos no Art. 44 do Decreto-lei n.º 898, de 29 de outubro de 1969, sujeita o infrator à multa de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes o maior salário-mínimo em vigor, elevada ao dobro nos casos de reincidência.

Art. 36 — A autoridade policial que tomar conhecimento da infração de que trata o artigo anterior, notificará o autor para apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual proferirá a sua decisão, impondo ou não a multa.

§ 1.º — A autoridade policial, antes de proferida a decisão, poderá determinar a realização, dentro do prazo de 10 (dez) dias, de diligências esclarecedoras, se julgar necessário ou se a parte requerer.

§ 2.º — Imposta a multa, e uma vez homologada a sua imposição pelo juiz,

que poderá proceder a uma instrução sumária, no prazo de 10 (dez) dias, far-se-á a respectiva cobrança, ou a conversão em pena de detenção, na forma da lei penal.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 37 — Haverá nos Quartéis-Generais das Forças Armadas, na Casa da Moeda, na Escola Nacional de Música, nas embaixadas, legações e consulados do Brasil, nos museus históricos oficiais, nos comandos de unidades de terra, mar e ar, capitânias de portos e alfândegas, e nas prefeituras municipais, uma coleção de exemplares-padrão dos Símbolos Nacionais, a fim de servirem de modelos obrigatórios para a respectiva feitura, constituindo o instrumento de confronto para a aprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não da iniciativa particular.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Os Srs. Congressistas ouviram a leitura do parecer, por parte do Sr. Relator, parecer este que submeto à discussão, esclarecendo que cada um dos oradores tem um prazo de 15 minutos para se manifestar.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, começo por uma pergunta ao nobre Relator, sobre se S. Ex.^a estudou algo que há muitos anos está em cogitação: a alteração da letra do Hino Nacional.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Dirá o Substitutivo, nobre Senador Guido Mondin, "nos termos da Constituição são símbolos nacionais e inalteráveis a Bandeira Nacional e o selo Nacional".

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN — Conseqüentemente, nada há a cogitar, particularmente quanto à decantada modificação do primeiro verso da segunda estrofe.

Na verdade, embora pareça paradoxal, nunca vi tanto trabalho neste Congresso como nestes últimos tempos. Disse paradoxal por certo veneno.

Se tivesse oportunidade talvez apresentaria uma emenda, não no sentido de suprimir o verso. A lei exige que, quando tocado por banda, basta a primeira estrofe, quando cantado é obrigatório que se cante também a segunda estrofe. Emendaria no sentido de que não fosse obrigatório o canto da segunda estrofe. Meu argumento se prende ao fato de que não são muitos os que sabem cantar a segunda estrofe, isto é, que decoraram os versos. Noto isto na observação de muitos anos — na execução vocal do Hino Nacional, a segunda estrofe cai. Cai de vibração. Isto é uma questão muito prática a observar, porque o Hino Nacional é vibração pura, mas os que cantam alcançam, têm força até o término da primeira estrofe; já não o fazem com a segunda. Não se deve alterar. Então, vejamos: no ano passado, o Senador Cattete Pinheiro apresentou projeto, como muitos outros que tramitam na Câmara, como o projeto creio que de Amaral de Souza, sempre procurando alterar o primeiro verso da segunda estrofe. Não é isso que me preocupa; o que me preocupa é a execução perfeita do Hino Nacional, conservando a vibração. Entretanto, o caso está consumado...

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Não é bem consumado. Chamaria a atenção pa-

Art. 38 — Os exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não podem ser postos à venda nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha do primeiro e no reverso do segundo a marca e o endereço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

Art. 39 — É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

Art. 40 — Ninguém poderá ser admitido ao serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional.

Art. 41 — O Ministério da Educação e Cultura fará a edição oficial definitiva de todas as partituras do Hino Nacional e bem assim promoverá a gravação em discos de sua

execução instrumental e vocal, bem como de sua letra declamada.

Art. 42 — Incumbe ainda ao Ministério da Educação e Cultura organizar concursos entre autores nacionais para a redução das partituras de orquestras do Hino Nacional para orquestras restritas.

Art. 43 — O Poder Executivo regulará os pormenores de cerimoniais referentes aos Símbolos Nacionais.

Art. 44 — O uso da Bandeira Nacional nas Forças Armadas obedece as normas dos respectivos regulamentos, no que não colidir com a presente lei.

Art. 45 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a de n.º 5.389, de 22 de fevereiro de 1968, a de n.º 5.443, de 28 de maio de 1968, e demais disposições em contrário.

É o parecer.

ra o artigo que estabelece obrigatoriedade do estudo, do canto do Hino Nacional em todas as escolas de primeiro e segundo graus. Isso de cair o Hino, porque não se sabe, não é justificativa. Necessário é que nas escolas, de pequeninos, os meninos aprendam e continuem a cantar, no primeiro e no segundo ciclo. Assim, o Hino ficará estereotipado, e deve ficar estereotipado.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN — No ano passado, designado para relatar o projeto do Senador Cattete Pinheiro, eu me dei ao trabalho de gravar, a cada solenidade a que comparecia — gravar para eu poder, com a memória auditiva e mais aquela prova, ter para mim a segurança de que há uma deficiência — e peço aos colegas que façam essa observação. Então, pelo menos um treinamento maior deve ser feito nas escolas no sentido de que se evite ...

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Posso ler, Sr. Senador...

O SR. SENADOR RENATO FRANCO (Início sem microfone.) ... Não há absolutamente isso nas Forças Armadas. Repare V, Ex.^a que nas Forças Armadas, quando cantam, cantam no mesmo tom. Nós é que já estamos esquecidos, esta é que é a verdade...

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN — Eu não estou esquecido.

O SR. SENADOR RENATO FRANCO — Os anos passam, o Sr. esquecerá, a verdade é essa: no público já idoso, onde há uma massa de homens mais idosos, há o esquecimento e cada um espera colher do seu vizinho o verso para poder cantá-lo. Nas escolas, o Sr. percorre todas as escolas, sobretudo secundárias, o Sr. verificará que esses alunos cantam muito bem, não só a primeira estrofe como a segunda. E nas Forças Armadas isso é assinalável. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Sr. Presidente, V. Ex.^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Comunico aos Srs. Deputados que está havendo uma chamada nominal, na Câmara. Vamos ver se encontramos uma fórmula para não prejudicar os nossos trabalhos. Os Srs. Deputados que estiverem mais ou menos de acordo com o Substitutivo, e que não vão discuti-lo, poderiam se ausentar por instantes. A Comissão continuará reunida, enquanto se procede a discussão e os Srs. Deputados irão, se possível, se revezando para a votação.

O SR. SENADOR RUY SANTOS (Início sem microfone.) — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a se aqueles companheiros da Câmara que não têm destaque a defender poderiam assinar desde já.

(Falha na gravação.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Só peço que façam isso em caráter reservado.

O SR. DEPUTADO BRIGIDO TINOCO — Nós iríamos lá e voltariamos.

Mas, estava querendo apartear o nobre Senador Ruy Santos para dizer o seguinte: que me preocupou muito, quando fui Ministro da Educação e Cultura, no Governo Jânio Quadros, tornar obrigatório o canto do Hino Nacional nas escolas primárias, durante o hasteamento do Pavilhão Nacional — e estava sendo obedecido —, como também todas as empresas comerciais, industriais e agrícolas, com mais de cem operários, foram obrigadas a construir uma escola para o filho do trabalhador. Esse decreto presidencial, ainda em vigor, tem contribuído para distribuir luzes por todo o Brasil. E, nesses colégios construídos pelas empresas, os filhos dos operários também são obrigados a cantar o Hino Nacional.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Sr. Presidente, diz a subemenda à Emenda n.º 18, do nobre Deputado JG de Araújo Jorge:

“É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino públicos ou particulares do primeiro e segundo graus.”

Devo lembrar que, nos programas de televisão, às vezes aparecem crianças de 11, de 12 anos que cantam letras de músicas populares enormes e vão até o fim cantando. Quer dizer, o problema é de ensinar, de sensibilizar, despertar interesse, que todos cantarão.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN — Os caríssimos colegas estarão observando minha preocupação. Não quero que o hino, na sua extensão vocal, caia em vibração. Conto um pequenino episódio. Não faz muito, acompanhava um Ministro de Educação que recebia um título de cidadania de determinado município gaúcho, e o presidente da solenidade, ao abrir os trabalhos, pediu ao povo para que cantasse o Hino Nacional. Na verdade, só este humilde Senador foi quem cantou. Então, encontrei ali mais elementos para alimentar esta minha preocupação.

De resto, no que tange ao que ouvimos do relatório, quanto à preservação da Bandeira Nacional tal qual a nascemos conhecendo, estou rigorosamente de acordo. Se invocássemos Renan iríamos lembrar que ele disse: “O homem cria os símbolos e a eles se escraviza”, mas aí no caso não há nenhuma escravização porque, na verdade, falo sob o aspecto estético da confecção da idéia global da Bandeira Nacional. Se realmente a lei determinasse que a cada criação de novo Estado acrescentariamos uma estrela, o campo azul da Bandeira ficaria prejudicada na sua estética. É curioso. Os artistas, via de regra, não têm maior preocupação com estas coisas cívicas, vivendo num mundo imponderável, mas foi numa reunião de artistas que eu ouvi a mais bela defesa feita sobre a confecção da Bandeira Nacional, do ponto de vista estético, na distribuição das estrelas. De modo que não há razão mais de nós preocuparmos com o fato de que foi ou não devidamente colocada, se aquela que está deslocada sobre a legenda, se está bem colocada ou não. Creio que entre as coisas que devemos respeitar nela, além de tudo o que tem de transcendental, no amor que se tem por uma bandeira pelo que ela significa, nós devemos resguardar o seu aspecto estético. Portanto, está o Relator rigorosamente certo no defender a preservação do desenho da Bandeira Nacional, tal qual nós a conhecemos.

O SR. RENATO FRANCO — (Sem microfone) ...

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN (Inicialmente sem microfone) ... Bandeira Nacional, logo após o advento... numa época em que se obedecia muito a estas coisas...

O SR. SENADOR RENATO FRANCO — (sem microfone) ... acredito que o autor, quando criou o número de estrelas, estava sempre atualizado com o progresso do Brasil, que não podia ficar parado. Se ele aumentou o número de Estados, devia ter aumentado o número de estrelas, mas, como o respeito à arte é mais sublime do que os entendimentos pessoais, eu respeito a sua opinião.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN — Entre o cuidado com a estética e este outro cuidado, que é o de acrescentar mais uma estrela à medida que se forem criando novos Estados, prefiro ficar com a estética, porque não vejo nada de profundo na intenção de acrescentar mais estrelas.

O SR. SENADOR RENATO FRANCO — Mas, ao menos desta vez, respeitamos alguma coisa deixada pelos velhos. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — O Sr. Senador Guido Mondin concluiu as suas considerações.

Esta Presidência vai suspender a reunião por cinco minutos a fim de que regressem os Srs. Deputados, e, durante este período, fica aberto o prazo para apresentação dos destaques.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 17 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Está reaberta a reunião.

Com a palavra o Sr. Relator, para formular uma pequena retificação.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Srs. Senadores, Srs. Deputados, queria que Vossas Excelências fizessem a gentileza de observar à pág. 44, o art. 25, § 3.º do projeto. Por um lapso, faltaram algumas palavras.

Vou ler o dispositivo:

“Será facultativa a execução do Hino Nacional, na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico ... (e estas palavras que faltaram, por um lapso) ... no início, no encerramento e na transmissão diária das emissoras de rádio e de televisão ... (e agora, o resto do parágrafo) ... bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.”

Faltavam estas palavras que, por um lapso, foram omitidas: “no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão.” Faz parte do § 3.º, logo depois da palavra “patriótica”. É só isto, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, os destaques requeridos pelos Srs. Deputados Brigido Tinoco, JG de Araújo Jorge e Senador Ruy Santos, que retira o destaque.

Continua a discussão do parecer do Relator.

Tem a palavra o nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Sr. Presidente, quero congratular-me pelo trabalho feito pelo nobre companheiro, velho amigo, Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes. Mas quero deixar presente nesta reunião a minha inconformidade diante dos termos em que o Relator apresentou o seu parecer, porque, analisando muito bem os símbolos nacionais e defendendo ponto de vista que, de certa forma, é o meu, da inalterabilidade dos mesmos, eu me atinha mais à inalterabilidade do Hino

Nacional e não do da Bandeira. Não da Bandeira justamente porque achava — e modifiquei meu ponto de vista depois de conversar com o ilustre Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes — e hoje estou convencido de que não se devia modificar a Bandeira no sentido de se acrescentarem novas estrelas ao céu que aparece na Bandeira Nacional. E digo por quê. Porque sou daqueles que, por exemplo, acham que o Brasil precisaria de uma redivisão geográfica. Considero como fundamental e talvez como um dos empecilhos do nosso desenvolvimento a nossa péssima divisão geográfica em Estados muito grandes. Sei que existe um estudo feito na Escola Superior de Guerra ou no Estado-Maior das Forças Armadas a respeito disso, coincidentes as conclusões com o ponto de vista que tenho, há muito tempo, de que deveríamos, não propriamente passar uma esponja em nossa divisão geográfica, nos limites dos Estados; mas, deveríamos criar pelo menos uns 20 ou 30 territórios, estudar melhor a subdivisão de algumas áreas, e isso atenderia melhor ao nosso desenvolvimento. Então, com isso, evidentemente, a nossa Bandeira chegaria a um ponto em que aquele restrito céu de nossa Bandeira ficaria entulhado de estrelas, ficaria estrelado demais; semelhar-se-ia assim, talvez, a um trecho da Via-Láctea, e a confusão de estrelas tiraria, talvez, o aspecto estético de sua apresentação. Estou, então, convencido de que o número de estrelas que, no momento, apresenta o Pavilhão Nacional, e aquela idéia de se fixar o Pavilhão Nacional tal como ele é, como imagem no instante em que foi criado, é válida essa idéia. Mas não vi por que não se corrigiram os erros de astronomia assinalados no parecer pelo Relator.

Há erros crassos, erros evidentes, e aqui antecipo meu ponto de vista de acordo com uma das emendas do meu prezado colega, Deputado Brigido Tinoco, em relação à letra do Hino, em que se encontra um erro de português que ele assinala em sua emenda e não vejo inconveniente em que se faça a correção.

Existem também cacófatos, mas que implicariam na alteração, talvez, da letra. Mas, no que diz respeito à correção astronômica das constelações, o Escorpião, por exemplo, que está no lado do avesso; a posição das estrelas, que estão colocadas fora dos seus devidos lugares, tudo isto poderia perfeitamente ser consertado. É uma oportunidade que temos de corrigir e de colocar as constelações, as estrelas com designações adequadas e em posições exatas. Se o projeto de lei nos foi remetido é porque temos ou devemos ter poderes para alterar e modificar. Caso contrário, não havia necessidade de se remeter ao Poder Legislativo e a uma Comissão de Educação e Cultura um projeto nesse sentido.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — O único obstáculo foi a Constituição que declarou, em 1969, que a Bandeira Nacional é a vigorante nesta data.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Sim, mas a bandeira é; ela não seria modificada como símbolo; as cores, a disposição, a faixa, o dístico, tudo. Haveria apenas a correção, evidentemente, porque isso passaria a corresponder à verdade científica e não há incompatibilidade nenhuma, entre a verdade científica e a simbologia que a bandeira encerra. E não alteraria, em nada, o aspecto estético de apresentação da bandeira.

O que eu acho, às vezes, e tenho sentido isso de modo especial porque sou elemento da Oposição, é que projetos encaminhados a esta Casa dão a impressão de que vêm apenas para que a gente diga sim, diga apenas amém. Isso, causa, a mim, Deputado, que me elegi depois de cinco vezes me candidatar, e me elegi na sexta, quase no "insista, não desista", isso, confesso, muitas vezes me faz sentir frustrado no meu trabalho, nos meus estudos, nas minhas pesquisas, quando verifico que isso redundará em inutilidade, porque os projetos já vêm para serem aprovados e não, na realidade, para receberem uma contribui-

ção válida, inestimável, preciosa deste órgão legislativo, que é o maior corpo de assessores que o Governo pode ter.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — O Deputado Brigido Tinoco, ainda há pouco, dizia que várias das emendas dele foram atendidas.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — E as emendas principais do nobre Deputado JG de Araújo Jorge também o foram, a não ser aquelas que ficaram prejudicadas pela vitória do ponto de vista da inalterabilidade.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Concorde. Pedi, inclusive, para tecer comentários apenas sobre duas das sete emendas que apresentei. Vale dizer, concordei com o ponto de vista do Relator ao rejeitar cinco das sete emendas que apresentei, como desnecessárias, em virtude do ponto de vista da inalterabilidade do hino e da bandeira. Mas, estou comentando, aqui, o parecer de V. Ex.^a e, nos termos em que foi vasado, a impressão que ficou foi a de que V. Ex.^a gostaria de ter colaborado para, em nome do Poder Legislativo, nesta oportunidade, nós termos consertado a imagem desse símbolo, de maneira que ele continuasse a ser a bandeira que todos nós exaltamos e respeitamos, mas em que a verdade científica, em que as constelações, em que as estrelas figurassem, realmente, nos seus devidos lugares, como no céu que encontramos sobre as nossas cabeças. Não um céu artificial, forjado e fabricado, sem nenhuma razão, para perdurar, por isso que macula e não corresponde à realidade.

Era o comentário que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Continua a discussão.

Com a palavra o Senador Luiz Cavalcanti. Em seguida, darei a palavra ao Deputado Ildélio Martins.

O SR. SENADOR LUIZ CAVALCANTI — Apenas para expressar o meu ponto de vista em relação ao relato do Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes. Estou inteiramente de acordo com ele. Teve um trabalho exaustivo, quase que não permite contestação por parte de quem não teve o tempo de que S. Ex.^a dispôs para estudar o assunto. Estudou honestamente, como aliás sempre o faz. Mas quero registrar minha discordância num único ponto — neste ponto em que o nobre Deputado JG de Araújo Jorge acaba de manifestar sua sintonia com o Relator.

Acho, a meu ver, que todos os Estados deviam estar representados na Bandeira. V. Ex.^a já disse que é imperativo da Constituição e por isso acho que estou chovendo no molhado. Parece-me que disse que o símbolo seria inalterável. Mas eu me lembro. Senador Luiz Cavalcanti, lá pelos oito, nove anos de idade, com que satisfação procurávamos na bandeira a estrela que correspondia a minha Alagoas. Esse cuidado, na caça da estrela, possivelmente todos, ou quase todos os colegas, na minha idade, tiveram.

Acho que a parar aí, no número em que está, os Estados que serão criados futuramente, ou que já existam em territórios, e que não estão na bandeira, como eu dizia há pouco ao Senador Guido Mondim, trarão a mesma frustração daquele menino que frequenta a escola, e todos seus colegas têm pai, ele, coitadinho, não tem pai, ele é o órfão ou nunca conheceu seu pai. Então, presta-se o fenômeno a brincadeiras assim: "o seu Estado é tão sem importância que nem figura na mesma bandeira"...

Por esse motivo, acho que não seria demais que os estetas, como o Senador Guido Mondim, encontrassem uma maneira de conservar a bandeira bela como é, e satisfazer a esse anseio da alma infantil, que na verdade é o estágio da alma mais pura do brasileiro e do homem em geral.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Eu gostaria de dar uma pequena expli-

cação antes que passe a oportunidade. Diz o Senador Luiz Cavalcanti que não há lei que estabeleça essa correspondência de Estados e estrelas. Houve várias tentativas de vinculação.

Aqui está uma delas, feita pelo Major Dr. Olímpio Pilar, e há várias outras. Eu tenho uma coleção imensa em casa, de quadros estabelecendo a correspondência. É como os horóscopos, não estão de acordo uns com os outros.

E no texto desta Lei, agora, não figurará mais essa vinculação. Isso foi eliminado, isso desapareceu completamente. De maneira que todas as estrelas representam todos os Estados. Não há mais frustração nenhuma e muito menos a que poderia haver, por exemplo, em estar Alagoas como estrela de quinta grandeza, ou Sergipe como estrela de terceira grandeza, como acontecia antigamente. Havia discriminação entre os Estados, com a variação de grandeza entre as várias estrelas.

Não consta, agora, na lei que vamos aprovar a vinculação. Não há menção do nome de nenhuma estrela no texto da lei e de nenhum Estado que lhe correspondesse. De maneira que essa frustração desapareceria. Assim todas as estrelas representam a sua querida Alagoas.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — (Sem microfone) ... porque a estrela nacional está justamente colocada em nosso pavilhão, de acordo com todos os Estados e o Distrito Federal. Há vinculação histórica perfeita.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípides Cardoso de Menezes) — Mas não se diz que tal estrela representa tal Estado.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Quantas estrelas são agora?

O SR. RELATOR (Deputado Eurípides Cardoso de Menezes) — Agora são 23.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Por que 23?

O SR. RELATOR (Deputado Eurípides Cardoso de Menezes) — Porque o Decreto n.º 5.443 estabeleceu a bandeira com 23 estrelas e a Constituição de 1969 oficializou, dizendo que a Bandeira Nacional é a vigente na data da promulgação desta Constituição e, na data da promulgação da Constituição de 69, oficializou-o dizendo que a Bandeira Nacional é a vigente na data da promulgação desta Constituição. Na data da promulgação da Constituição de 1969, a Bandeira vigente é essa de 23 estrelas e não a de 21 estrelas, de acordo com o Decreto n.º 4 de 19 de fevereiro de 1889. Daí por diante não poderemos fazer nenhuma modificação. Alá, o General Segadas Viana tem um plano de subdividir o Brasil em 67 unidades federativas. Nós iríamos, como disse o General Anchieta Passos, branquear o azul da Bandeira, com 80 ou com 100 Estados que talvez venhamos a ter.

Iamos ter uma Via Láctea e não um Cruzeiro. Por mim eu ficava só com o Cruzeiro. Mas não se pode alterar, é contra a Constituição. Eu faria tal correção, se pudesse.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — O céu que está na Bandeira, que céu é este? Não é aquele céu de tantas horas, do dia tal, do Rio de Janeiro. As constelações estão todas fora de seus lugares, não correspondem à realidade e este não é o nosso céu.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípides Cardoso de Menezes) — Sob o meu ponto de vista, eu não discuto o número de estrelas. Acho que o céu que está na Bandeira devia ser astronômicamente um pedaço do céu brasileiro, fosse qual fosse o momento, fosse o momento histórico da Proclamação da República, fosse o momento histórico da Independência.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Estou vitorioso com esta emenda que substituiu o antigo parágrafo único do art. 3.º, página 34:

"Na Bandeira Nacional está representada em lavor artístico, um aspecto do céu do Rio de Janeiro, com a Constelação do Cruzeiro do Sul, no Meridiano, e idealizado como visto por um observador situado na vertical que contém o zênite daquela cidade, numa esfera exterior."

De maneira aí, 1.º de janeiro, 30 de janeiro, 1.º de fevereiro, durante o ano inteiro nós temos sempre este mesmo céu. Conheço todos os astrônomos que protestavam contra os erros astronômicos do céu da Bandeira. Aquêles que tive o cuidado de consultar acabaram concordando e dizendo: "Agora, sim, salvou-se a ciência". Na Bandeira Nacional está representado o lavor artístico, um aspecto do Rio de Janeiro, com a Constelação do Cruzeiro do Sul no Meridiano.

(Trecho inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Tem a palavra o nobre Deputado Ildélio Martins.

O SR. ILDELIO MARTINS — Sr. Presidente, Sr. Relator: naturalmente que a preocupação científica está muito coerente com este mundo de tecnologia em que o homem se vai tornando um robot das fórmulas predeterminadas em computadores.

Quando a gente fala em símbolo evidentemente a gente fala em sentimento.

Ora, a Bandeira é aquilo que cada um de nós, projetando dos olhos para dentro do sentimento, gravou e quis assim. A Bandeira é, exatamente, aquela coisa, aquele trapo sagrado que incentiva e tem incentivado tantos atos bonitos e tantas atitudes extraordinárias, até mesmo daquele homem que poderíamos julgar fosse um abúlico ou até mesmo um covarde. Ora, que céu é esse que está na Bandeira? pergunta o nobre Deputado. É aquele céu com o qual nós nos acostumamos desde muito cedo. Pouco importam as preocupações técnicas do Escorpião ao avesso, de um Cruzeiro do Sul que não está na coordenada em que deveria estar. A verdade é que a Bandeira é aquele todo imodificável. Se começássemos a quadricular a Bandeira para projetar nela esse mecanismo que hoje existe, do céu, que a gente vê num planetário, ela não seria mais a nossa Bandeira: já seria uma outra Bandeira, construída com os rigores técnicos, mas ela não teria, realmente, dentro de si, aquele acervo de tradições que a faz, naturalmente — e me desculpem o que poderia parecer pieguismo, mas que é sentimento profundo dentro de mim — tão amada e tão sagrada. De maneira que, meu caro Presidente e distinto Relator, é, realmente, do ponto de vista técnico, seu Relatório extraordinário mas atende ao nosso sentimento e acredito que atenderá ao sentimento de todos os brasileiros, que essa Bandeira se torne imodificável. Esses erros podem ter sido erros de sua constituição, mas agora já não os são. Agora ela constitui uma realidade sentimental que não pode e não deve ser alterada, de nenhuma forma. Esta coisa que acontece com o sentimento pode acontecer até mesmo com a técnica jurídica. Fala-se em constitucionalidade, em respeitar a Constituição, mas até mesmo atos inconstitucionais que se perpetuaram no tempo geraram efeitos. Podem e devem consolidar-se numa ratificação consciente do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, que tem o poder revisional da constitucionalidade das leis.

Então, meu caro Relator, Bandeira para mim é isso. Símbolo para mim é isso. O erro na feitura da Bandeira tornou-se uma realidade sentimental imodificável.

Apreciei muito o seu trabalho, mas as suas conclusões, conquanto partindo de pressupostos diferentes, atendem, pelo menos, aquilo que tenho dentro da alma, que acredito esteja na alma de todos os brasileiros. Este céu é o da

nossa realidade sentimental. É um Escorpião às avessas. Um Cruzeiro como está ali metido. Mas assim mesmo, sem nenhuma viabilidade de alteração.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Continua a discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o Substitutivo, ressalvados os destaques.

Os Srs. Congressistas que aprovam o Substitutivo apresentado pelo nobre Relator, ressalvados os destaques, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Sobre a mesa destaque para a Emenda n.º 3.

Tem a palavra o nobre Deputado Brígido Tinoco, autor do destaque.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Sr. Presidente, desejo enaltecer o trabalho do ilustre Relator. Realmente, o Substitutivo de S. Ex.ª é primoroso. S. Ex.ª confirmou o seu talento de sempre.

No início da mensagem presidencial, vejo que o art. 1.º diz, apenas:

“São Símbolos Nacionais, nos termos da Constituição:

- 1.º) a Bandeira Nacional;
- 2.º) o Hino Nacional.”

Sr. Presidente, o nobre Relator modificou, dizendo que são Símbolos Nacionais inalteráveis:

“A Bandeira Nacional e o Hino Nacional”.

Apresentei essa Emenda n.º 3 tendo em vista o Projeto de Lei n.º 11.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) —

“Nos termos da Constituição...”

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO —

“São símbolos nacionais, nos termos da Constituição, ...”

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) —

“Nos termos da Constituição são símbolos Nacionais, e inalteráveis:

- I — A Bandeira Nacional;
- II — O Hino Nacional.”

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — “Inalteráveis”, no Substitutivo de V. Ex.ª Se o projeto de lei viesse com essa expressão “inalteráveis”, eu não teria apresentado a Emenda n.º 3.

Mas, de qualquer forma, eu ainda sou favorável ao Art. 1.º do projeto de lei, que diz:

“São símbolos nacionais, nos termos da Constituição, a Bandeira Nacional e o Hino Nacional.”

Porque aí teríamos motivo para a Emenda n.º 3, porque o Governo, previdente, no parágrafo único do Art. 2.º do Projeto diz:

“Ocorrendo fato ou causa que determine ou justifique alterações nos símbolos nacionais etc.”

Então o Governo admite, por questões sérias, inadiáveis, modificações nos símbolos nacionais. Por isso mesmo é que minha Emenda foi nesse sentido:

“Ocorrendo fato ou causa que justifique alterações nos símbolos nacionais, o Poder Executivo designará representantes, respectivamente, ...”

ai então eu pus na ordem de criação dos ministérios, que no Projeto de Lei enviado estava errada; então eu coloquei, na ordem de precedência,

“... dos Ministros da Marinha, do Exército, da Educação e Cultura, da Aeronáutica e do Congresso Nacional (um da Câmara dos Deputados e outro do Senado Federal), para que componham comissão de 6 (seis) membros, a qual, sob a presidência do primeiro, deverá propor as necessárias modificações ao Presidente da República.”

A emenda não modifica apenas, como digo, a redação do parágrafo único. A emenda aumenta o número de membros da Comissão para 6, porque não é possível que o Congresso Nacional seja colocado à margem. Deste modo, Sr. Relator, a minha emenda é neste sentido. Voto com o projeto de lei, V. Ex.ª me desculpe, para ficar coerente com a minha emenda, porque eu acho, julgo possível que ocorra fato ou causa que modifique, que autorize alterações nos símbolos nacionais. Daí a razão da minha emenda.

(Apartes simultâneos) ... a Constituição é que ... esbarramos na Constituição, que diz... são símbolos nacionais...

O SR. DEPUTADO ILDELIO MARTINS — Não há proibição constitucional, não é? Isto é o que eu quero frisar bem.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Esta afirmativa é da Constituição, que “são símbolos nacionais a Bandeira, o Hino Nacional, na data da promulgação desta”... (inaudível.)

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Perfeito. Perfeitamente, eu concordo perfeitamente com isto. Não quer dizer que a posteriori não surjam fatos... (inaudível.)

O SR. DEPUTADO ILDELIO MARTINS — V. Ex.ª situa o Congresso Nacional. Ora, se é uma lei, há o pressuposto de que qualquer alteração deva vir ao Congresso Nacional. Mas por que a presença do Congresso Nacional, já se comprometendo num estado preliminar do Executivo?

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Por isto é demais.

(Apartes simultâneos.)

O SR. DEPUTADO ILDELIO MARTINS — ... se ela tem que vir para cá, a nossa discussão será feita aqui.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Mas é necessária a presença dentro desta Comissão Especial.

O SR. DEPUTADO ILDELIO MARTINS — (Inaudível.)

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — A presença do Congresso Nacional, uma vez que a representação não implicaria na aceitação prévia do projeto.

O SR. DEPUTADO ILDELIO MARTINS — (Inaudível.)

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Sim, por isso mesmo, se vai haver uma Comissão Especial para o estudo da matéria, foi que eu incluí um Membro do Senado e um Membro da Câmara. Poderia ser ouvido...

O SR. DEPUTADO ILDELIO MARTINS — Mas seria alteração da lei. Vamos partir do pressuposto da normalidade. A normalidade é fazer alteração, vai ao Presidente da República e ele remete um projeto para ser estudado.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Mas na mensagem presidencial, o projeto de lei admite o seguinte: “ocorrendo fato ou causa que determine ou justifique alteração, designará o Poder Executivo uma comissão composta de quatro membros.”

O que importa é que venha para cá, para discussão, e de algo mais que tenhamos.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — O inusitado da presença do Senador num estudo que...

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — De colaboração com o Poder Executivo.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Mas é inusitado.

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — (Inaudível.)

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Mas há previsão legal?

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — Não há.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Não seria mais interessante...

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — Mas foge à normalidade, e, assim, poderemos aprofundar para fim que realmente seria irregular. Seria uma gentileza do Executivo.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Não é uma gentileza. Facilitaria o trabalho do Poder Executivo, porque já havia um representante do Senado e outro da Câmara.

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — O Legislativo deve ficar dentro das suas funções de legislar.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — V. Ex.^a — respeito o seu ponto de vista — é pela hipertrofia do Poder Executivo!

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — Não! Não sou pela hipertrofia...

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Porque o Poder Executivo usa atribuições nossas.

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — Eu não quero é ver o Legislativo já no Executivo!

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Mas é que o Executivo está sempre presente no Legislativo.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Estou, apenas, comentando ligeiramente, porque tinha apresentado uma emenda mais ou menos correspondente à sugerida por V. Ex.^a. Minha emenda diz:

Parágrafo único: Ocorrendo fato ou causa que determine ou justifique alteração nos Símbolos Nacionais, designará o Poder Executivo uma comissão de sete membros — eu teria acrescentado mais um — os Ministros da Educação e Cultura, Ministro do Exército, Ministro da Marinha, Ministro da Aeronáutica, dois parlamentares integrantes da Comissão de Educação e Cultura da Câmara e do Senado e um professor de história do Colégio Pedro II. E na justificativa defendendo a inclusão de um professor, eu dizia que era razoável que o magistério, a quem está afeto o estudo e a divulgação, a promoção permanente, o culto dos Símbolos Nacionais, no momento em que qualquer alteração fosse feita, tivesse um representante. E então, eu sugeria a indicação de um professor de história do Colégio Pedro II, como deferência àquele espírito do centenário estabelecimento de ensino, tido como padrão durante muito tempo e, hoje, infelizmente, se esvaaziando de seu conteúdo histórico e se modificando e deixando de ter suas características tradicionais. De modo que, estou de acordo com a Emenda do Deputado Brígido Tinoco porque ela, de certa maneira, coincide com a minha. E acho que, inclusive, seria uma alternativa, uma possibilidade que ficaria em aberto, porque, realmente, sou favorável pessoalmente à inalterabilidade dos signos nacionais; mas, podem ocorrer fatos ou causas imprevisíveis no momento histórico em que nos encontramos, que, amanhã, justifiquem um reestudo da questão. E, então, ficaria em aberto e a Lei garantiria. E a inclusão, evidente, de dois representantes do Parlamento se justifica porque, em uma Comissão criada por Lei, que pode alterar e que não seria obrigada a mandar

ao Congresso esta alteração, seria muito razoável que existissem, no momento em que fosse alterada uma Lei, inclusive que sofreu modificações e que foi estudada aqui, dentro do Congresso, que dois representantes do Parlamento estivessem presentes para opinar, dois representantes vinculados às suas Comissões de Educação e Cultura que têm, justamente, entre suas atribuições, esta, a de estudar e dar parecer sobre essas questões.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Acho que o Executivo admita membros do Legislativo. A verdade é que estamos abdicando, aos poucos, de nossos direitos. Há três meses, apresentei um pedido de informações à Câmara dos Deputados, à Mesa, e o Sr. Ministro Mário Andrezza imediatamente me deu as informações necessárias. Qual não foi a minha surpresa quando anteontem, ou trasanteontem recebi ofício do Presidente da Câmara dos Deputados dizendo que meu requerimento de informações não poderia ter prosseguimento porque a Constituição impedia. Não é exato, a Constituição não impede porque é nossa função fiscalizar os atos do Governo.

Mas, a Comissão de Defesa dos Direitos do Homem agora provocou uma celeuma extraordinária no País, com a presença do Deputado Pedroso Horta, também com representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo. De modo que não acho nenhuma anomalia na emenda do nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Até porque a lei, criando essa comissão, não obriga a que a modificação pudesse voltar ao Parlamento.

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — Eu só quero um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — V. Ex.^a não pode pedir aparte ao nobre Deputado Brígido Tinoco porque S. Ex.^a fez a defesa de seu destaque. Foi, então, concedida a palavra ao Sr. Relator para dar o seu parecer sobre o destaque. De modo que V. Ex.^a vai pedir o aparte para o Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes, que é quem está com a palavra.

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — Apenas um esclarecimento: está-se dizendo, com base no que sustentei de que o Legislativo está abdicando das suas funções. Não, não é, nem eu estou pretendendo isso. Na verdade, o que acho é que esse Legislativo não encontrou o seu caminho. A coisa é diferente. Entendo mesmo que esse parágrafo único do projeto é uma demasia. Sou daqueles que acreditam que quando os fatos determinam alguma alteração da Lei, essa alteração virá e ela se imporá por si mesma. Isso significa que as leis não podem ser objeto de elucubrações mentais. Sempre as leis, aquelas que vivem para viver e para ficar e permanecer, são determinadas por circunstâncias que impõem a sua concretização. É a regulamentação do fato social, imperativa, indeclinável, que se impõe aos homens apesar dos homens. Então, acho que, se realmente as circunstâncias determinarem uma alteração da lei, só a conjuntura atual a essa determinação é que vai dizer qual será a melhor forma para atingir aquele objetivo.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — (Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ILDELÍO MARTINS — Queria dizer a V. Ex.^a o seguinte. A preocupação com o Legislativo, para que ele não se estiole ou não faça desaparecer a sua função, não se exaurirá, numa Comissão destinada a estudar alteração de lei. Não, o que me parece é que as coisas devam estar nos seus devidos lugares. Um projeto de lei de alteração de símbolos nacionais terá que ser projeto de lei e terá que passar, necessariamente, por esta Casa. E, desde que o Congresso não tenha nenhum comprometimento, ele pode discutir livremente essa alteração. Nós temos de nos manter na nossa Casa.

Com relação à Comissão de Direitos Humanos, V. Ex.^a está vendo que isto sobreleva o Executivo. Comissão de

Direitos Humanos não é propriamente um órgão do Executivo. Sobreleva, na sua essência e nas suas finalidades, o Executivo para impor — assim — essa representação, a que V. Ex.^a se refere.

Perdoe-me, nobre Deputado, mas a minha objeção, muito respeitosa, pelo muito que me merece V. Ex.^a só tem esse objetivo e não outro. Não desejo que o Legislativo perca sua função e suas finalidades. Apenas eu gostaria de vê-lo alerta na sua posição fiscal, tal como diz a Constituição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — O parecer do Relator é contrário ao destaque. Vou submeter à votação.

Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Relator contrário ao destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Destaque para Emenda n.º 6, requerida pelo Sr. Deputado Brígido Tinoco.

“Acrescente-se mais um parágrafo ao art. 6.º, § 2.º. Dê-se a seguinte redação a êsse verso do Hino Nacional: “Brilhou em nosso céu naquele instante”.

Pelo Regimento tem a palavra, para falar e defender o destaque, o autor do mesmo.

Depois o Relator dará seu parecer.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Sr. Presidente, quero agradecer preliminarmente ao Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes que aprovou minhas Emendas n.ºs 13, 16 e 17, dando-me mesmo a honra de incorporá-las ao seu substitutivo. Esse meu destaque, propriamente, perdeu a oportunidade. De fato, perdeu a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — V. Ex.^a, então, retira o destaque?

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Não, não retiro. Apenas quero argumentar que minha emenda procede inteiramente, mas perdeu a oportunidade em face do critério adotado da inalterabilidade. Quero apenas dizer — e vou ler a justificação — que visava apenas a um aperfeiçoamento do nosso vernáculo. Digo o seguinte: que a redação proposta deve substituir uma palavra, em obediência ao vernáculo, êste verso constante do Hino Nacional: “brilhou no céu da Pátria nesse instante”.

De fato, os pronomes demonstrativos: isto, êste, esta, referem-se, como todos sabem, à primeira pessoa, referem-se à pessoa ou ser de que se fala.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Estou de acordo com V. Ex.^a, em relação ao português, mas não em relação à poesia, pois ficaria um verso de pé quebrado. “Brilhou no céu da Pátria naquele instante”, ficaria uma sílaba a mais...

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Pois é justamente, porque “naquele” significa distância.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — V. Ex.^a alteraria, então, o verso: “brilhou no nosso céu”. Ah!, compreendo. Pensei que era apenas a alteração do “nesse” por “naquele”...

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Então eu digo que isto, êste, esta — referem-se à primeira pessoa que fala, isto é, do ser que está próximo à pessoa que fala. Exemplo: “Este anel no meu dedo.”

Os demonstrativos — isto, êste, esta — aludem à segunda pessoa. Mostram que o ser que se fala está próximo à pessoa com que se fala. Exemplo: “Essa bomba que tem aí na sua mão.” Quer dizer, está nas proximidades. Agora, os pronomes aquilo, aquele, aquela, isso pertencem à ter-

ceira pessoa, indicando que o ser de que se fala está distante. Enquanto que no Hino o que diz é a presença, está junto.

Há um senso poético.

Aquí o Relator lembrou: “Alma minha gentil que te partiste.” Quer dizer, não vamos modificar Os Lusíadas. Mas quero dizer, apenas, que esta minha emenda quando a apresentei, apresentei na esperança de que a Comissão ia funcionar no sentido de modificar alguma coisa do Hino e de Símbolos. Foi essa a ignorância de minha parte, porque se fosse nesse sentido a emenda procederá totalmente. Entendeu, nobre Relator?

Eu sustentei essa emenda na persuasão de que a Comissão poderia modificar o Hino e a Bandeira. Já que o Hino é intocável, a minha emenda não procede. V. Ex.^a não precisa defender. Ela está prejudicada. Agora quis apenas demonstrar que a minha emenda é inteiramente procedente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Em face da manifestação do autor do destaque, que também considera prejudicada, a Presidência também considera a da mesma forma. Vamos passar a outro destaque.

Destaque para a Emenda n.º 15 do Sr. Deputado JG de Araújo Jorge, ao item 5, do art. 35:

“Usar em qualquer tipo de propaganda comercial ou política, com exceção da propaganda político-partidária, através dos veículos de divulgação: Imprensa, Rádio, Cinema, Televisão, etc. ou em promoções publicitárias do mesmo tipo, sejam quais forem os elementos promocionais.”

Com a palavra o autor do destaque da emenda Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Tenho experiência como publicitário e em uma série de observações que tenho feito a respeito de utilização dos Símbolos Nacionais pela Televisão, pelo Rádio e através do que se chama em propaganda, a publicidade promocional. Em propaganda, chama-se de publicidade toda propaganda escrita, falada e televisada. Mas, quando não se usa palavra, chama-se meio promocional de propaganda — se a gente usa um chaveiro, um lápis, uma camisa com emblema qualquer, não é publicidade, é uma promoção publicitária. Eu argumentei, defendendo justamente a Bandeira, os Símbolos Nacionais, porque citei um fato: ainda recentemente assisti na Televisão a um filme de propaganda política elaborada com extremo mau gosto. Em cena uma moça muito bonita, com maiô de banho para representar, naturalmente, a eugenia e o entusiasmo da mocidade brasileira, corria, de cabelos soltos, em um meio de um grupo de jovens, até certo ponto, onde outro jovem a envolvia com a Bandeira Nacional. A impressão penosa deixada no telespectador por uma inevitável associação de idéias, era a de que a Bandeira estava sendo utilizada como se fosse uma toalha em que se envolvia a moça para se enxugar.

Pessoalmente sou contrário à utilização da Bandeira Nacional por um candidato político, êle individualmente use a Bandeira Nacional. Por um comerciante que use a Bandeira Nacional num lápis colorido ou num caderno. Em princípio eu acho que a Bandeira e o Hino, Símbolos Nacionais, não podem ser usados com objetivos comerciais ou com fins políticos individuais. Um partido político, sim, num ato público solene, numa convenção, pode usar os Símbolos Nacionais. Da mesma maneira que um governador, um prefeito para divulgarem ou se promoverem no momento em que divulgam as suas obras, êles não poderiam usar, na publicidade, o Símbolo Nacional. Este o objetivo de nossa emenda.

O SR. DEPUTADO BRÍGIDO TINOCO — Estou de pleno acordo com a emenda. Já assisti, de passagem, a

Bandeira brasileira cobrindo o retrato de um dono de botequim embriagado. Se continuar com esta redação poderá continuar este mesmo preceito contra a Bandeira Nacional.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — De modo que o objetivo de minha emenda era o de evitar este uso indiscriminado, sem nenhum controle, principalmente da Bandeira Nacional, às vezes mal feita, impressa em cadernos que não têm a devida fiscalização — como já vi Bandeira na capa de um caderno de uma criança; fui verificar, a Bandeira estava mal desenhada e não correspondia, absolutamente, à realidade do Símbolo Nacional. De maneira que deve haver a devida fiscalização em qualquer divulgação de Executivo, municipal, estadual e mesmo federal, usando a Bandeira para se promover ou promover realização de obras administrativas — o que é, afinal de contas, de seu dever e obrigação, por isso são executivos — e para evitar fatos como esse a que assisti pela televisão. No momento, felizmente, esse filme foi retirado e não tem sido divulgado, porque possivelmente depois da feitura, verificaram o desastre, o mau gosto com que foi confeccionado esse filme.

Assim, a justificativa dada pelo Relator é a seguinte:

“Já estando noutros artigos do projeto satisfatoriamente assegurado o respeito à Bandeira, que é a louvável preocupação do ilustre parlamentar, deixamos de acolher a emenda.”

Acho que nos outros artigos do projeto não se especificam, na realidade, em detalhes, os aspectos que esta emenda que eu apresento focaliza e que julgo necessário; por isso defendo minha emenda e faço uso da palavra.

O SR. RELATOR (Deputado Euripides Cardoso de Menezes) — Sr. Presidente. Srs. Congressistas, em se tratando do uso da Bandeira em rótulos e invólucros, mesmo como simulacro, vê-se que isso está proibido no item 4º do art. 31, como outras manifestações que dizem respeito à Bandeira, e explicitamente em outro artigo, que diz que ela só pode ser usada quando se lhe assegura o devido respeito.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Não está explícito, de modo que a coisa fica muito vaga. Na realidade, estes senões, este uso da Bandeira tem sido constatado todos os dias, de maneira que seria uma forma de se evitar, de se coibir, definitivamente, a utilização do Símbolo Nacional em propaganda comercial, caderninhos, lápis, borrachas, em filmes e em propaganda política feita por candidatos, por qualquer vereadorzinho do interior, qualquer prefeito que pretende divulgar a inauguração de uma obra qualquer que ele realizou, utilizar a Bandeira Nacional na publicidade. É claro que em festas e solenidades aí não caberia porque já se transformaria numa solenidade pública, com a presença de autoridades, escaparia aos designios da emenda que sugiro. Mas a mim me parece que ficaria explícita, que garantiria a defesa e a preservação do Símbolo Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Solicito a conclusão do Sr. Relator.

O SR. SENADOR RENATO FRANCO (Sem microfone) — Está implícita, os órgãos fiscalizadores que examinam.

O SR. RELATOR (Deputado Euripides Cardoso de Menezes) — Sr. Presidente, a tendência do projeto é mais liberalizadora do que restritiva. Todo ele insiste no respeito à Bandeira. Chega-se até mesmo a explicitar vários textos. A própria forma, a redação da emenda do nobre Deputado JG de Araújo Jorge me deu a impressão de que poderia levar a certos equívocos, se nós a lermos detidamente, analisando, vamos concluir que ela se prestaria a certos equívocos, como na proibição do uso da Bandeira Nacional através do rádio, televisão, sim; rádio, não.

Já estando assegurado, em outros artigos do projeto, esse respeito à Bandeira Nacional, e louvável preocupação do nobre Deputado JG de Araújo Jorge, insiste o Relator em deixar de acolher, dando parecer contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — O parecer do nobre Relator é contrário ao destaque. Em votação.

O SR. SENADOR LUIZ CAVALCANTI — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcanti, para encaminhar a votação.

O SR. SENADOR LUIZ CAVALCANTI — Sr. Presidente, apenas para declarar que a mim me parece absolutamente benéfico esse zelo à Bandeira, quer para fins comerciais, quer para fins políticos.

Não vejo por que impugnar. Estou de acordo com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Relator, contrário ao destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Rejeitado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Destaque, apresentado pelo nobre Deputado JG de Araújo Jorge, para a Emenda n.º 18. Tem a palavra o autor do destaque.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Sr. Presidente, concordo com a subemenda apresentada pelo nobre Relator, porquanto realmente engloba o espírito dos dois parágrafos que sugeri como acréscimo ao art. 40.

A justificativa que dei, da necessidade de se ensinar nas escolas o significado da Bandeira e a interpretação do Hino Nacional e das palavras, e das imagens, das figuras poéticas que se encontram no Hino Nacional, nasceu da minha própria experiência, como eu disse na justificativa. Um dia, fiz uma experiência no Pedro II, com alunos de 4.ª série ginásial; testei-os, pedindo que me dessem sinônimos de várias palavras que se encontram na letra do Hino Nacional, palavras como “plácidas”, “fúlgidos”, “penhor”, “impávido”, “florão”, “garrido”, “lábaro”, “clava”, e poucos alunos, alguns, conseguiram tangenciar ou, mais ou menos, se aproximar do sentido, mas a maioria não soube dar sinônimos dessas palavras. Isso, numa turma da 4.ª série ginásial.

Então, argumento aqui, o que se dizer dos alunos do nível primário, na faixa etária dos 6 aos 11 anos?

Há necessidade, justamente, de que suas professoras expliquem o sentido do Hino, o vocabulário do Hino, tornando-o compreensível. Cantamos o Hino, nos empertigamos, e desde crianças o decoramos.

Citei um caso curioso, de uma professora do curso primário que me deu informação de que seus alunos cantavam o Hino Nacional com variações as mais pitorescas. Uma delas é conhecida de todas as professoras primárias: os alunos do curso primário não cantam “Do que a terra mais garrida”, porém “Do que a terra margarida”. É muito natural que a criança de 6, 7 anos vá pela eufonia. Até na ladainha.

Cabe à professora, evidentemente, explicar a significação de cada uma destas palavras. Outras, eu testei: “de um povo herói no braço”, “se o pendor desta igualdade”, “mas se ergue da Justiça a fava”, quer dizer, então, se nós não explicarmos o sentido do Hino, ele continuará apenas a ser declamado pelas crianças como se as crianças fossem papagaios. Evidentemente que elas se emocionam porque os acordes da música são de uma beleza inexcédível, têm um sentido cívico e uma imponência marcial que tocam, evidentemente, o brasileiro, mas

o ideal será que as crianças compreendam também a beleza e o significado poético da letra de Osório Duque Estrada. Então, foi neste sentido que apresentei as duas emendas. Eu gostaria de sugerir à subemenda uma alteração: que se retirasse segundo grau e ficasse apenas "é obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino públicos ou particulares do primeiro grau." O primeiro grau vai de 7 aos 14 anos. O segundo grau é um ensino já técnico.

O SR. ... — O canto, também. Não é só o estudo, é o canto.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Certo, mas o canto, aí se canta independente, nós cantamos o Hino Nacional e a lei cogita, não apenas no segundo grau, mas numa infinidade de outras solenidades e muitas outras oportunidades. Aí seria nós estabelecermos a obrigatoriedade de continuar a se ensinar e explicar o Hino Nacional em primeiro e segundo grau. Eu tenho a impressão de que no período que vai, com a reforma do ensino, do primeiro grau, que vai até aos 14 anos, o aluno, aos 14 anos, já está perfeitamente inteirado e não faltarão oportunidades para que depois, nas solenidades, nas festividades de que a própria lei cogita, ele tenha oportunidade de cantar, não apenas o Hino Nacional, mas também os outros Hinos, que eu, inclusive, havia sugerido, numa primeira alteração, que renunciei defender, porque considero o ponto de vista do Relator como válido. Eu sugeri que se complementasse, como elementos do Símbolo Nacional, com três hinos — o da Independência, o da República e o da Bandeira.

De modo que era o que eu tinha a dizer, defendendo apenas a alteração na subemenda: no ensino público e no particular, quer dizer, nos estabelecimentos e escolas públicas e particulares e de 1.º grau.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é de se notar que esse artigo torna obrigatório também o ensino tradicional, como o do canto, a cada brasileiro, a interpretação da letra nacional. É possível que, mesmo no segundo grau, todos os alunos saibam fazer tudo isso. O canto, então, é para todos os graus. Mas quando os alunos já souberem, o professor está dispensado, automaticamente, de insistir, estar ensinando; se não souberem, porém, a lei manda.

O SR. DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Gostei muito de o Sr. Deputado haver aceito a minha subemenda e ter conseguido captar o seu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — V. Ex.ª considera prejudicada a sua emenda?

O SR. RELATOR (Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes) — Aceitei a subemenda e apresentei apenas uma sugestão, que está incluída no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lenoir Vargas) — Então, está prejudicado o destaque. Assim sendo, o substitutivo foi aprovado, ressalvados os destaques.

Não havendo mais orador e a matéria tendo sido toda ela apreciada, quero agradecer ao Sr. Relator o trabalho que teve no sentido de se desincumbir da sua missão com brilhantismo que todos reconhecemos, e assim também aos Srs. Congressistas que compareceram a esta reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 25 minutos.)

MESA

Presidente:
 Petrônio Portella (ARENA — PI)
 1º-Vice-Presidente:
 Carlos Lindenberg (ARENA — ES)
 2º-Vice-Presidente:
 Ruy Carneiro (MDB — PB)
 1º-Secretário:
 Ney Braga (ARENA — PR)
 2º-Secretário:
 Clodomir Millet (ARENA — MA)
 3º-Secretário:
 Guido Mondin (ARENA — RS)

4º-Secretário:
 Duarte Filho (ARENA — RN)
 1º-Suplente:
 Renato Franco (ARENA — PA)
 2º-Suplente:
 Benjamin Farah (MDB — GB)
 3º-Suplente:
 Lenoir Vargas (ARENA — SC)
 4º-Suplente:
 Teotônio Vilela (ARENA — AL)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder:
 Filinto Müller (ARENA — MT)
 Vice-Líderes:
 Antônio Carlos (ARENA — SC)
 Benedito Ferreira (ARENA — GO)
 Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 Eurico Rezende (ARENA — ES)
 José Lindoso (ARENA — AM)
 Orlando Zancaner (ARENA — SP)
 Ruy Santos (ARENA — BA)

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder:
 Nelson Carneiro (MDB — GB)
 Vice-Líderes:
 Danton Jobim (MDB — GB)
 Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini.
 Local: Anexo — 11º andar.
 Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
 Local: 11º andar do Anexo.
 Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

Antônio Fernandes
 Vasconcelos Torres
 Paulo Guerra
 Daniel Krieger

SUPLENTES

ARENA

Flávio Brito
 Tarso Dutra
 João Cleo'as
 Fernando Corrêa

Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

José Guimard
 Waldemar Alcântara
 Dinarte Mariz
 Wilson Campos
 José Esteves
 Benedito Ferreira

SUPLENTES

ARENA

Saldanha Derzi
 Osires Teixeira
 Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
 Accioly Filho
 Milton Campos
 Wilson Gonçalves
 Gustavo Capanema
 José Lindoso
 José Sarney
 Emival Caiado
 Helvidio Nunes
 Antônio Carlos
 Eurico Rezende
 Heitor Dias

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
 Orlando Zancaner
 Arnon de Mello
 João Calmon
 Mattos Leão
 Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Cattete Pinheiro
 Benedito Ferreira
 Osires Teixeira
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 Emival Caiado

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres
 Luiz Cavalcanti
 Waldemar Alcântara
 José Lindoso
 Filinto Müller

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Magalhães Pinto	Domicio Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

MDB

Amaral Peixoto Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto Nelson Carneiro

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Luíz Cavalcanti

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Gulumard

Milton Trindade

Domicio Gondim
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

Emival Calado

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzi

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

MDB

Franco Montoro

Amaral Pelxoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa

Saldanha Derzi

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres
Luiz Cavalcanti
Virgílio Távora
José Guimard
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

Milton Trindade
Alexandre Costa
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra
Augusto Franco
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heltor Dias
Jessé Freire

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcanti
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José Esteves

Dinarte Mariz
Benedito Ferrelra
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito**

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e Imprensa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aducto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Podéres

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)
— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS, DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-9-70, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal
— Processos da competência do S.T.F. (Portaria nº 87)
— Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardele Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consultente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

- a) Classificação, por artigo, do Código Civil V
- b) Legislação Complementar CLXV

II PARTE

- a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil 1
- b) Julgamentos 27

III PARTE

- a) Índice alfabético remissivo 389
- b) Índice numérico por espécie de processo 458

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF